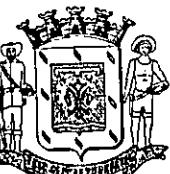


10


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE GOIÂNIA

ÍNDICE DE LEIS DO ANO DE 1.968

- LEI Nº 3.808 "Desapropria bens, abre crédito especial e revoga a Lei nº 2.445 de 13 de setembro de 1.963"
- LEI Nº 3.809 "Desapropria área, especifica e dá providências"
- LEI Nº 3.810 "Suspende a cobrança da Taxa de Cadastramento pelo período que especifica e dá outras providências"
- LEI Nº 3.811 "Cria função gratificada e dá providências"
- LEI Nº 3.812 "Denomina Grupo Escolar em Vila Cintra"
- LEI Nº 3.813 "Cria escola pública municipal na Fazenda dos Dourados - Barro Amarelo, município de Goiânia"
- LEI Nº 3.814 "Cria, no Município de Goiânia, o Serviço de Auto Lotação"
- LEI Nº 3.815 "Considera de utilidade pública"
- LEI Nº 3.816 "Denomina Viela"
- LEI Nº 3.817 "Cria escola pública municipal no Jardim Esmeralda"
- LEI Nº 3.818 "Isenta de taxas de construção e habite-se"
- LEI Nº 3.819 "Considera de utilidade pública a União Metropolitana dos Estudantes Secundários"
- LEI Nº 3.820 "Considera de utilidade pública"
- LEI Nº 3.821 "Autoriza a alienação de veículos e dá outras providências"
- LEI Nº 3.822 "Isenta de taxas e emolumentos a Escola do Lions Clube de Goiânia Sul para aprovação de planta"
- LEI Nº 3.823 "Autoriza construção de mercado público"
- LEI Nº 3.824 "Considera de utilidade pública imóvel que especifica para efeito de desapropriação e dá providências"
- LEI Nº 3.825 "Cancela dívida ativa"
- LEI Nº 3.826 "Autoriza a Chefe do Poder Executivo a permutar área e dá providências"
- LEI Nº 3.827 "Modifica nome na redação do art. 1º da Lei Municipal de nº 3.742 de 19 de outubro de 1.967"
- LEI Nº 3.828 "Concede isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo à Rede Ferroviaria Federal S/A"
- LEI Nº 3.829 "Embarga cobrança de taxa e asfalto e dá providências"
- LEI Nº 3.830 "Autoriza doação à CELG de rede de baixa tensão"



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ÍNDICE DE LEIS DO ANO DE 1968

- LEI Nº 3.831 "Autoriza a Chefe do Poder Executivo a adquirir obra e abre crédito"
LEI Nº 3.832 "Denomina Escola e dá providência"
LEI Nº 3.833 "Modifica a Lei Municipal nº 3.794, de 18 de dezembro de 1967, e dá providências"
LEI Nº 3.834 "Autoriza ao Prefeito Municipal um empréstimo até o montante de Ncr\$ 336.000,00 para o financiamento dos planos de estudos preliminares e do Plano de Desenvolvimento Local e Integrado do Município de Goiânia"
LEI Nº 3.835 " Denomina Praça, revoga lei e dá providências"
LEI Nº 3.836 "Transforma rua residencial em comercial"
LEI Nº 3.837 "Abre crédito especial"

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

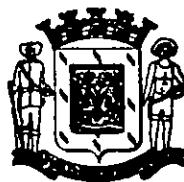
X

X

X

X

X



(continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- LEI Nº 3.838/68 - "Suplementa verba para fins de indenização na importância de Ncr\$15.000,00 e dá outras providências".
- LEI Nº 3.839/68 - "Concede título de Cidadão Goianiense".
- LEI Nº 3.840/68 - "Abre crédito Suplementar".
- LEI Nº 3.841/68 - "Declara área de utilidade pública desapropria e dá providências".
- LEI Nº 3.842/68 - "Dona terreno no Cemitério Santana".
- LEI Nº 3.843/68 - "Autoriza a Chefia do Poder Executivo a conceder diploma de honra ao mérito às firmas comerciais da Capital".
- LEI Nº 3.844/68 - "Cria funções gratificadas de Vice Diretor e Secretário de Ensino Médio e dá providências".
- LEI Nº 3.845/68 - "Isenta de Taxas e Emolumentos a Igreja Presbiteriana de Goiânia, na construção de uma escola".
- LEI Nº 3.846/68 - "Autoriza a doação e uma área de terras específicas e dá outras providências".
- LEI Nº 3.847/68 - "Dispõe sobre denominação de Praça".
- LEI Nº 3.848/68 - "Concede título Honorífico de Cidadão Goianiense".
- LEI Nº 3.849/68 - "Autoriza a criação de uma escola de corte e costura no QUE AMAZÔNIA".
- LEI Nº 3.850/68 - "Considera de utilidade pública autorizada fica de fazer spropriação, e dá outras providências".
- LEI Nº 3.851/68 - "Autoriza construção de Praça na confluência das Ruas 209 e 10º Avenida".
- LEI Nº 3.852/68 - "Autoriza a construção de ponte ligando o Setor Norte Feiríario ao Bairro de Nova Vila".
- LEI Nº 3.853/68 - "Autoriza a Canalização do córrego Botafogo e dá outras providências".
- LEI Nº 3.854/68 - "Destina área e Especifica".
- LEI Nº 3.855/68 - "Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o D.N.E.R.".
- LEI Nº 3.856/68 - "Autoriza indenização, declara de utilidade pública para efeito de desapropriação abre crédito e dá outras proviências".
- LEI Nº 3.857/68 - "Concede Título honorífico de Cidadão Goianiense".
- LEI Nº 3.858/68 - "Concede o Título honorífico de Cidadão Goianiense".
- LEI Nº 3.859/68 - "Considera de utilidade pública para efeito de desapropriação".
- LEI Nº 3.860/68 - "Autoriza a Chefia do Poder Executivo a Firmar convênio o hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás e dá providências".
- LEI Nº 3.861/68 - "Dona área de Terras".
- LEI Nº 3.862/68 - "Concede Título de Cidadão Goianiense e dá outras providências".
- LEI Nº 3.863/68 - "Solicita abertura de crédito especial na importância de Ncr\$2.000,00 E específica".
- LEI Nº 3.864/68 - "Concede Título de Cidadão Goianiense".
- LEI Nº 3.865/68 - "Considera de utilidade pública".
- LEI Nº 3.866/68 - "Considera de utilidade pública".
- LEI Nº 3.867/68 - "Concede benefícios ao convocado de Guerra Goiano".

(Continua)



(CONTINUAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.868/68 - "Denomina Escola".

LEI Nº 3.869/68 - "Autoriza a criação de Grupo Escolar no Setor Sul e dá outras providências".

X LEI Nº 3.870/68 - "Faz doação de área de terras ao Lar da Boa Vontade e dá outras providências".

LEI Nº 3.871/68 - "Considera de utilidade pública".

LEI Nº 3.872/68 - "Considera o Jockey Clube de Goiânia de Utilidade pública".

LEI Nº 3.873/68 - "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Construir Ponte".

LEI Nº 3.874/68 - "Denomina Vila".

X LEI Nº 3.875/68 - "Dona área no Cemitério São Ana e dá outras providências".

LEI Nº 3.876/68 // "Denomina Praça".

X LEI Nº 3.877/68 - "Faz doação de áreas de terras ao Centro Espírita Ismael".

LEI Nº 3.878/68 - "Autoriza A Criação de Escola de Corte e Costura na Vila Abajá e dá outras providências".

LEI Nº 3.879/68 - "Estabelece normas para construção de garagem em espaço para estacionamentos, carga e descarga de veículos e dá outras providências".

LEI Nº 3.880/68 - "Isenta de Taxas e emolumentos a Igreja Presbiteriana de Goiânia, na construção de uma Escola".

LEI Nº 3.881/68 - "Isenta de taxas e emolumentos o curso de Ciências Domésticas Madre Maria das Neves. para aprovação de planta".

LEI Nº 3.882/68 // "Denomina Avenida e dá providências".

LEI Nº 3.883/68 // "Denomina Praça Lions Internacional e dá outras providências".

LEI Nº 3.884/68 // "Considera de utilidade pública a Escola Assistencial Christo Redentor".

X LEI Nº 3.885/68 - "Dona área no Cemitério Santana e dá, providências".

LEI Nº 3.886/68 - "Autoriza o Chefe do Executivo a Construir uma Praça Parque e um fonte luminosa em Vila União".

LEI Nº 3.887/68 - "Considera de utilidade pública o Atlético Clube Goianiense, Vila Nova Futebol Clube e Goiás Esporte Clube".

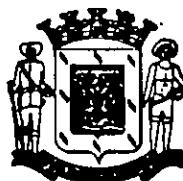


(continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- LEI Nº 3.888/68 - "Abre crédito Suplementar".
LEI Nº 3.889/68 - "Isenta de taxas e Emolumentos o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Goiás, para aprovação Planta".
LEI Nº 3.890/68 - "Não Existe Na Câmara Municipal de Goiânia".
LEI Nº 3.891/68 - " " " " " " "
LEI Nº 3.892/68 - " " " " " " "
LEI Nº 3.893/68 - " " " " " " "
LEI Nº 3.894/68 - " " " " " " "
LEI Nº 3.895/68 - " " " " " " "
LEI Nº 3.896/68 - " " " " " " "
LEI Nº 3.897/68 - " " " " " " "
LEI Nº 3.898/68 - " " " " " " "
LEI Nº 3.899/68 - " " " " " " "
LEI Nº 3.900/68 - "Revoga a Lei nº 3.163 de 24 de Agosto de 1.955".
LEI Nº 3.901/68 - "Denomina Rua "Eugenio Brugger".
LEI Nº 3.902/68 - "Modifica Denominação".
LEI Nº 3.903/68 - "Denomina Rua ".
LEI Nº 3.904/68 - "Concede título Honorífico de Cidadão Goianiense".
LEI Nº 3.905/68 - "Altera artigo da lei Municipal nº 3.549 de 30/11/66"
LEI Nº 3.906/68 - "Autoriza a Chefia do Poder Executivo a contrair Empr
timo no Exterior, tomar avais , dar garantias".
LEI Nº 3.907/68 - "Autoriza a Chefia do Poder Executivo a permutar ou ali
nar área".
LEI Nº 3.908/68 - "Considera de utilidade pública área que especifica, I
efeito de desapropriação e dá providências".
LEI Nº 3.909/68 - "Autoriza a incorporação e alienação de área inservív
a imóvel e dá providências".
LEI Nº 3.910/68 - "Considera de utilidade pública a Escola Espírita Bez
ra de Menezes".
LEI Nº 3.911/68 - "Cria escola de Corte e Costura em Vila Diamantina".
LEI Nº 3.912/68 - "Cria curso noturno de Alfabetização em Vila Diamanti
na".
LEI Nº 3.913/68 - "Abre crédito Especial na Importância de Ncr\$600,00".
LEI Nº 3.914/68 - "Autoriza a doação de uma área de terras, para a cons
tação de templo".
LEI Nº 3.915/68 - "Declara de utilidade pública para efeito de expropri
e dá providências".
LEI Nº 3.916/68 - "Denomina Grupo Escolar".
LEI Nº 3.917/68 - "Declara de utilidade pública área de terra para efei
to de expropriação e dá providências".
LEI Nº 3.918/68 - "Denomina Praça Pública".
LEI Nº 3.919/68 - "Considra de utilidade pública a Associação Esportiva
"Hugo de Carvalho".
LEI Nº 3.920/68 - "Dona área de terras no Cemitério Sant'Ana".
LEI Nº 3.921/68 - "Autoriza a Criação de uma quadra de Esportes".
LEI Nº 3.922/68 - "Denomina Praça".
LEI Nº 3.923/68 - "Transforma em comercial a confluência de ruas em n
sa Capital".
LEI Nº 3.924/68 - "Denomina Praça".

(continua").

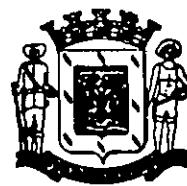


(continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

- LEI Nº 3.925/68 - "Autoriza construção de Praça e dá outras providências".
LEI Nº 3.926/68 - "Autoriza a criação de Grupo Escolar na Vila União e dá outras providências".
LEI Nº 3.927/68 - "Cria Grupo Escolar na Vila Iate".
LEI Nº 3.928/68 - "Cria Biblioteca em Vila União".
LEI Nº 3.929/68 - "Cria Ginásio Municipal no Setor Universitário".
LEI Nº 3.930/68 - "Autoriza desapropriação da Rua Couto Magalhães e dá outras providências".
LEI Nº 3.931/68 - "Modifica denominação de ruas na Vila Redenção, nesta Capital".
LEI Nº 3.932/68 - "Autoriza criação de Escola de Datilografia".
LEI Nº 3.933/68 - "Considera de utilidade pública".
LEI Nº 3.934/68 - "Faz doação de área". +
LEI Nº 3.935/68 - "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a construir uma fonte luminosa sonora".
LEI Nº 3.936/68 - "Autoriza doação".
LEI Nº 3.937/68 - "Autoriza a construção de uma praça parque, em Vila Redenção".
LEI Nº 3.938/68 - "Indeniza Benfeitorias, abre crédito e dá providências".
LEI Nº 3.939/68 - "Considera de utilidade pública a Associação Matogrossense de Estudantes de Goiás - AMEGO".
LEI Nº 3.940/68 - "Autoriza a construção de uma ponte sobre o córrego Anicuns, Ligando a Vila São Francisco à cidade Jardim".
LEI Nº 3.941/68 - "Cria Fonte Luminosa Sonora".
LEI Nº 3.942/68 - "Cria e Denomina Grupo Escolar".
LEI Nº 3.943/68 - "Autoriza a criação de uma lavanderia pública, no Setor Jardim América, desta Capital".
LEI Nº 3.944/68 - "Libera horário de funcionamento da "A LUZ DO MUNDO" = Associação às Obras Assistenciais Espíritas do Estado de Goiás".
LEI Nº 3.945/68 - "Concede Título Honorífico de cidadão Goianiense".
LEI Nº 3.946/68 - "Autoriza a criação de uma Escola de Corte e Costura".
LEI Nº 3.947/68 - "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a construir uma Praça Parque, no Setor Criméia Oeste".
LEI Nº 3.948/68 - "Autoriza a construção de uma Praça Parque no Setor Criméia Leste".
LEI Nº 3.949/68 - "Autoriza Ampliar as instalações do Grupo Escolar de Vila Mauá".
LEI Nº 3.950/68 - "Cria uma Escola de Corte e Costura no Vila Viana, nesta Capital".
LEI Nº 3.951/68 - "Cria Escola Municipal de Datilografia".
LEI Nº 3.952/68 - "Cria Escola de Corte e Costura".
LEI Nº 3.953/68 - "Autoriza criação de Ginásio Municipal no Setor Palmito, nesta Capital e dá outras providências".
LEI Nº 3.954/68 - "Cria escola de Corte ee Costura, na Vila Vera Cruz".
LEI Nº 3.955/68 - "Cria Grupo Escolar no Distrito de Senador Canedo ".
LEI Nº 3.956/68 - "Concede pensão de mercê".
LEI Nº 3.957/68 - "Nomeia Ruas na Vila União".



(continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

- LEI Nº 3.958/68 - "Dona área de Terra".
LEI Nº 3.959/68 - "Concede auxílio da importância de Ncr\$8.000,00 (oito Mil cruzeiros novos) ao Clube dos Diretores Logistas de Goiânia, para fins que especifica e dá providências".
LEI Nº 3.960/68 - "Considera de utilidade pública".
LEI Nº 3.961/68 - "Denomina Avenida".
LEI Nº 3.962/68 - "Aprova o plano de reclassificação de Cargos e Funções do Serviço Público Municipal de Goiânia e dá outras providências".
LEI Nº 3.963/68 - "Modifica redação no artigo 1º da Lei municipal de Nº 3.906 de 25 de Junho de 1968 e dá providências".
LEI Nº 3.964/68 - "Não Existe na Câmara Municipal de Goiânia".
LEI Nº 3.965/68 - "Faz indenização abre crédito especial e dá providências".
LEI Nº 3.966/68 - "Autoriza a Chefia do Poder Executivo a adquirir a apanhagem da Cantina do Palácio das Campinas e dá provi- dências".
LEI Nº 3.967/68 - "Concede Título de cidadão Goianiense ao Senhor Mário Trindade".
LEI Nº 3.968/68 - "Concede Título Honorífico de cidadão Goianiense e dá providências".
LEI Nº 3.969/68 - "Concede Título de Cidadão Goianiense e dá providências".
LEI Nº 3.970/68 - "Autoriza a construção do Estádio Municipal".
X LEI Nº 3.971/68 - "Autoriza a doação de uma área de terras à Escola Espí- riuta Bezerra de Menezes e dá outras providências".
X LEI Nº 3.972/68 - "Dona área de terra Isenta de taxas e Emolumentos, para construção de Sanatório Psiquiatra e dá Providência".
X LEI Nº 3.973/68 - "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir um Mer- cado, no Setor Universitário".
LEI Nº 3.974/68 - "Cria um anexo ao Ginásio Municipal de Vila Morais, nesta Capital".
LEI Nº 3.975/68 - "Cria Ginásio no Jardim América".
LEI Nº 3.976/68 - "Autoriza a criação de Ginásio Municipal".
LEI Nº 3.977/68 - "Cria Ginásio Municipal no Setor Aeroviário".
LEI Nº 3.978/68 - "Autoriza criação de um Ginásio Municipal no Setor Oeste".
LEI Nº 3.979/68 - "Autoriza a criação de Escola Normal e curso Ginasial, Em Vila União e dá outras providências".
LEI Nº 3.980/68 - "Autoriza criação de Biblioteca Pública".
LEI Nº 3.981/68 - "Cria Ginásio Municipal no Vila Fama".
LEI Nº 3.982/68 - "Considera de utilidade Pública".
LEI Nº 3.983/68 - "Concede Auxílio".
LEI Nº 3.984/68 - "Isenta de pagamento de taxas e Emolumentos a Congregação Cristã no Brasil para construção de Templo".
LEI Nº 3.985/68 - "Autoriza construção de Pontes".
LEI Nº 3.986/68 - "Considera de Utilidade Pública o Centro Comunitário do Jardim América (C.C.J.A.)".
LEI Nº 3.987/68 - "Concede isenção de taxas e emolumentos".
LEI Nº 3.988/68 - "Faz denominação".
LEI Nº 3.989/68 - "Denomina Viela".

(Continua).



(continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- LEI Nº 3.990/68 - "Autoriza a construção de uma Praça-Parque no Setor União".
LEI Nº 3.991/68 - "Denomina Praça".
LEI Nº 3.992/68 - "Autoriza ao Chefe do Executivo a criar um Grupo Escolarturno Em Vila Mauá, para Alfabetização de Adultos".
LEI Nº 3.993/68 - "Denomina Praça".
LEI Nº 3.994/68 - "Considera de utilidade pública".
LEI Nº 3.995/68 - "Cria Ginásio Municipal".
LEI Nº 3.996/68 - "Dispõe sobre a Denominação de Vias Públicas no Jardim América, e dá outras Providências".
LEI Nº 3.997/68 - "Concede título de Cidadão Honorário de Goiânia, aos participantes da IX Convenção Nacional dos Lojistas".
LEI Nº 3.998/68 - "Isenta do pagamento de taxas para aprovação de planta a ACAR-GOIAS(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL) e dá providências".
LEI Nº 3.999/68 - "Isenta de pagamento de taxas e emolumentos o Sanatório Espírita Bezerra de Menezes para construção de sede própria e dá outras providências".
LEI Nº 4.000/68 - "Cria Escola na Fazenda Far-West".
~~LEI Nº 4.001/68~~ - "Faz Doação".
LEI Nº 4.002/68 - "Autoriza a Construção de Praça".
LEI Nº 4.003/68 - "Abre crédito Especial para fins que especifica e dá providências".
LEI Nº 4.004/68 - "Declara de utilidade pública área de terra para efeito de Expropriação e dá providências".
~~LEI Nº 4.005/68~~ - "Isenta de pagamento de taxas e Emolumentos a Igreja Cristã Evangélica de Vila Nova para construção de sua sede própria".
LEI Nº 4.006/68 - "Autoriza Desapropriação".
LEI Nº 4.007/68 - "Autoriza a criação de Escolas de Corte e Costura".
LEI Nº 4.008/68 - "Considera de utilidade pública".
LEI Nº 4.009/68 - "Concede Título honorífico de Cidadã Goianiense".
LEI Nº 4.010/68 - "Denomina Praça".
LEI Nº 4.011/68 - "Autoriza a criação de Escola Rural".
LEI Nº 4.012/68 - "Denomina Avenida".
LEI Nº 4.013/68 - "Denomina Praça".
LEI Nº 4.014/68 - "Estabelece critério novo para cobrança de correção monetária e juros de mora sobre os débitos Fiscais".
LEI Nº 4.015/68 - "Abre crédito especial na importância de Ncr\$2.000,00 (Dois Mil cruzeiros novos), para fins que especifica".
LEI Nº 4.016/68 - "Autoriza a abrir um crédito especial na importância de Ncr\$1.000,00 e Especifica".
LEI Nº 4.017/68 - "Autoriza a criação de uma escola de Corte e costura no Parque dos Buritis e dá providências".
LEI Nº 4.018/68 - "Autoriza a criação de um Grupo Escolar no Setor Sudoeste".
LEI Nº 4.019/68 - "Autoriza a construção de uma Quadra de Esportes, no Bairro de Vila Nova".
LEI Nº 4.020/68 - "Isenta do pagamento de taxas para aprovação de planta o EDUCANDÁRIO "TIA EMILIA" e dá providências".

(continua).



(continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

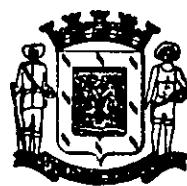
- LEI Nº 4.021/68 - "Faz doação de uma área de terras".
LEI Nº 4.022/68 - "Considera de utilidade pública".
LEI Nº 4.023/68 - "Denomina PRAÇA".
LEI Nº 4.024/68 - "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a criar uma Escola de Corte e Costura no Local denominado MATINHA".
LEI Nº 4.025/68 - "Denomina Praça".
LEI Nº 4.026/68 - "Denomina Praça".
LEI Nº 4.027/68 - "Autoriza a Prefeitura Municipal de Goiânia a firmar convênio com o D.N.E.R. e dá providências".
LEI Nº 4.028/68 - "Autoriza a construção de uma Praça Parque".
LEI Nº 4.029/68 - "Denomina Escola Pública".
LEI Nº 4.030/68 - "Denomina Escola Pública".
LEI Nº 4.031/68 - "Dispõe sobre denominação de Parque".
LEI Nº 4.032/68 - "Denomina Praça".
LEI Nº 4.033/68 - "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a erigir Busto de Santos Dumont".
LEI Nº 4.034/68 - "Autoriza a Desapropriação de imóvel, abre crédito especial para fins que especifica".
LEI Nº 4.035/68 - "Dispõe sobre Medidas de Emergência de Zoneamento e Edificação".
LEI Nº 4.036/68 - "Concede título honorífico de cidadão goianiense".
LEI Nº 4.037/68 - "Abre crédito especial na importância de Ncr\$3.500,00 (Três Mil e quinhentos cruzeiros novos) para fins que especifica".
LEI Nº 4.038/68 - "Concede auxílio na importância de Ncr\$1.500,00 (Mil e quinhentos cruzeiros novos) à FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS E FICA".
LEI Nº 4.039/68 - "Autoriza a criação de uma Escola Técnica de Comércio, anexa ao Grupo Escolar da Vila São José e dá outras providências".
LEI Nº 4.040/68 - "Dispõe sobre Denominação de Avenida e dá outras providências".
LEI Nº 4.041/68 - "Considera de utilidade pública".
LEI Nº 4.042/68 - "Doa área de terras para fins de específica e dá providências".
LEI Nº 4.043/68 - "Autoriza a construção de um Grupo Escolar".
LEI Nº 4.044/68 - "Autoriza Publicação".
LEI Nº 4.045/68 - "Dispõe sobre o ensino nas Escolas Municipais e dá outras providências".
LEI Nº 4.046/68 - "Solicita abertura do crédito na importância de Ncr\$662,91 (Seiscentos e Sessenta e dois cruzeiros novos e noventa e um centavos) e dá providências".
LEI Nº 4.047/68 - "Estabelece normas para instalação de bancas de jornais e vistos".
LEI Nº 4.048/68 - "Autoriza o Prefeito Municipal de Goiânia a assumir obrigações perante a Companhia de Habitação Popular de Goiás e dá providências".
LEI Nº 4.049/68 - "Autoriza a criação de uma Escola Municipal na Vila Ana Maria".
LEI Nº 4.050/68 - "Autoriza construção de Praça Parque em Vila União".
LEI Nº 4.051/68 - "Autoriza a criação de um Grupo Escolar em Vila Altovarada".
LEI Nº 4.052/68 - "Autoriza a desapropriação de uma área de terras".



(continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- LEI Nº 4.053/68 - "Isenta do pagamento de taxas para aprovação de planta a Biblioteca da SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, nesta Capital e dá providências".
- LEI Nº 4.054/68 - "Denomina Biblioteca Pública".
- LEI Nº 4.055/68 - "Abre crédito Suplementar".
- LEI Nº 4.056/68 - "Dispõe sobre denominação de Praça".
- LEI Nº 4.057/68 - "Autoriza o Chefe do Executivo a criar uma Escola de Fotografia".
- LEI Nº 4.058/68 - "Considera de utilidade pública para efeito de desapropriação e dá outras providências".
- LEI Nº 4.059/68 - "Denomina Edifício Pública".
- LEI Nº 4.060/68 - "Denomina Ginásio Municipal".
- LEI Nº 4.061/68 - "Autoriza criação e construção de Grupo Escolar e dá outras providências".
- LEI Nº 4.062/68 - "Orça e fixa a receita do Município de Goiânia para o Exercício de 1.969".
- LEI Nº 4.063/68 - "Não Existe".
- LEI Nº 4.064/68 - "Isenta do pagamento de taxas para desmembramento de área o Goiânia Esporte Clube e dá providência".
- LEI Nº 4.065/68 - "Denomina Vila Alvorada".
- LEI Nº 4.066/68 - "Autoriza a construção de uma Praça Parque, em Vila Moreira".
- LEI Nº 4.067/68 - "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Construir Ponte sobre o córrego Anicuns".
- LEI Nº 4.068/68 - "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir Ponte sobre o Córrego Cascavél".
- LEI Nº 4.069/68 - "Autoriza construção de uma Ponte".
- LEI Nº 4.070/68 - "Denomina Quadra de Esporte, no Distrito de Senador Canêdo".
- LEI Nº 4.071/68 - "Denomina "Padre Pelágio" o Cemitério Parque, nesta Capital".
- LEI Nº 4.072/68 - "Faz Proibição".
- LEI Nº 4.073/68 - "Autoriza a criação de um Ginásio Municipal em Vila Alvorada".
- LEI Nº 4.074/68 - "Autoriza a criação de uma Escola de Corte e Costura na Vila Vera Cruz".
- LEI Nº 4.075/68 - "Autoriza criação de Ginásio no Setor Palmito".
- LEI Nº 4.076/68 - "Desapropria Barracão existente na Rua Rio Verde".
- LEI Nº 4.077/68 - "Autoriza a construção de uma Praça de Esportes".
- LEI Nº 4.078/68 - "Dispõe sobre Denominação de Via Pública e dá outras providências".
- LEI Nº 4.079/68 - "Cria Grupo Escolar".
- LEI Nº 4.080/68 - "Autoriza a construção de um Grupo Escolar Noturno".
- LEI Nº 4.081/68 - "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a construir um Grupo Escolar no Setor Criméia Leste".
- LEI Nº 4.082/68 - "Autoriza a Construção de uma ponte no Setor Criméia Oeste".
- LEI Nº 4.083/68 - "Considera de utilidade pública".
- LEI Nº 4.084/68 - "Cria Escola de Corte e Costura em Vila União".
- LEI Nº 4.085/68 - "Acrescenta parágrafo ao Art. 84 da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960 e dá outras providências".



(continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- LEI Nº 4.086/68 - "Autoriza de utilidade Pública o Instituto Araguaia".
LEI Nº 4.087/68 - "Denomina Via Pública".
LEI Nº 4.088/68 - "Denomina Praça".
LEI Nº 4.089/68 - "Considera de utilidade pública".
LEI Nº 4.090/68 - "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir um Praça Parque na Vila Redenção , nesta Capital".
LEI Nº 4.091/68 - "Autoriza a construção de Ginásio Municipal no Setor Norte Ferroviário e dá outras providências".
LEI Nº 4.092/68 - "Autoriza a doação de uma área de terras".
LEI Nº 4.093/68 - "Concede Título Honorífico de cidadão Goianiense ao Sr. Silvio Berto".
LEI Nº 4.094/68 - "Autoriza a Prefeitura Municipal a erigir um Busto em homenagem ao DUQUE DE CAXIAS".
LEI Nº 4.095/68 - "Autoriza a criação da nome a Escola".
LEI Nº 4.096/68 - "Dispõe sobre denominação de Vias Públicas na Vila Alvorada e dá outras providências".
LEI Nº 4.097/68 - "Isenta de Taxas e Emolumentos a CONGREGAÇÃO DAS ESCRAVA DO DIVINO CORAÇÃO DE JESUS E DA VIRGEM IMACULADA , e dá outras providências".
LEI Nº 4.098/68 - "Autoriza a construção do Teatro Municipal".
LEI Nº 4.099/68 - "Regulamenta concessão para exploração de linhas urbanas fixação de tarifas e outras providências".
LEI Nº 4.100/68 - "Autoriza abertura de créditos Suplementares para fins que especifica".
LEI Nº 4.101/68 - "Denomina Praça".
LEI Nº 4.102/68 - "Denomina Grupo Escolar em VILA DIAMANTINA".
LEI Nº 4.103/68 - "Introduz parágrafo Único no Artigo 1º da Lei Nº 3.725 de 20 de Setembro de 1.967".
LEI Nº 4.104/68 - "Autoriza construção de Mercado Municipal em Vila União".
LEI Nº 4.105/68 - "Autoriza ao Executivo Municipal Suplementar dotações Orçamentárias".
LEI Nº 4.106/68 - "Não Existe".
LEI Nº 4.107/68 - "Não Existe".
LEI Nº 4.108/68 - "Dona área de terra, à ORDEM MISSIONÁRIA MENSAGEIROS DO VERBO DIVINO".
LEI Nº 4.109/68 - "Autoriza a constituição da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO PLANEJAMENTO, E PARTICIPAÇÃO S.A. e dá outras providências".
LEI Nº 4.110/68 - "Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, relativo ao triênio 1.969 e 1.971 nos termos da Legislação Vigente".
LEI Nº 4.111/68 - "Cria o Departamento Municipal de Turismo e recreação, a taxa de Turismo e dá outras providências".
LEI Nº 4.112/68 - "Denomina Praça e dá outras providências".
LEI Nº 4.113/68 - "Autoriza construção de Mercado Municipal em Vila União".
LEI Nº 4.114/68 - "Dispõe sobre denominação de Praça".
LEI Nº 4.115/68 - "Denomina Praça que especifica e dá outras providências".
LEI Nº 4.116/68 - "Introduz alteração na Lei nº 3.549 e dá outras providências".



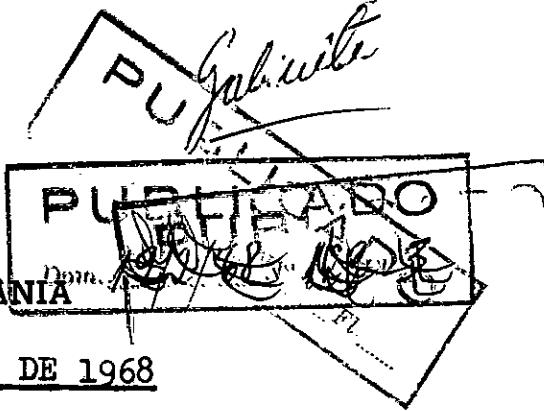
(Continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- LEI Nº 4.117/68 - "Considera de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CRISTO REDENTOR DE AMPARO À VELHICE".
LEI Nº 4.118/68 - "Modifica a Lei nº 3.794 de 18 de Dezembro de 1.967 e dá outras providências".
LEI Nº 4.119/68 - "Doa área de terra à PARÓQUIA DE SÃO PIO X , na FAMA e especifica".

ESTA PASTA VAI DO NÚMERO 3.808 A 4.119/68

EQG/-----Goiania-24/02/70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.808, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1968

"Desapropria bens, abre crédito especial e revoga a lei de nº 2.445 de 13 de setembro de 1963".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar os lotes de terra, de nºs. 1,2,3,4,5,6,7,e 8, da quadra 7, situados entre as ruas P-25, 510 e 504, da Vila Operária, desta Capital bem como, a estrutura em concreto armado com cobertura metálica inacabada, com 42 metros de comprimento por 18 metros de largura, no local edificado, de propriedade da firma ENAC EMPRESA NACIONAL DE MERCADOS LIMITADA.

Art. 2º - FICA, ainda, a Chefia do Poder Executivo autorizado a desapropriar 82 (oitenta e duas) bancas contruidas no Mercado de Vila Nova, de propriedade da mesma emprêsa.

Art. 3º - É aberto um crédito especial na importância de Ncr\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros novos), para fazer face ao pagamento dos bens expropriados.

Art. 4º - FICA, ainda, autorizado o Prefeito Municipal a isentar de multas, pela inexecução dos contratos, impostos, taxas e emolumentos, assim como, a dar quitação completa das despesas feitas pelo Município nos Mercados da Emprêsa solicitante.

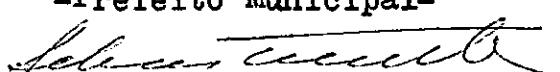
Art. 5º - FICA revogada a Lei de nº 2.445 de 13 de setembro de 1963.

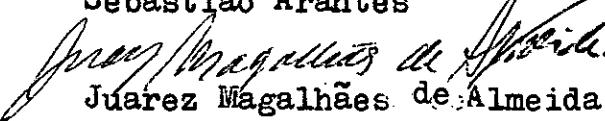
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos sete(7)dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

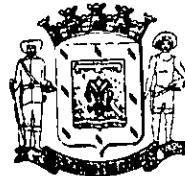

IRIS REZENDE MACHADO

-Prefeito Municipal-


Sebastião Arantes


Juarez Magalhães de Almeida

Ovídio Antônio de Angelis
Ovídio Antônio de Angelis
Elina de Campos
Elina de Campos



secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.809, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

"Desapropria área, específica e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Goiânia autorizado a desapropriar parte ou todo do lote nº 21 da quadra P-86, do Setor dos Funcionários, considerado de utilidade pública pelo decreto de nº 03, de 22 de novembro de 1967.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizada a Chefia do Poder Executivo a suplementar a verba específica no vigente orçamento para fazer face ao que estabelece a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

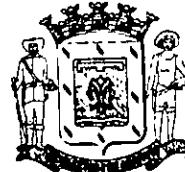
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968)

IRIS REZENDE MACHADO

- Prefeito Municipal-

Ovídio Antônio de Angelis
Eduardo de Campos
Elina de Campos

Sebastião Arantes
Juarez Magalhães de Almeida



Gabinete

PUBLICADO

Dom 25/4/68 v. 130 fl. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.810, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

"Suspender a cobrança da Taxa de Cadastramento pelo período que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - FICA suspensa, no período de 1º a 31 de março, do corrente exercício financeiro, a cobrança da Taxa de Cadastramento prevista no Código Tributário do Município de Goiânia.

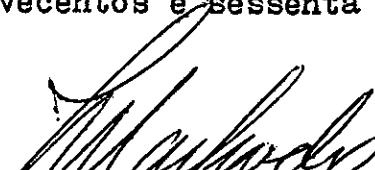
Art. 2º - No dia 1º de abril de 1968, restabelecer-se-á a plenitude dos dispositivos legais pertinentes.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

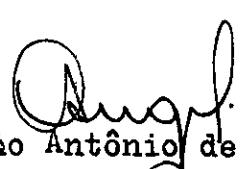
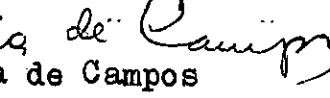
Art. 4º - A publicação a que se refere o artigo anterior, poderá ser feita em jornal de grande circulação na cidade.

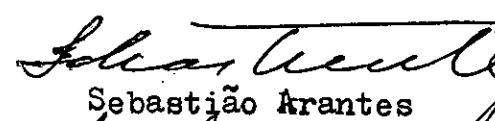
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 22(vinte e dois) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968)


IRIS REZENDE MACHADO

- Prefeito Municipal-

Ovídeo Antônio de Angelis

Elisa de Campos



Sebastião Krantes


Juarez Magalhães de Almeida

Herrera

(Jornel) Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.811, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

"Cria função gratificada e dá providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º FICA criada a função gratificada de Chefe do Setor de Recébedoria da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiânia, FG-2, constante da tabela do Quadro Único do Pessoal.

Art. 2º - A chefia acima mencionada subordinar-se-á à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Fica autorizada a Chefia do Poder Executivo a abrir no presente exercício um crédito especial na importância de NCr\$.1.200,00.- (hum mil e duzentos cruzeiros novos) para fazer face à cobertura ao que estabelece a presente lei.

Art. 4º - As vantagens financeiras decorrentes da Chefia, ora criada, serão contadas a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968)

Machado
Iris Rezende Machado
Prefeito Municipal

Ovidio
Ovídio Antonio de Angelis

Elina
Elina de Campos

Sebastião
Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida



PUBLICADO

Dom. 19.2.1968 N° 129 Fl. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.812, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

" Denomina Grupo Escolar em Vila Cintra. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artº 1º - Fica denominado "JONAS H. SIQUEIRA" o Grupo Escolar de VILA CINTRA, nesta Capital.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

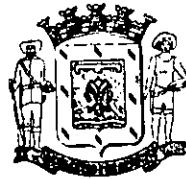
Iris Rezende Machado
Prefeito Municipal

Ovidio Antonio de Angelis
Sebastião Arantes

Elina de Campos

Juarez Magalhães Almeida

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.813, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.968.

"Cria escola pública municipal na Fazenda dos Dourados - Barro Amarelo, município de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar uma escola pública municipal na Fazenda Dourados - Barro Amarelo, município de Goiânia.

Art. 2º - Autoriza o Prefeito Municipal a promover a necessária abertura de crédito para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Ovidio Antônio de Angelis
Ovidio Antônio de Angelis
Elina de Campos
Elina de Campos

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

Schuster
Prefeito Municipal

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida



(COPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.814, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.968

"Cria, no Município de Goiânia o serviço de Auto lotação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica pela presente criado no Município de Goiânia o Serviço de Auto Lotação, destinado a minorar o serviço de transporte Urbano nesta Capital.

Artº 2º - Para o disposto nesta Lei fica considerado Auto Lotação qualquer Táxi que em tráfego estiver com o taxímetro "LIVRE".

Artº 3º - É facultado o estacionamento dos mencionados veículos em qualquer ponto de ônibus da cidade para apanhar passageiros.

Artº 4º - O preço a ser cobrado por cada passageiro não poderá ultrapassar mais de duzentos cruzeiros velhos por pessoa, podendo outro tanto ser cobrado por bagagem que não ultrapasse a vinte quilos e não seja inferior a dez.

Artº 5º - Deverá o interessado tirar licença especial no Departamento Municipal de Trânsito para gozar dos benefícios estipulado por esta Lei, sendo, entretanto, facultado apenas aos motristas de táxis tal concessão.

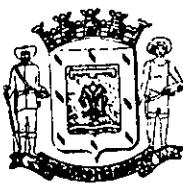
Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Goiânia, 22-janeiro-70.

Confere com o original:

Luis Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.815, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.968.

"Considera de utilidade pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica, pela presente lei, considerada de utilidade pública o Colégio Comercial "Academia Brasileira de Ensino", situado no Bairro Fama - Av. Marechal Rondon, nº 896, nesta Capital.

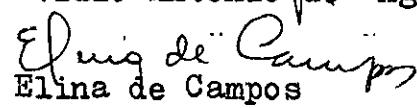
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

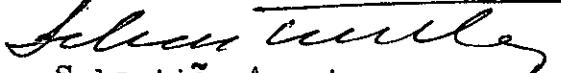
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

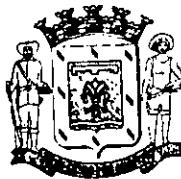

IRIS REZENDE MACHADO

= Prefeito Municipal-


Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos


Sebastião Arantes


Juarêz Magalhães de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.816, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.968

"Denomina Viela".

PUBLICADO
Dom. 27/02/68 N° 35 FL. 1

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica, pela presente lei, denominada "VIELA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM", o trecho existente na 9ª Avenida , Quadra 72, em VILA NOVA, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23(vinte e três) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito-(1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

= Prefeito Municipal-

Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.817, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.968

"Cria escola pública municipal no JARDIM ESMERALDA, nesta Capital".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - FICA, pela presente lei, criada uma escola' pública municipal, no JARDIM ESMERALDA, bairro desta Capital.

Artº 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder as necessárias operações de crédito, para o cumprimento da presente lei.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

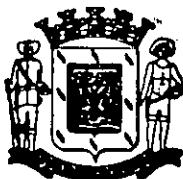
Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Goiânia, 22-janeiro-70.

Confere com o original:

Luis Alves Jr



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.818, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.968

"Isenta de taxas de construção e
habite-se".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Ficam isentos do pagamento de taxas de cons-
trução e habite-se, os proprietários dos prédios da faixa de-
sapropriada pela Prefeitura Municipal, na 2ª pista da Avenida
Anhanguera, no Bairro de Campinas, nesta Capital.

Artº 2º - Esta lei entraará em vigor na data de sua pu-
blicação.

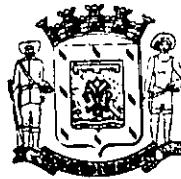
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do
mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 22-janeiro-70.

Confere com o original:

lini Souza Jr



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.819, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.968

"Considera de utilidade pública a União Metropolitana dos Estudantes Secundários".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade pública a União Metropolitana dos Estudantes Secundários, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23(vinte e três) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968)

IRIS REZENDE MACHADO

- Prefeito Municipal-

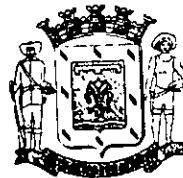
Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.820, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.968

"Considera de utilidade pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica, pela presente lei, considerada de utilidade pública a "A LUZ DO MUNDO" - Associação de Amparo às Obras Assistenciais Espíritas do Estado de Goiás, sediada nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968)

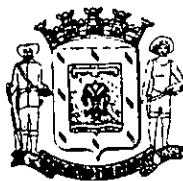
Machado
 IRIS REZENDE MACHADO

- Prefeito Municipal-

Ovídio
 Ovídio Antônio de Angelis
Elina de Campos
 Elina de Campos

Sebastião Arantes
 Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida
 Juarez Magalhães de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.821, DE 1º DE MARÇO DE 1.968.

"Autoriza a alienação de veículos usados e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - FICA autorizada a Chefia do Poder Executivo a alienar, 6(seis) veículos, tratores, da marca "Walmet", sendo 4(quatro) de tipo "33" e dois (2) de tipo "360".

Art. 2º - O Serviço de Material da Municipalidade provi denciará a transação, objeto desta lei, de acordo com o Decreto-Lei nº 200 que regula a matéria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao (1º) dia do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1.968)

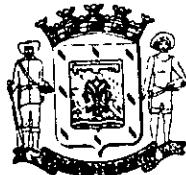
Machado
ARIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

Sebastião Arantes
Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida
Juarez Magalhães de Almeida

Ovídio Antônio de Angelis
Ovídio Antônio de Angelis
Elina de Campos
Elina de Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.822, DE 7 DE MARÇO DE 1.968.

"Isenta de taxas e emolumentos a Escola do Lions Clube de Goiânia - Sul para aprovação de planta".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica, pela presente lei, isenta de taxas e emolumentos a Escola do Lions Clube de Goiânia-Sul, a ser construída no Setor Criméia-Oeste, desta Capital.

Art. 2º - A referida isenção refere-se tão-somente, às despesas concernentes à aprovação de planta para a construção da referida escola.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

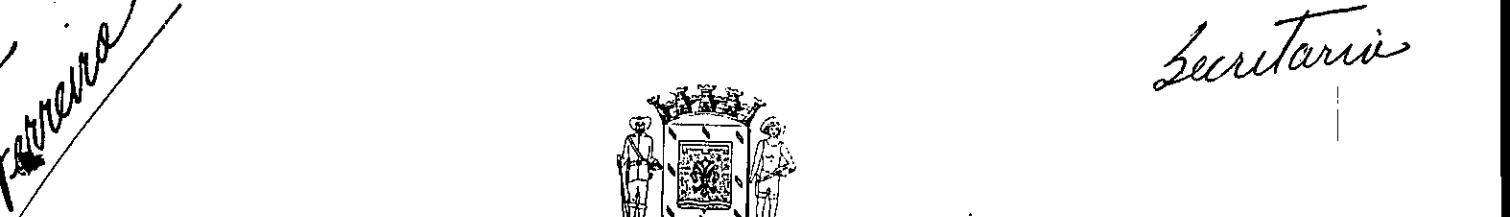
- Prefeito Municipal-

Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.823, DE 7 DE MARÇO DE 1.968

"Autoriza construção de mercado público".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, através da Secretaria de Viação e Obras Públicas, autorizado a construir um mercado público na VILA REDENÇÃO, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15
(quinze) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1.968). e

IRIS REZENDE MACHADO

- Prefeito Municipal-

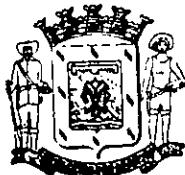
Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.824, DE 7 DE MARÇO DE 1.968

"Considera de utilidade pública imóvel que especifica, para efeito de desapropriação e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - FICA, considerada de utilidade pública para efeito de expropriação, na forma do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com a Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, a edificação existente na Rua 209, nº 422, em Vila Coimbra, nesta Capital.

Art. 2º - FICA, o Prefeito Municipal de Goiânia autorizado a promover as medidas necessárias à desapropriação.

Art. 3º - FICA, ainda, aberto o crédito especial de até NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para cobertura das despesas de indenização prevista nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

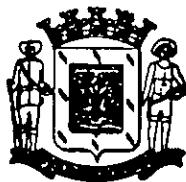
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 15
(quinze) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oitenta (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
- Prefeito Municipal -

Ovídio Antônio de Angelis
Elisa de Campos
Elina de Campos

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.825, DE 7 DE MARÇO DE 1.968

"Cancela dívida ativa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica cancelada, na Prefeitura Municipal, a dívida ativa existente em nome do Sr. ELVIRO BERNARDES ALVES, incidente sobre seu imóvel, sítio à Rua 1, nº 3, na Q.6 - L.1 Bairro de Nova Vila, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

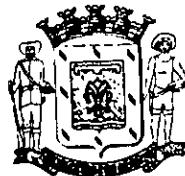
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 (oito) dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 22-janeiro-70.

Confere com o original:

Luis Amorim

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.826, DE 7 DE MARÇO DE 1.968.

"Autoriza a Chefia do Poder Executivo
a permutar área e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

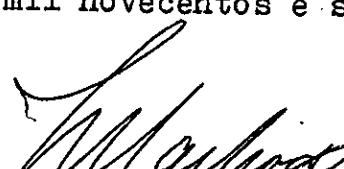
Art. 1º - FICA autorizada a Chefia do Poder Executivo a permutar com a Imobiliária Santa Helena, o lote de nº 2 quadra 1, da Vila Abajá, pela área do prolongamento da Rua 9 desde a Rua Rio Verde, até o Córrego ali existente, que divide as duas Vilas acima mencionadas.

Art. 2º - O Prefeito Municipal determinará que o órgão técnico da Municipalidade proceda os levantamentos topográficos no local a fim de seja dado o prolongamento normal à Rua obstruída.

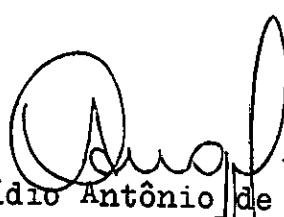
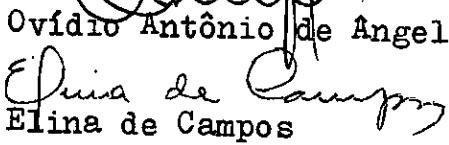
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

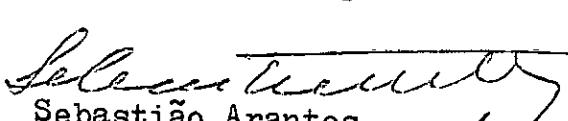
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

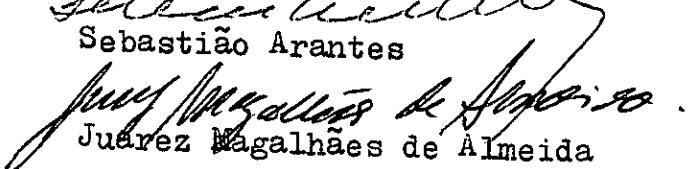
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).


IRIS REZENDE MACHADO

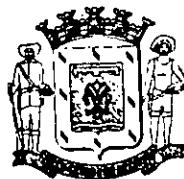
- Prefeito Municipal-


Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos


Sebastião Arantes


Juarez Magalhães de Almeida

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.827, DE 7 DE MARÇO DE 1.968.

"Modifica nome na redação do artigo primeiro da lei municipal de número 3.742 , de 19 de outubro de 1.967".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - O artigo primeiro da lei municipal de nº ... 3.742, de 19 de outubro de 1.967, passa a ter o seguinte nome em sua redação:

"Fica concedida a Senhora CRISTINA MARIA DE SOUZA um auxílio no valor de NCr\$.300,00 (trezentos cruzeiros novos) e uma pensão mensal correspondente a um salário mínimo regional".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 15 (quinze) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

- Prefeito Municipal -

Sebastião Arantes
Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida
Juarez Magalhães de Almeida

Ovídio Antônio de Angelis
Ovídio Antônio de Angelis
Elina de Campos
Elina de Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Dom 25/4/68 Vol 30 Fl 3

LEI Nº 3.828, DE 15 DE MARÇO DE 1968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica a Rêde Ferroviária Federal Socieda - de Anônima - Viação Férrea Centro-Oeste - autorizada a proceder ao loteamento de seus terrenos nesta Capital e destinado a construção e venda de casas a seus servidores.

Art. 2º - Fica concedida isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo municipal à Rêde Ferroviária Federal Sociedade Anônima - (Viação Férrea Centro-Oeste) para cumprimento / de seu "PLANO HABITACIONAL", constante do loteamento de parte de terrenos situados nesta Capital e compreendido entre a rua 67 , Praça do Trabalhador, rua 67-A, rua 44 e Avenida Oeste, construção de casas e vendas de lotes ou casas construídas, nos moldes aprovados pelo Banco Nacional da Habitação.

Art. 3º - Esta isenção tributária não inclui o imóvel territorial urbano ou predial e demais tributos devidos pelos promitentes-compradores dos imóveis acima referidos, a serem lançados em seu nome a partir da data da escritura definitiva ou de promessa de venda.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

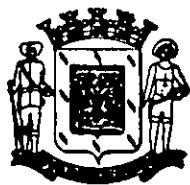
- Prefeito Municipal-

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida.

Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos



(COPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.829, DE 15 DE MARÇO DE 1.968

"Embarga cobrança de taxa de as-falto e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Ficam embargados, na SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL (PAVICAP) os débitos referentes ao imóvel situado à Avenida Bernardo Sayão, nº 395, FAMA, nessa Capital, de propriedade dos menores MARIA APARECIDA, WILMAR QUERINO, CÉLIO ANTÔNIO e CÉLIA APARECIDA.

Artº 2º - Este embargo prevalecerá até a época que os referidos menores atingirem a maioridade.

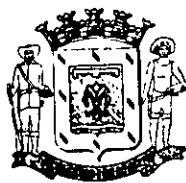
Artº 3º - Com a venda do imóvel, fica sem efeito a aplicação desta Lei, vencendo o débito ora congelado.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos quinze (15) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 22-janeiro-70.
Confere com o original:



Seção
PUBLICADO

Dom. 25/4/68, nº 126 FL. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.830, DE 15 DE MARÇO DE 1968

"Autoriza doação à CELG de rede de baixa tensão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goiânia autorizada a fazer doação à CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS-SOCIEDADE ANÔNIMA - CELG - a rede de baixa tensão construída pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, na Alameda dos Ferroviários, Setor Norte Ferroviário, com a extensão de 109, 90 metros, a fim de que se conclua a ligação de energia elétrica para o Curral do Conselho.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (21.03.1968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

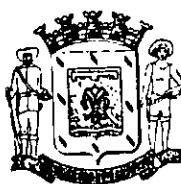
=Prefeito Municipal=

Ovídio Antônio de Angelis
Ovídio Antônio de Angelis

Sebastião Arantes
Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida
Juarez Magalhães de Almeida

Elina de Campos
Elina de Campos



Assinatura
PUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Dom 25/4/68, n° 130 m. 2

LEI N° 3.831, DE 15 DE MARÇO DE 1968

"Autoriza a Chefia do Poder Executivo a adquirir obra e abre crédito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI: -

Artº. 1º - Fica autorizada a Chefia do Poder Executivo a adquirir do jornalista FRANCISCO PIMENTA NETTO, os direitos autorais do livro "ANAIS DO BATISMO CULTURAL DE GOIÂNIA", referente à história do aparecimento e consagração de GOIÂNIA, como Capital do Estado.

Artº. 2º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de NCr\$.- 1.000,00 (mil cruzeiros novos), para fazer face ao que estipula o artigo anterior.

Artº. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (21.03.1968).

Malhado
IRIS REZENDE MACHADO
=Prefeito Municipal=

Ovídio Antônio de Angelis
Ovídio Antônio de Angelis

Sebastião Arantes
Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida
Juarez Magalhães de Almeida

Elina de Campos
Elina de Campos



PUBLICADO

Dom. 31/1/69 N° 156 Fl. 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.832, DE 15 DE MARÇO DE 1969

"Denomina Escola e dá providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - FICA denominado " MARIA GENOVEVA" o GRUPO ESCOLAR construído pela municipalidade, no bairro do mesmo nome.

Art. 2º - FICA, ainda, o Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito necessário para dar cumprimento a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (14) quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969)

Ovídio Antônio de Angelis
Secretário da Fazenda

Elina de Campos
Secretaria da Educação

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

Sebastião Arantes
Secretário de Administração

Juarez Magalhães de Almeida
Secretário de V.e O.Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.833, DE 15 DE MARÇO DE 1.968.

"Modifica a lei municipal nº...
3.794, de 18 de dezembro de
1967, e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Os contribuintes da taxa de licença para localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviço que não efetuaram o pagamento de seus débitos referentes ao exercício de 1967, poderão fazê-lo até o dia 31 de março, na forma prevista na lei nº 3.794, reduzidos os cálculos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total.

Art. 2º - A taxa de licença referente a este exercício de 1.968 será cobrada de acordo com a lei nº 3.794, considerando-se para base de cálculo o salário mínimo do ano de 1.966.

Art. 3º - Somente a partir do exercício de 1969, inclusive, a base de cálculo para a taxa de licença será o valor do salário mínimo regional vigente no ano anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21
(vinte e um) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

= Prefeito Municipal =

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos

início



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.834, DE 15 DE MARÇO DE 1.968

Almeida

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar com o SERFHAU, à conta do Fiplan, um empréstimo até o montante de NCr\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzeiros novos) para o financiamento da elaboração dos planos de Estudos Preliminares e do Plano de Desenvolvimento Local e Integrado do Município de Goiânia.

§ 1º - O valor do empréstimo efetivamente concedido se sujeitará à correção monetária, na forma que fôr regulamentada pelo BNH, juros de até 12% ao ano, prazo de carência de até 6 (seis) meses, e mais as taxas estabelecidas em caráter geral, pelo BNH e pelo SERFHAU, para a transação.

§ 2º - O Prefeito Municipal poderá dar em garantia, na forma que fôr ajustada, bens ou rendas do Município para pagamento do empréstimo contratado, bem como solicitar avais para a transação.

Art. 2º * Fica o Poder Executivo autorizado a:

1 - Aceitar o fôro da Guanabara para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato.

2 - Contratar com terceiros a elaboração dos planos dos Estudos Preliminares e do 1º Plano de Desenvolvimento Local e Integrado do Município de Goiânia.

3 - Tomar medidas administrativas necessárias à constituição de um escritório local de planejamento, cujas atribuições de coordenar a implantação e organização dos planos serão fixados por decreto.

4 - Abrir um crédito especial no valor total de NCr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros novos), com vigência até o exercício de 1.972, inclusive, para atender aos gastos decorrentes da execução da presente lei.

5 - Abrir conta vinculada em estabelecimento bancário estabelecido no Município para movimentação dos recursos vinculados ao contrato.

§ 1º - O Prefeito Municipal solicitará, em época própria, novo crédito, caso o montante autorizado se torne insuficiente para atender aos encargos financeiros decorrentes da execução desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezenove (19) dias do mês de março (3) de um mil, novecentos e sessenta e oito (.. 1.968).

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

A handwritten signature in cursive script.
IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito Municipal

A handwritten signature in cursive script.
SEBASTIÃO ARANTES

A handwritten signature in cursive script.
ELINA DE CAMPOS

A handwritten signature in cursive script.
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.835, DE 15 DE MARÇO DE 1968.

"Denomina Praça, revoga lei e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - FICA denominada de "LATIF SEBBA" a Praça situada na confluência da Avenida Paranaiba com a Avenida "Z" e Rua 11-A, no Setor Aeroporto, desta Capital.

Art. 2º - FICA revogada a Lei nº 3.720, de 15 de setembro de 1.967.

Art. 3º - FICA, ainda, a Chefia do Poder Executivo autorizada a abrir o crédito necessário para dar cumprimento à presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

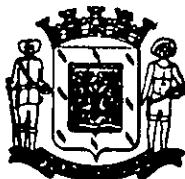
Machado
IRIS REZENDE MACHADO

- Prefeito Municipal-

Ovidio Antônio de Angelis
Ovídio Antônio de Angelis
Elina de Campos
Elina de Campos

Sebastião Arantes
Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida
Juarez Magalhães de Almeida



(CÓPIA)

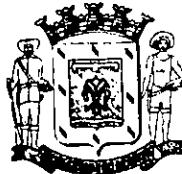
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.836, DE 21 DE MARÇO DE 1.968

"Transforma rua Residencial em
Comercial".

V E T A D O !

Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

secretaria
PUBLICADO

Dom. 25/4/168. N° 130 Fl. 2

LEI Nº 3.837, DE 29 DE MARÇO DE 1968.

"Abre crédito Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - FICA aberto no corrente exercício, um Crédito Especial na importância de Ncr\$ 2.365,87 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), destinado a fazer face ao pagamento de despesas não consignadas no orçamento corrente, observando a seguinte classificação orçamentária:-

1.1.4.1.4.8.0.0.- Mobiliário em geral..	Ncr\$1.535,87
2.5.4.1.4.8.0.5 - Mobiliário em geral..	Ncr 630,00
2.6.4.2.3.0.1.9.- Aquisição de Títulos. Representativos de Capital de Empresa em funcionamento.....	200,00
T O T A L.....	Ncr\$2.365,87

Art. 2º - Indica-se como recurso para cobertura do presente crédito a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2.9.4.1.4.8.9.9 - Mobiliário em geral.. Ncr\$2.365,87

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

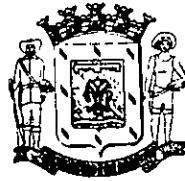
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 vinte e nove) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
- Prefeito Municipal -

Sebastião Arantes
Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida
Juarez Magalhães de Almeida

Ovidio Antônio de Angelis
Ovidio Antônio de Angelis
Elinia de Campos
Elinia de Campos



benficio

PUBLICADO
Dom. 26/4/68, v. 130 fl. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.838, DE 29 DE MARÇO DE 1968

"Suplementa verba para fins de indenização na importância de NCr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO

A

SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - FICA autorizada a Chefia do Poder Executivo a suplementar a verba 2.6.3.1.4.11 - Encargos Diversos, do Orçamento em vigor, na importância de NCr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), para fazer face ao pagamento de indenização em consequência de erro técnico da Prefeitura, na aprovação da planta do prédio sito à Rua 4, quadra 1-A, lote 24 - Setor Aeroporto, de propriedade do Sr. JÚLIO RODRIGUES DE SIQUEIRA.

Parágrafo único - O pagamento da indenização de que trata este artigo, somente será efetuado após a formalização do acôrdo, entre partes, na ação ajuizada.

Art. 2º - A Chefia do Poder Executivo fornecerá ao proprietário mencionado no artigo anterior, o projeto para construção no local, aproveitando-se o estaqueamento existente.

Art. 3º - Fica isento do pagamento da Taxa de Licença para aprovação de planta, o edifício a ser construído.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de (1968).

Iris Rezende Machado

Prefeito Municipal

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

arreia

PUBLICADO
Dom. 25/4/68, n° 133 FL 1



PUBLICADO
Dom. 25/4/68, n° 130 "2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.839, DE 29 DE MARÇO DE 1968.

"Concede título de "Cidadão Goianiense"
a D. Fernando Gomes dos Santos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - FICA, pela presente lei, concedido o título
de "Cidadão Goianiense" a sua Excelência Reverendíssima D. FERNANDO
GOMES DOS SANTOS, Arcebispo Metropolitano de Goiânia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

Ovidio Antônio de Angelis
Ovidio Antônio de Angelis

Elina de Campos
Elina de Campos

Sebastião Arantes
Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida
Juarez Magalhães de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria
PUBLICADO
Dom. 25/4/1968 v. 130 fl. 1

LEI Nº 3.840. DE 29 DE MARÇO DE 1968

"Abre crédito Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:-

Art 1º - FICA aberto no corrente exercício, um crédito suplementar na importância de NCr\$ 268,934,13 -(DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E TREZE CENTAVOS) - destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

2.6.3.1.5.1.1.9 - Exercício Findo.....	NCr\$ 260.434,13
2.7.3.1.1.14.6.9-Substituições.....	NCr\$ 8.500,00
T O T A L	NCr\$ 268.934,13

Art 2º - Para cobertura de crédito, indica-se como recurso as anulações parciais e totais das seguintes dotações do orçamento corrente:-

2.1.3.1.1.3.0.2- Gratificação Adicional....	NCr\$ 3.000,00
2.1.3.1.1.7.0.2- Grat.p/participação em gr-	
gão de liberação coletivas NCr\$	3.000,00
2.1.3.1.1.15.0.2-Vencimentos.....	NCr\$ 15.000,00
2.1.2.1.2.1.0.2 - Art. exp. e desenhos imp.	
em geral.....	NCr\$ 2.000,00
2.1.3.1.2.2.0.2 - Art. de copa e cozinha....	NCr\$ 500,00
2.1.3.1.2.5.9.2 - Gêneros alimentícios.....	NCr\$ 800,00
2.1.3.1.2.16.0.2 - Peças, acess.p/ veículos..	NCr\$ 1.000,00
2.1.3.1.3.7.0.2 - Locação de serviços.....	NCr\$ 10.000,00
2.1.4.1.3.5.0.2 - Viaturas em geral.....	NCr\$ 30.000,00
2.1.4.1.4.1.0.2 - Aparelhos elet.domésticos..	NCr\$ 2.000,00
2.1.4.1.4.8.0.2 - Mobiliário em geral.....	NCr\$ 3.500,00
2.1.1.3.1.1.15-02-Vencimentos.....	NCr\$ 5.000,00
2.1.1.3.1.2.8.0.2- Mat. el. de iluminação....	NCr\$ 700,00
2.1.1.3.1.2.11.0.2-Mat, limpeza e higiene....	NCr\$ 500,00
2.1.1.3.1.4.1.6.2 -At. turística e recreativas	NCr\$ 4.000,00
2.1.1.3.1.4.8.0.2- Prêmios, dipl. e condecorações	NCr\$ 400,00
2.1.1.4.1.4.8.0.2- Mobiliário em geral.....	NCr\$ 800,00
2.2.3.1.3.7.0.2 - Locação de Serviços.....	NCr\$ 1.000,00
2.2.4.1.4.8.0.2 - Mobiliário em geral.....	NCr\$ 500,00
2.3.3.1.1.3.2.6- Gratificação adicional...	NCr\$ 510,00
2.3.3.1.1.10.2.6-Percentagens.....	NCr\$ FORM-G-001 840,00
2.3.3.1.1.15.2.6-Vencimentos.....	NCr\$ 10.000,00

segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

2.3.3.1.2.1.2.6 - Arts. exp. e desenhos.....	NCr\$	500,00
2.3.3.1.2.16.0.2.6 - Outros mat, consumo.....	NCr\$	16.800,00
2.3.4.1.4.8-2.6 - Móveis em geral.....	NCr\$	800,00
2.5.3.1.1.15.0.5- Vencimentos.....	NCr\$	10.000,00
2.5.3.1.2.5.0.5 - Gêneros alimentícios.....	NCr\$	140,00
2.5.3.1.2.7-0.5 - Mat.p/conservação de bens móveis e imóveis.....	NCr\$	840,00
2.5.3.1.2.8-0.5 - Mat. elet. e de iluminação...	NCr\$	140,00
2.5.3.1.2.13-0.5- Peças, acessórios p/veic....	NCr\$	2.400,00
2.5.3.1.3.3.-0.5- Enc. de livros e documentos.	NCr\$	1.100,00
2.5.3.1.3.4.0.5 - Fretes e carretos.....	NCr\$	2.800,00
2.5.3.1.4.11.0.5- Reposições, restituições e - indenizações.....	NCr\$	3.500,00
2.6.3.1.1.15.1.9- Vencimentos.....	NCr\$	15.000,00
2.6.3.1.2.5.1.9 - Gêneros alimentícios.....	NCr\$	100,00
2.6.3.1.2.7.1.9 - Mat. p/conservação de bens - móveis e imóveis.....	NCp\$	800,00
2.6.3.1.2.8.1.9 - Mat. elet. e iluminação.....	NCr\$	300,00
2.6.3.1.2.11.1.9- Mat. de limp. e higiene.....	NCr\$	1.000,00
2.6.3.1.2.13.1.9- Peças e acessórios p/veic...	NCr\$	1.000,00
2.6.3.1.3.9.1.9 - Reparos, conservação , adap.	NCr\$	500,00
2.6.3.1.3.11.1.9- Serv. de comun. em geral....	NCr\$	3.000,00
2.6.4.1.4.1.1.9 - Aparelhos eletro-domésticos.	NCr\$	2.500,00
2.7.3.1.1.1.9.6.9-Gratificação p/ prestação de serviços em regime de tempo-integral.....	NCr\$	11.000,00
2.7.3.1.1.1.15.6.9-Vencimentos.....	NCr\$	39.600,00
2.7.3.1.2.5.6.9 - Gêneros alimentícios.....	NCr\$	1.000,00
2.7.3.1.2.7.6.9 - Mat. para conservação bens - móveis e imóveis.....	NCr\$	300,00
2.7.3.1.2.8.6.9 - Mat. elet. e iluminação.....	NCr\$	500,00
2.7.3.1.2.13.6.9- Peças e acess. para veíc....	NCr\$	800,00
2.7.3.1.2.15.6.9- Vestuário, fardamentos e tecidos em geral.....	NCr\$	2.000,00
2.7.3.1.3.4.6.9 - Fretes e carretos.....	NCr\$	250,00
2.7.3.1.4.1.6.9 - Atividades turísticas e re-creativas.....	NCr\$	1.500,00
2.7.3.1.4.8.6.9 - Prêmios, diplomas e condecorações.....	NCr\$	500,00
2.7.4.1.1.1.6.1 - Estudos e Projetos.....	NCr\$	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

2.7.4.1.4.4.6.9 - Insignias e bandeiras.....	NCr\$	700,00
2.8.3.1.1.15.7.9- Vencimentos.....	NCr\$	10.000,00
2.8.3.1.2.1.7.9 - Arts. de exp. desenhos, etc...	NCr\$	1.000,00
2.8.3.1.2.7.7.9 - Mat. p/ conservação de bens - móveis e imóveis.....	NCr\$	450,00
2.8.3.1.2.11.7.9- Mat. de limp. e higiene.....	NCr\$	120,00
2.8.2.1.2.13.7.9- Peças e acess. p/veíc. etc...	NCr\$	300,00
2.8.2.1.3.9-7.9 - Reparos, conservação e adapt-- bens móveis e imóveis	NCr\$	500,00
2.9.3.1.1.10.9.9-Percentagens.....	NCr\$	2.000,00
2.9.3.1.1.15.9.9-Vencimentos.....	NCr\$	30.000,00
2.9.3.1.4.11.9.9 - Reposições, restituições e - indenizações.....	NCr\$	2.000,00
2.9.4.1.3.3.-9.9 - Mat. e acess. comunicações..	NCr\$	3.500,00
2.9.4.1.4.8.9.9 - Mobiliário em geral.....	NCr\$	604,13
T O T A L	NCr\$	268.934,13

(DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E TEEZE CENTAVOS).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revo gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos vinte e nove (29) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Iris Rezende Machado
Prefeito Municipal

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

Ovídio Antônio de Angelis
Elina de Campos
Elina de Campos

Prefeitura



Secretaria

PUBLICADO
Dom 25/4/68 v. 130 fl. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.841, DE 29 DE MARÇO DE 1968

"Declara área de utilidade pública, desapropria e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - FICA considerada de utilidade pública a área de terras nº 1, quadra- "E", Rua Formosa, esquina com a Rua Planaltina, Bairro Industrial Mooca, desta Capital, de propriedade do Sr. LUIZ ALBERTO BELCHIOR.

Art. 2º - FICA, ainda, autorizada a Chefia do Poder Executivo a desapropriar a área descrita no artigo anterior.

Art. 3º - É aberto crédito especial de NCr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos) no corrente exercício financeiro, para dar cobertura ao que estabelece a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e nove (29) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1968)

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito Municipal

Ovidio Antônio de Angelis

Elina de Campos

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

Machado



Secretaria

PUBLICADO

Dom. 11/7/68, No. 136 Fl. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.842, DE 29 DE MARÇO DE 1.968.

"Dona terreno no Cemitério Sant'Ana".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - FICA, doada à família do Prof. JOSE HONORATO DA SILVA E SOUZA, em caráter perpétuo, uma área de terra no Cemitério Sant'Ana, situada na Quadra G, Linha 7, número 1.800, medindo 2,00 metros de frente por 2,50 metros de lados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 4 dias
do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

= PREFEITO MUNICIPAL=

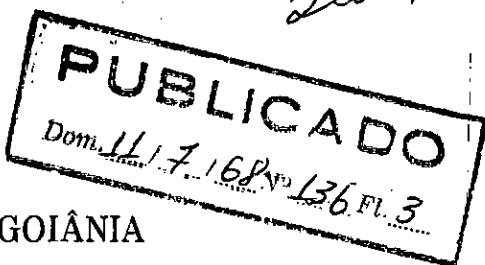
Arantes
SEBASTIÃO ARANTES.

Ovidio
OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS.

Juarez Magalhães
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS.

secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.843, DE 29 DE MARÇO DE 1.968.

"Autoriza a Chefia do Poder Executivo a conceder diploma de honra ao mérito às firmas comerciais da Capital".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Goiânia, autorizado a conceder diploma e certificado de "Honra ao Mérito" às firmas comerciais, industriais e pessoas exponenciais que colaboraram com a MUNICIPALIDADE, na execução de obras e no cumprimento da programática do Governo, na promoção do bem-estar da comunidade goianiense.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 4 dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1.868)

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
=PREFEITO MUNICIPAL=

Ovidio
OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS.

Sebastião
SEBASTIÃO ARANTES;

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS.

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.

R;A;S;

Intendência
PUBLICADO
Dom 13/06/68 fl.3



Secretaria

PUBLICADO
Dom 13/06/68 No 136 fl.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.844, DE 29 DE MARÇO DE 1.968.

"Cria funções gratificadas de Vice-Diretor e Secretário de Ensino Médio e dá providências".

A ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Ficam criados, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes funções gratificadas:

- I - 3 (três) de Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio..... FG-3
II - 3 (três) de Secretários de Estabelecimento de Ensino Médio..... FG-4

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial, até a importância de NC\$. 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos) para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - É permitida, no serviço público municipal a atribuição de função gratificada a qualquer servidor, inclusive a aposentado ou em disponibilidade, executando-se os titulares de cargos em comissão.

§ Único - O servidor perceberá a gratificação de função - cumulativamente com o respectivo vencimento, remuneração, salário ou provento,.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 4 dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

OVIDIO ANTONIO DE

ANGELIS.

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS.

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

=PREFEITO MUNICIPAL=

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Machado
PUBLICADO

Dom 11/7/68 No 136 FL 4



secretaria
PUBLICADO

Dom 11/7/68 No 136 FL 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.845 DE 29 DE MARÇO DE 1.968.

"Isenta de Taxas e Emolumentos a Igreja Presbiteriana de Goiânia, na construção de uma escola".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º. - FICA, pela presente lei, isento de Taxas e Emolumentos o INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO, de propriedade da Igreja Presbiteriana de Goiânia, situado à rua 68, quadra 109, lote 11 nesta Capital.

Art. 2º - A referida isenção destina-se, tão somente, às despesas concernentes à aprovação de plantas para construção do prédio escolar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 4 dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS.

IRIS REZENDE MACHADO
=PREFEITO MUNICIPAL=

SEBASTIÃO ARANTES.

EDINA DE CAMPOS.

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.

R.A.S.

FORM-G - 001

Morais
PUBLICADO
Dom. 11/11/68 N° 136 FL 3



Decretado
PUBLICADO
Dom. 13/06/68 N° 134 FL 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.846, DE 29 DE MARÇO DE 1.968.

"Autoriza a doação de uma área de terras, específica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goiânia autorizada a doar à ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA, uma área de terras destinada à construção da futura paróquia de Bairro Feliz, nesta Capital.

Art. 2º - A área objeto da presente doação, situa-se na Quadra 22, do conjunto denominado Bairro Feliz, na margem direita do Rio Meia Ponte, com as seguintes liminações e confrontações.

Pela rua L-15, 42,26m, em curva;

Pela rua L-12, 50,46m,

Pelo ranfrado, 5,65m,

Pela rua L,3, 58,38m,

Pela linha que divide com a área de propriedade da Prefeitura, 44,00m.

Área total de 2.592,25mts.

Artº - 3º - A entidade beneficiada terá o prazo de dois (2) anos, para o início da construção da referida paróquia e a não observância desta determinação, importará em reversão para o patrimônio municipal, da área doada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 4 dias do mês de abril de (1968) mil novecentos e sessenta e oito.

Ousl.
OVIDIO ANTONIO DE

ANGELIS.

Eduarda Campos
ELINA DE CAMPOS.

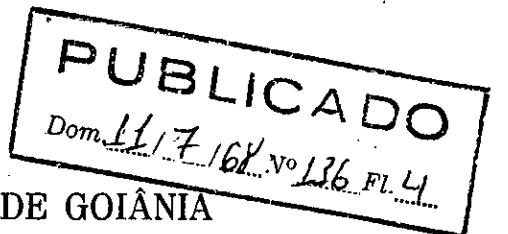
Machado
IRIS REZENDE MACHADO

=PREFEITO MUNICIPAL=

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Machado Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.847, DE 29 DE MARÇO DE 1.968.

- "Dispõe sobre denominação de Praça.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCTIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica denominada Praça MIGUEL DE CERVANTES
a praça sem nome situada entre as ruas 108,109 Setor Sul,
nesta Capital.

Art. 2º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo -
Municipal a providenciar o emplacamento da Praça menciona-
da no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 4
dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito.
(1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
=Prefeito Municipal=

Ovidio
OVÍDIO ANTONIO DE ANGELIS.

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS.

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES.

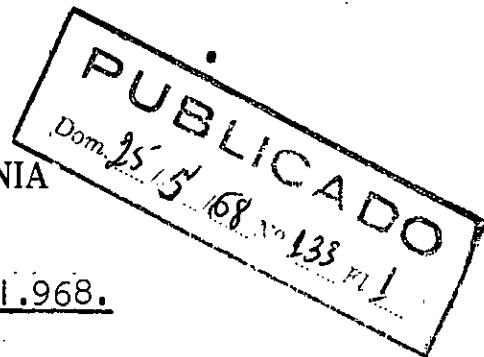
Juarez Magalhães Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE
ALMEIDA;

Ferreira

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.848, DE 29 DE MARÇO DE 1.968.

"CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE
CIDADÃO GOIANIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, POR ESTA LEI, CONCEDIDO O TÍTULO HO-
NORÍFICO DE CIDADÃO GOIANIENSE, AO PROFESSOR VENERANDO DE FREI
TAS BORGES.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 18
(DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIAO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



Sed et arva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.849, DE 29 DE MARÇO DE 1.968.

"Autoriza a criação de uma escola
de corte e costura no PARQUE AMA-
ZÔNIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica O Prefeito Municipal autorizado a criar
uma Escola de Corte e Costura no PARQUE AMAZÔNIA, desta Capital.

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo e proce-
der as necessárias operações de crédito, para ocorrer às despe-
sas decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 4 dias
do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
=PREFEITO MUNICIPAL=

Ange
OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS.

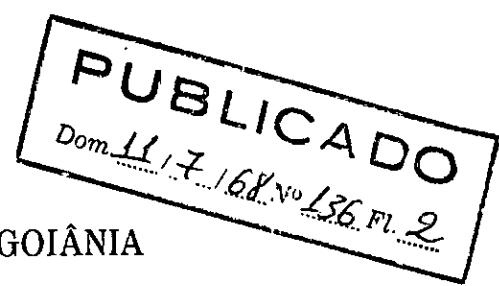
Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES.

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS.

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE
ALMEIDA.

R.A.S.

FORM. G - 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.850. DE 29 DE MARÇO DE 1.968.

"Considera de utilidade pública,
autoriza desapropriação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras compreendida entre as ruas B-2 e Campinas, com frente para Av. T-2, para efeito da abertura da Rua Diamantina até a Av. T-2, na Vila Americano do Brasil, nesta Capital.

Artº 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder as necessárias operações de crédito, destinadas a ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da presente lei.

Parágrafo único - Após a desapropriação, a Prefeitura Municipal determinará a feitura de nova planta da área.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 4 dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1.968.).

IRIS REZENDE MACHADO

-PREFEITO MUNICIPAL-

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS.

SEBASTIÃO ARANTES.

ELINA DE CAMPOS.

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.

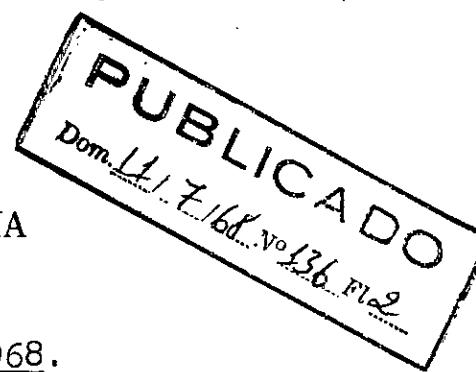
R.A.S.

FORM-G - 001

Alferreira



secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.851, DE 4 DE ABRIL DE 1.968.

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS 203,
209 E 10^A AVENIDA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA PRAÇA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS 203, 209 E 10^A AVENIDA, EM VILA NOVA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA AUTORIZADO O SR. PREFEITO MUNICIPAL A PROCEDER A NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO PARA OCORRER AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E
SESSENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ovídio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS



Mercenaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria

PUBLICADO

Dom 11.7.68, v. 136, fl. 2

LEI Nº 3.852, DE 4 DE ABRIL DE 1.968.

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PONTE
LIGANDO O SETOR NORTE FERROVIÁ
RIO AO BAIRRO DE NOVA VILA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA AUTORIZADA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PARA PEDESTRES NA RUA 67-B, LIGANDO O SETOR NORTE FERROVIÁRIO COM O BAIRRO DE NOVA VILA.

ART. 2º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER AS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E
SESSENTA E OITO (1.968)

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ovídio Antônio de Ângelis
Quina de Campos
OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS
QUINA DE CAMPOS

Ferreira



Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Dom. 11/4/68 no 136 fl. 1

LEI N° 3.853, DE 4 DE ABRIL DE 1.968

"AUTORIZA A CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO BOTAFOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO -
NO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A PROCEDER A CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO BOTAFOGO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADAS A OCORRER AS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM RIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

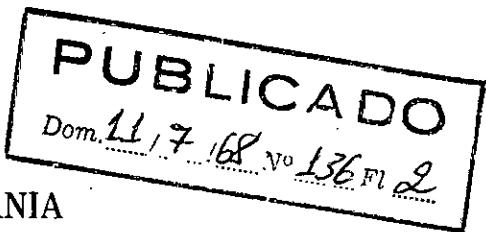
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
OITO (1.968)

OvíDIO ANTONIO DE ANGELIS
Ovidio Angelis
ELINA DE CAMPOS
Elina de Campos

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.854, DE ABRIL DE 1.968

"DESTINA ÁREA E ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA DESTINADA, PELA PRESENTE LEI, A ÁREA DE TERRAS SITUADA ENTRE AS RUAS 1.058, 1.060, 1.061 E 1.062, NUM TOTAL DE 19.550 METROS QUADRADOS, SETOR PEDRO LUDOVICO, À CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI N° 3.542 DE 7 DE OUTUBRO DE 1.966.

ART. 2º - FICA AUTORIZADO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (16) DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ovídio Antônio de Ângelis
OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS



PUBLICADO
Dom. 19/4/68. N° 130 fl. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.855 DE 4 DE ABRIL DE 1.968

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM O D.N.E.R. ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRAS
DAS DE RODAGENS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM VIADUTO NA CONFLUÊNCIA DA
AV. RIBEIRÃO PRETO, NO SETOR NOVO MUNDO E RUA 2 NO SETOR JARDIM /
GOIÁS, COM A RODOVIA BR-153, LIGANDO OS MENCIONADOS SETORES.

ART. 2º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AU-
TORIZADO A PROMOVER TÓDAS AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, NECESSÁRIO À
EXECUÇÃO E AO FIEL CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (16)
DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SÉSENTA E
OITO (1.968)

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

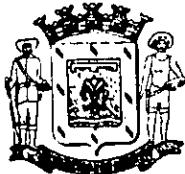
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

ELINA DE CAMPOS

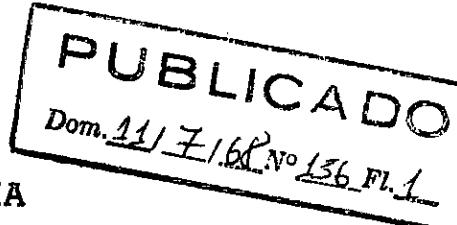
SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ferreira



Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.856, DE 15 DE ABRIL DE 1.968.

"Autoriza indenização, declara de utilidade pú blica para efeito de desapropriação, abre cré dito e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au torizado a indenizar os proprietários de prédios situados na Praça da Ave nida Anhanguera, entre as Ruas 200 e 201, do Setor Leste, desta Capital , construidos no leito do logradouro público, por êrro de demarcação, de to dos prejuízos por êles sofridos, assim discriminados:

- 1 - lote nº 3 - quadra 70 - Av. Anhanguera, de proprie dade de Urquiza Fleury de Brito - NCr\$ 8.000,00 ;
- 2 - lote nº 1 - quadra 52, situado à Rua 233 com a Av Anhanguera, de propriedade de Aniceto José da Sil veira - NCr\$ 5.000,00;
- 3 - lote nº - quadra 70, situado entre as ruas 200 e 201 c/ a Av. Anhanguera, de propriedade de Felício' Abib Tobias - NCr\$ 5.000,00;
- 4 - lote nº 2 - quadra 52-C, situado à Rua 233 com a Av. Anhanguera, de propriedade de José Leandro Dias - NCr\$ 4.000,00;
- 5 - lote nº 5 - quadra 70, situado entre as ruas 200 e 201 com a Av. Anhanguera de propriedade de Chafic N jar - NCr\$ 8.000,00.

Art. 2º - A indenização deverá ser feita por térmo la vrado nos autos formados por iniciativa de cada proprietário prejudicado, comprovando-se o domínio pelo título transscrito.

Art. 3º - A indemnização dos prejuízos sofridos pelos pro prietários de imóveis situados na praça a que alude o artigo 1º desta lei poderá, na forma das avaliações procedidas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, constituir-se de:

- a - Pagamento parcial em moeda corrente do país;
- b - De isenção das taxas de asfalto, de aprovação da

continua



fls - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DMT 112

planta da nova construção a ser edificada dentro do verdadeiro lote de cada proprietário, e da contribuição de melhoria pela execução das obras de construção de meio-fio, sarjetas e esgôto pluvial na zona fronteiriça dos imóveis;

c) Demolição das atuais construções feitas no leito do b
gradouro público às expensas da Municipalidade.

Art. 4º - Ficam declarados de utilidade pública, para e
feito de desapropriação, os imóveis descritos no artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito na importância de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos quinze(15) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Dom 25.5.68 v.133 fl.9

LEI Nº 3.857, DE 15 DE ABRIL DE 1968

"CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE
CIDADÃO GOIANIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONCEDIDO O TÍTU
LO HONORÍFICO DE CIDADÃO GOIANIENSE AO SENHOR BENEDITO CLAU
DIO MEIRELLES.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA/
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS DE -
ZOITO(18) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA
E OITO(1.968).

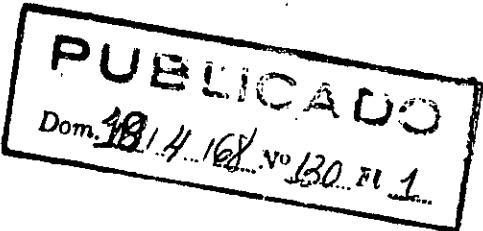
José Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Ovídio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIAO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Moraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.858, DE ABRIL DE 1.968.

"CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE
"CIDADÃO GOIANIENSE".

À CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONCEDIDO O TÍTULO
HONORÍFICO DE CIDADÃO GOIANIENSE AO SENHOR ELIAS CALIXTO NE
ME.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU
BLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS DEZOI
TO(18) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
OITO(1.968)

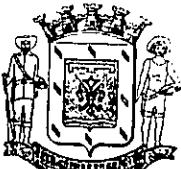
ATENCIOSAMENTE

Iris Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Ovidio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Oficinaria



PUBLICADO

Dom. 19/4/68, nº 180 Fl. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.859, DE 15 DE ABRIL DE 1.968

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A VIELA EXISTENTE ENTRE AS RUAS 200 E 228, PARTINDO DA RUA 212 ATÉ A 215, NO BAIRRO DE VILA NOVA, NESTA CAPITAL, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO.

ART. 2º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A PROCEDER AS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Ovidio
OVIDIO ANTONIO DE ÂNGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

secretaria

PUBLICADO

Dom 25/5/1968 v. 133 fl. 2

LEI Nº 3.860, DE 26 DE ABRIL DE 1968.

"AUTORIZA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E DÁ PROVIMENTOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA A ORGANIZAR, MEDIANTE CONVÊNIO, COM O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, UMA UNIDADE DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER OS CASOS DE SOCORROS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA E SERVIR DE CAMPO DE TREINAMENTO PARA OS ACADÊMICOS DA ESCOLA.

ART. 2º - FICA, AINDA, AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO CORRENTE EXERCÍCIO, UM CRÉDITO ESPECIAL DA IMPORTÂNCIA DE NOR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS NOVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS, AS DOTAÇÕES NECESSÁRIAS A COBRIR AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI, SERÃO CONSIGNADAS EM ORÇAMENTO.

ART. 3º - A RETIRADA DE UMA DAS PARTES CONSTITUTIVAS DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA, MOTIVARÁ A REVOCAGÃO DA PRESENTE LEI.

ART. 4º - FICA REVOGADA A LEI Nº 3.762, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.967.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 2
(DOIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E 01
TO (1.968).

Malhado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

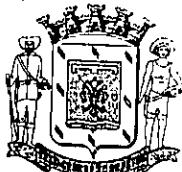
Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ovídio Antônio de Angelis
Elina de Campos
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS
ELINA DE CAMPOS

Morreca

Gabinete



PUBLICADO

Dom 951.5.168 v. 133 fl. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.861, DE 26 DE ABRIL DE 1.968.

"DOA ÁREA DE TERRAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA o PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO | A
DOAR, AO CLUBE DAS PIONEIRAS COMERCIÁRIAS DA CIDADE DE GOIÂNIA, COM
SÉDE E FORO NO CENTRO DO SESC, DESTA CAPITAL, A ÁREA DE TERRAS COM
1.144,47M²., LOCALIZADA NA PRAÇA CORONEL LIMA, NAS CONFLUÊNCIAS DAS /
RUAS COMENDADOR NEGRÃO, MARIA ALICE, DONA SANTINA E VILA NEGRÃO DE LIMA,
NESTA CAPITAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM AMBULATÓRIO MÉDICO E UMA CRECHE,
DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART. 2º - O AMBULATÓRIO MÉDICO A SER CONSTRUIDO, DE
NOMINAR-SE-Á "PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA".

ART. 3º - A ENTIDADE BENEFICIADA TERÁ O PRAZO DE /
DOIS (2) ANOS PARA O INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA, SENDO QUE A NÃO OB
SERVÂNCIA DESSA DETERMINAÇÃO, SIGNIFICARÁ REVERSÃO AO MUNICÍPIO DA Á
REA OBJETO DA PRESENTE DOAÇÃO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGANDO A LEI Nº 3.730, DE 6 DE OUTUBRO DE 1.967.

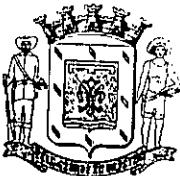
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 3
(TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO(1.968).

Ovidio Antonio de Angelis
OVÍDIO ANTONIO DE ANGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Iris Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

VPS

M. Ferreira



PUBLICADO

Dom. 25/5/68 N° 133 Fl. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Sec. C

LEI N° 3.862, DE 30 DE ABRIL DE 1.968.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GOIANENSE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO:
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO SR. ARMOGASTE JOSÉ SILVEIRA, PRIMEIRO OPERÁRIO DE GOIÂNIA, O TÍTULO DE CIDADÃO GOIANENSE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 30
(TRINTA) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO
(1.968).

Iracy Rezende Machado
IRACY REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

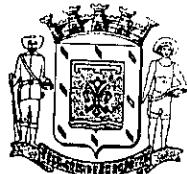
Ovídio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

VPS

Merrera



Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Dom. 25/5/68 N° 132 Flz

LEI N° 3.863, DE 30 DE ABRIL DE 1.968

"SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE NOR\$ 2.000,00 E ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZADO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NA IMPOR- TÂNCIA DE NOR\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS) PARA FAZER FÁ CÉ AO PAGAMENTO DE DESPESAS FUNERÁRIAS À ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO, EMPRÉSA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO FUNERÁRIO DESTA CAPITAL.

ART. 2º - INDICA-SE COMO RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR, O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO;

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
3 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OI-
TO (1.968).

Malheiros
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ovídio Antônio de Angelis
ÓVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS
Eduardo Campos
EDUARDO CAMPOS



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.864, DE 30 DE ABRIL DE 1.968

"Concede Título de Cidadão Goianiense"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, concedido o título de Cidadão Goianiense ao DR. GONZAGA JAYME.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 26-janeiro-70.

Confere com o original:

Luis Antônio Jr.

revisor
PUBLICADO

Dom 31/7/68 N° 138 Fl 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3865, DE 30 DE ABRIL DE 1.968.

Dary de

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA, O CLUBE DE REGATAS JAÓ, COM SÉDE NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS SEIS (6) DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO (1.968).

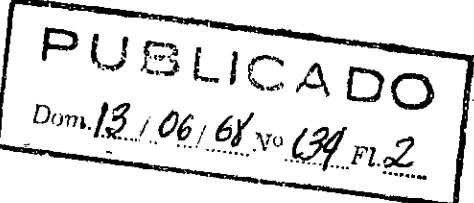
Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio Antônio de Ângelis
OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

garanty



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.866, DE 30 DE ABRIL DE 1.968.

"CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA";

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN
CIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONSIDERADO
DE UTILIDADE PÚBLICA o CLUBE BALNEÁRIO MEIA PONTE, com
SÉDE NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CON
TRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio Antônio de Angelis
OVÍDIO ANTONIO DE ÂNGELIS
Eurínia de Campos
EURÍNIA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES
José Magalhães de Almeida
JOSÉ MAGALHÃES DE ALMEIDA

JSF / I.R.M.



seabia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.867, DE 9 DE MAIO DE 1.968

"CONCEDE BENEFÍCIOS AO CONVOCADO DE GUERRA GOIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - RESERVISTA GOIANO CONVOCADO, PARA OS EFETOS AQUI ESTIPULADOS, É TODO AQUELE QUE:

A) - RESIDIA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA AO TEMPO DE SUA CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO NACIONAL, EM TEMPO DE GUERRA, A PARTIR DE 22 DE AGOSTO DE 1.942.

B) - SERVIA NO CONTINGENTE DA 7ª CR., NESTA CAPITAL, POR OCASIÃO DA GUERRA E, POR ESSE MOTIVO, TEVE SEU LICENCIAMENTO SUSPENSO;

C) - PARTICIPOU DE OPERAÇÕES ATIVAS DE GUERRA OU DE ATIVIDADES DE COMBÔIO E PATRULHAMENTO;

D) - FOI JULGADO APTO E MOBILIZADO PARA O SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO, EM TEMPO DE GUERRA;

E) - CONTINUAVA RESIDINDO NESTE MUNICÍPIO ATÉ 20 DE JULHO DE 1.947, DATA DA PROMULGAÇÃO DA CARTA MAGNA ESTADUAL;

ART. 2º - A CADA CONVOCADO GOIANO, DE ACORDO COM O ARTIGO ANTERIOR, FICAM CONCEDIDOS OS SEGUINTES BENEFÍCIOS:

A) - PREFERÊNCIA PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO-MUNICIPAL, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OUTROS CANDIDATOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS QUE A LEI EXIGE;

B) - VETADO

PARÁGRAFO ÚNICO - VETADO

ART. 3º - A ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS CONVOCADOS DE GUERRA, SECÇÃO DE GOIÂNIA, FORNECERÁ, COMO IDENTIDADE DE SEUS ASSOCIADOS UMA CADERNETA ASSINADA PELO SEU PRESIDENTE E PELO SEU SECRETÁRIO GERAL, COM FOTOGRAFIA DO INTERESSADO, FILIAÇÃO, DATA DE NASCIMENTO, ÉPOCA DE CONVOCAÇÃO E ONDE RESIDIU QUANDO FOI CONVOCADO.

CONTINUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

ART. 4º - SÓ SERÃO BENEFICIADOS COM A PRESENTE LEI, OS RESIDENTES EM GOIÂNIA.

ART. 5º - FICAM REVOGADAS AS LEIS 63, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.948, Nº 2.470 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.963, Nº 2.843, DE 9 DE OUTUBRO DE 1.964 E Nº 3.545, DE 7 DE OUTUBRO DE 1.966.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PUBLICADO

Dom. 13/06/68 N° 134 Fl. 1

Gabinete do Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI N° 3.868, DE 13 DE MAIO DE 1968.

"DENOMINA ESCOLA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
NO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA DENOMINADO "GRUPO ESCOLAR LAURÍCIO
PEDRO RASMUSSEM", O GRUPO ESCOLAR EXISTENTE NO CONJUNTO /
BAIRRO FELIZ, EM VILA MORAIS, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
Vinte e sete (27) dias do mês de maio de mil novecentos e
sessenta e oito (1.968).

Ovídio Antônio de Angelis
Eliná de Campos

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

VPS/I.R.M.



PUBLICADO

Dom. 13/06/68 v. 134 p. 1

GARANTIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3869, DE 13 DE MAIO DE 1.968.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE GRUPO ESCOLAR NO SETOR SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AUTORIZADO A CRIAR UM GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL, NO SETOR SUL, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, PODERÃO SER ACOBERTADAS PELA NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO, A CRITÉRIO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE / SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS Vinte e sete (27) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO ARANTES

JUAZEZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

ELINA DE CAMPOS

VPS/I.R.M.

Governo



PUBLICADO

Dom. 13/06/68 N° 134 FL-1

Seebo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.870, DE 15 DE MAIO DE 1968

"FAZ DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS AO LAR DA BOA VONTADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, DOADA AO LAR DA BOA VONTADE, COM SÉDE A AVENIDA BENJAMIM CONSTANT, ESQUINA COM AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, EM CAMPINAS, NESTA CAPITAL, A ÁREA DE TERRAS COM 4.061 METROS QUADRADOS, SITUADA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS 160, 114 E PRACA "C", QUADRA 313, SETOR 7 JARDIM AMÉRICA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA, TAMBÉM ISENTA DO PAGAMENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS, NA APROVAÇÃO DA PLANTA PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SÉDE PRÓPRIA.

ART. 3º - A REFERIDA ENTIDADE TERÁ O PRAZO DE (2) DOIS ANOS PARA O INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DA REFERIDA SÉDE PRÓPRIA, RETORNANDO EM SEGUIDA AO PATRIMÔNIO DA MUNICIPALIDADE, A REFERIDA ÁREA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (1968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ovídio Antônio de Angelis
OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

VPS/I.R.M.

Alcides Pereira



PUBLICADO

Dma 13/06/68 N 134 - 1

Setor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.871, DE 15 DE MAIO DE 1968.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA, O CLUBE SOCIAL DE CAMPINAS, COM SÉDE NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CITO (1.968).

Malhado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio
ÓVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS
Erico de Campos
ERICO DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

VPS/I.R.M.



PUBLICADO

Domingo 13/06/68, nº 139 Fl 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.872, DE 15 DE MAIO DE 1968.

"CONSIDERA O JOQUEI CLUBE DE GOIÂNIA
DE UTILIDADE PÚBLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
NO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA, O
JÓQUEI CLUBE DE GOIÂNIA, COM SÉDE NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

VPS/I.R.M.



PUBLICADO

Dom 21/7/1968, N° 138, Fl. 3

Doutor
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3873, DE 30 DE MAIO DE 1.968.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONSTRUIR PONTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI AUTORIZADO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA PONTE SÔBRE O CÓRREGO BOTAFOGO, LIGANDO O SETOR UNIVERSITÁRIO AO SETOR SUL, PELAS RUAS 243 E 86.

ART. 2º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVE CENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



Days
Sexta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.874 DE 30 DE MAIO DE 1.968

"DENOMINA VILA".

PUBLICADO
Dom 27/06/68. Vº 185FL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA DÉNOMINADA DE "VILA UNIÃO" AO
CONJUNTO DE CASAS CONSTRUIDO PRÓXIMO AO JARDIM AMÉ
RICA, NESTA CAPITAL, PELA COHAB-GO, ATRAVÉS DE RE
CURSOS FINANCIADOS PELO BNH.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CON
TRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA ,
AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS
E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PUBLICADO

Dom 31/7/68 No 138 Fl. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3875, DE 30 DE MAIO DE 1.968.

Days

"DOA ÁREA NO CEMITÉRIO SANT'ANA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DOADO À FAMÍLIA SENHOR MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA, A ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA QUADRA N, Nº 16 - A, AVENIDA 3, NUM TOTAL DE 2,30 METROS QUADRADOS, NO CEMITÉRIO SANT'ANA, PARA JAZIGO PERPÉTUO DO SENHOR MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVE CENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio
ÓVIDIO ANTONIO DE ÂNGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PUBLICADO

Dom 31/7/68 N° 138 Fl. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3876, DE 30 DE MAIO DE 1.968.

Davy
"DENOMINA PRAÇA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA JOÃO RACY A PRAÇA EXISTENTE NA AVENIDA CENTRAL, NAS CONFLUÊNCIAS DAS RUAS 19 E 21, NA VILA JARAGUÁ, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

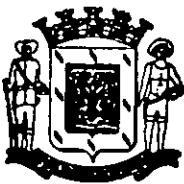
ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio
ÓVIDIO ANTONIO DE ÂNGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUEREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.877, DE 5 DE JUNHO DE 1.968

"Faz doação de áreas de terras"
ao Centro Espírita Ismael".

V E T A D O !

Secretaria



PUBLICADO

Dom 31/7/68 v. 138 fl. 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3878, DE 10 DE JUNHO DE 1.968.

Oaysse

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ESCOLA DE CORTE E COSTURA NA VILA ABAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AUTORIZADO A CRIAR UMA "ESCOLA DE CORTE E COSTURA" NA VILA ABAJÁ, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI, PODERÃO SER ACOBERTADAS PELA NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO, A CRITÉRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS Vinte (20) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio
ÓVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.879, DE 10 DE JUNHO DE 1.968

"Estabelece normas para construção de garagem ou espaço para estacionamento, carga e descarga de veículos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os edifícios que se erigirem, a partir da data desta lei, na zona urbana desta Capital, serão dotados de garagem ou espaço para estacionamento, carga e descarga de veículos, na seguinte conformidade:

I - os prédios de apartamentos residenciais serão dotados de garagem para a guarda de automóveis de uso pessoal de seus moradores, à razão de um carro para cada três apartamentos excedentes de quatro.

II - os prédios de fins não residenciais serão dotados:

a) - de espaço servido por entrada adequada, destinada a carga e descarga de caminhões, na proporção de um veículo para cada 1.000m², de superfície de pavimento;

b) - garagem ou espaço para estacionamento de automóveis de passageiros à razão de um carro para cada 200m², acima dos 500m² iniciais da construção.

Parágrafo único - Nos edifícios de apartamentos residenciais construídos sobre "pilotis", desde que mantidas as características que definem o pavimento em "pilotis", respeitados os afastamentos do alinhamento em vigor, poderá a área remanescente ser pavimentada em cor diferente da usada na via pública, e utilizada para estacionamento de veículos, a critério do Prefeito.

Art. 2º - Nas construções a serem edificadas para uso residencial ou misto, a cota do terreno que deverá corresponder a cada apartamento ou domicílio não poderá ser inferior a 100m², por apartamento ou domicílio.

Art. 3º - Nenhuma licença para construção de prédios



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

de uso coletivo, na zona urbana, será concedida sem os requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 4º - A regulamentação desta lei será feita por decreto do Prefeito Municipal, sessenta (60) dias após a sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos doze (12) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 26-janeiro-70.

Confere com o original:

Mis assinjo

americap



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.880, DE 10 DE JUNHO DE 1.968

"Isenta de taxas e emolumentos a Igreja Presbiteriana de Goiânia, na construção de uma escola".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, isento de taxas e emolumentos o INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO, de propriedade da Igreja Presbiteriana, situada à Rua 68, quadra 109, lote nº 11, nesta Capital.

Art. 2º - A referida isenção refere-se, tão-somente, às despesas concernentes à aprovação de plantas para construção do prédio escolar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos doze (12) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 26-janeiro-70.

Confere com o original:

Secretaria



PUBLICADO

Dom 31/7/68 No 138 Fl. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Dayse
LEI Nº 3.881, DE 10 DE JUNHO DE 1.968.

"Isenta de taxas e emolumentos o Curso de Ciências Domésticas Madre Maria das Neves, para aprovação de planta".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, isenta de taxas e emolumentos, para aprovação de planta, referente à construção de sede própria o Curso de Ciências Domésticas "Madre Maria das Neves", situada entre às ruas 261, 259 e Avenida Universitária, Bairro Universitário, desta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte (20) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Ovidio
OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



Secretaria
PUBLICADO

Dom 31/7/68 V. 138 P. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3882, DE 10 DE JUNHO DE 1.968.

Oswaldo

"DENOMINA AVENIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE "AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS", A ATUAL 5ª AVENIDA DO SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO.

ART. 2º - FICA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO NECESSÁRIO PARA DAR CUMPRIMENTO A PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVE CENTOS E SETENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Oswaldo
OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Procurado rei

LEI Nº 3.803, DE 10 DE JUNHO DE 1.968.

"DENOMINA PRAÇA LIONS INTERNACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

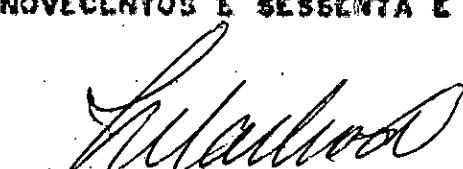
ART. 1º - FICA DENOMINADA DE LIONS INTERNACIONAL A
PRAÇA EXISTENTE NA CONFLUÊNCIA DAS AVENIDAS PARANÁIDA E "Z", NO
SETOR AEROPORTO, DESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADA
A ABRIR CRÉDITO NECESSÁRIO A DAR CUMPRIMENTO A PRESENTE LEI.

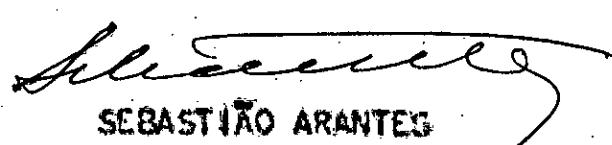
ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte
(20) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito
(1.968).


IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito Municipal


ÓVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS


SEBASTIÃO ARANTES


ELINA DE CAMPOS


JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



J.

PUBLICADO
Dom 23/7/68 No 137 FL 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.884, DE 12 DE JUNHO DE 1.968.

Ovidio
"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESCOLA ASSISTENCIAL CHRISTO REDENTOR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ESCOLA ASSISTENCIAL CHRISTO REDENTOR", COM SÉDE NA ÁREA ESCOLAR COMPREENDIDA ENTRE AS RUAS NOVENTA (90), CENTO E VINTE (120), CENTO E VINTE E UM (121) E CENTO E VINTE E DOIS (122), NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Malhado
IRAS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

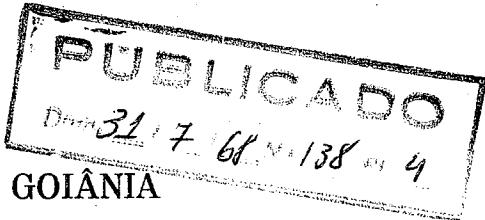
Sebastião
SEBASTIÃO ARANTES

Ovidio Antônio de Angelis
OVÍDIO ANTONIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Secretaria



Days

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3885, DE 12 DE JUNHO DE 1.968.

"DOA ÁREA NO CEMITÉRIO SANT'ANA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA DOADA À SENHORA JÚLIA DE ALMEIDA PEREIRA, A ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA QUADRA "T", LINHA 10, Nº 136, NUM TOTAL DE 4,60 METROS QUADRADOS, NO CEMITÉRIO SANT'ANA, PARA JAZIGO PERPÉTUO DO SENHOR JOAQUIM FERNANDES PEREIRA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

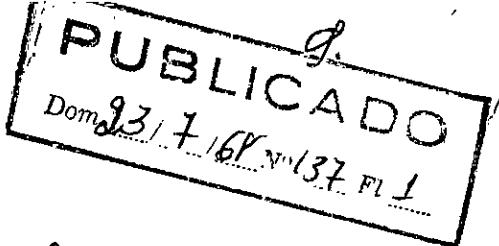
Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovádi
OVÍDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.886, DE 12 DE JUNHO DE 1.968.

Ovidio
"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
CONSTRUIR UMA PRAÇA PARQUE E UMA
FONTE LUMINOSA EM VILA UNIÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AUTORIZADO A CONSTRUIR UMA PRAÇA PARQUE E UMA FONTE LUMINOSA EM VILA UNIÃO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI, SERÃO ACOBERTADAS PELA NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO, A CRI-

TÉRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS VINTE
(20) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO
(1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

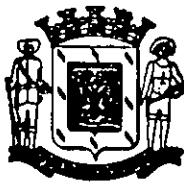
PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio Antônio de Angelis
OVÍDIO ANTONIO DE ANGELIS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.887, DE 19 DE JUNHO DE 1.968

"Considera de utilidade pública o ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE, VILA NOVA FUTEBOL CLUBE E GOIÁS ESPORTE CLUBE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Ficam considerados de utilidade pública o ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE, VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, GOIÂNIA ESPORTE CLUBE e GOIÁS ESPORTE CLUBE, todos desta Capital.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezenove (19) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 26-janeiro-70.

Confere com o original:

Mrs. Amaro



PUBLICADO

Dom 31.7.68 N° 138 FL. 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITOLEI Nº 3.888, DE 17 DE JUNHO DE 1968*Days*
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A SUPLEMENTAR AS SEGUINTE VERBAS DO ORÇAMENTO EM VIGOR:-

2.9.- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

3.1.2.0 -	1-ARTº DE EXP., Des., IMP. EM GERAL	500,00
	3-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	30.000,00
	7-MAT. P/CONSERV. DE BENS MÓVEIS E IMÓV.	5.000,00
	13-PEÇAS, ACESSÓRIOS P/VEÍC. ART. BORRACHA	90.000,00
	6-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000,00
3.1.3.0 -	3-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.000,00
3.2.5.0 -	1-SALÁRIO FAMÍLIA	63.000,00
4.1.1.0 -	15 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS	20.000,00
	18 - OBRAS PÚBLICAS DIVERSAS	180.000,00
4.1.3.0 -	4 - MATERIAL E EQUIP.P/LIMP. PÚBLICA	2.000,00
4.1.4.0 -	10 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	5.000,00
	TOTAL.....	NCR\$ 397.500,00

ART. 2º - INDICA-SE COMO RECURSO O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

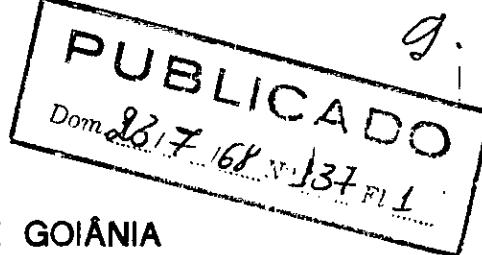
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS ESESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO ARANTES
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA
OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

ELINA DE CAMPOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.889, DE 18 DE JUNHO DE 1968.

"ISENTA DE TAXAS E EMOLUMENTOS O SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS, PARA APROVAÇÃO / DE PLANTA".
Deyse

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, ISENTA DE TAXAS E EMOLUMENTOS, PARA APROVAÇÃO DE PLANTA NA CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO PRÓPRIO PARA JORNALISTAS, COM 23 APARTAMENTOS E A SEDE DA ENTIDADE, O SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS, SITUADA ENTRE AS RUAS 248 E 248-A, QUADRA 39-B, LOTES 23, 25, 32 E 35 - NO SETOR VILA COIMBRA, DESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ovidio Antônio de Angelis
OVÍDIO ANTONIO DE ANGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS



PUBLICADO

Dom 31/7/68 v. 138 fl. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.900, DE 25 DE JUNHO DE 1.968

"Revoga a lei nº 3.163, de 24
de agosto de 1.965".

Ovidio
Angelis

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA | DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 3.163, de 24 de agosto de 1.965, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de abril de 1.966, ressalvados os direitos adquiridos pelos requerentes, de acordo com o original.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, ao primeiro (1º) dia do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito Municipal

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.901, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

"DENOMINA RUA "EUGÉNIO BRUGGER".

Oayse

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, DENOMI-
NADA "RUA EUGÉNIO BRUGGER" A RUA 70, NO BAIRRO POPULAR, NESTA
CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ATR. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂ-
NIA, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS
E SESSENTA E OITO (1.968).

Irís Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio Antônio de Anselm
OVÍDIO ANTONIO DE ÂNGE LIS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.902, DE 25 DE JUNHO DE 1.968

"Modifica denominação"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA, pela presente lei, modificada a denominação de "VILA COIMBRA", para "SETOR COIMBRA", nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 26-janeiro-70.
Confere com o original:

mesmo



PUBLICADO
Dom 31/7/68 N° 138 Fl. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.903, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

Oayse

"DENOMINA RUA".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA DENOMINADO "RUA D. EMILIA SASSE" O
TRECHO DA RUA JARAGUÁ QUE VAI DA AV. MAL. DEODORO ATÉ A AV. SER
GIPE, EM CAMPINAS, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO (01)
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

JSF/I.R.M.

FORM - G - 001



PUBLICADO

Dom 31/7/61 N° 138 FL. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.904, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

Goiânia

"CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO
GOIANENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONCEDIDO AO SR.
ELIAS BUFAÇAL, O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GOIANENSE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (05)
CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO
(1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

SEBASTIÃO ARANTES

ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PUBLICADO

Dia 31/7/68 N° 138 Fl. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.905, DE 25 DE JUNHO DE 1.968

"ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL
NÚMERO 3.549 DE 30 DE NOVEMBRO
DE 1.966".

Darly de Souza

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICAM EXTINTOS O ÍTEM II, DO AR-
TIGO 247 E O NÚMERO 2, ÍTEM II DA TABELA IV, DA LEI MUNICI-
PAL DE Nº 3.549 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966.

ART. 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DA-
TA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂ-
NIA, AOS TRÊS (3) DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E
SESSENTA E OITO (1.968).

Irís Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES



PUBLICADO

Dom 21.7.68 N° 137 FL. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.906, DE 25 DE JUNHO DE 1.968

Dayse
"AUTORIZA A CHEFIA DO PODER
EXECUTIVO A CONTRAIR EM
PRÉSTIMO NO EXTERIOR, TO
MAR AVAIS, DAR GARANTIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA AUTORIZADA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO DE GOIÂNIA A CONTRAIR EMPRÉSTIMO, NO EXTERIOR, ATÉ O VALOR DE US\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE DOLARES), NUM PRAZO DE A MORTIZAÇÃO DE 5 (CINCO) ANOS ACRESCIDO DE JUROS NA BASE DE 7,85% (SETE VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO) AO ANO.

ART. 2º - FICA, AINDA, O PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZADO A TOMAR AVAIS DE ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO BRASILEIROS PARA A CONCRETIZAÇÃO DO REFERIDO EMPRÉSTIMO.

ART. 3º - DÁ-SE COMO GARANTIA AS ARRECADAÇÕES DO IMPÔSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (I.C.M.) E A TAXA DE ASFALTO.

ART. 4º - É AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR, MEDIANTE DECRETO, O CRÉDITO NECESSÁRIO PARA COBRIR AS DESPESAS DECORRENTES DA PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA SANÇÃO.

ART. 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS ..
1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Iris Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ovídio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS



PUBLICADO
Dom 23/7/68 Vol 137 Fl 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.907, DE 25 DE JUNHO DE 1.968

Ovidio

"AUTORIZA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OU ALIENAR ÁREA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADA A PERMUTAR OU ALIENAR O LOTE DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, SITO À RUA 4, VILA AURORA, POSSUINDO OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

"FRENTE 14,00 METROS, FUNDO LIMITADO COM CÓRREGO CASCABEL; PELO LADO DIREITO, DIVIDINDO COM A .. CHÁCARA "A" 18,90 METROS,; PELO LADO ESQUERDO, DIVIDINDO COM A ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 32,00 METROS".

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA SANÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETE E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO ARANTES

Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos

Juarez Magalhães de Almeida



PUBLICADO

Dom. 31/7/68 No 138 Fl. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.908, DE 25 DE JUNHO DE 1.968

Douyele

"CONSIDERA DE ÚTILIDADE PÚBLICA ÁREA QUE ESPECÍFICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIACÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

FICA CONSIDERADA DE ÚTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE EXPROPRIAÇÃO, NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1.941, COMBINADO COM A LEI Nº 2.786, DE 21 DE MAIO DE 1.956, A ÁREA DE TERRAS, COM CONSTRUÇÃO ANTIGA, DE PROPRIEDADE DO SENHOR JARBAS JABUR BITTAR, ASSIM DISCRIMINADA:

"PELA AVENIDA PERIMETRAL, 19,65 MTS; PELO CHANFRADO 2,85 MTS; PELA RUA DO COMÉRCIO, 15,70 MTS; PELA RUA IPAMERI, 16,12 MTS; PERFAZENDO UMA ÁREA DE 149,735 METROS QUADRADOS".

ART. 2º - FICA, AINDA, O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AUTORIZADO A PROMOVER AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À DESAPROPRIAÇÃO.

ART. 3º - É, ABERTO O CRÉDITO ESPECIAL DE NOR\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS) PARA COBERTURA DAS DESPESAS DE INDENIZAÇÃO PREVISTA NESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

J. Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ovidio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTONIO DE ÂNGELIS

Eliná de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES



PUBLICADO

Dom 31/7/68 N° 138 Fl. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3909, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

Oayse

"AUTORIZA A INCORPORAÇÃO E ALIENAÇÃO DE ÁREA INSERVÍVEL A IMÓVEL E DÁ PRO^VIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA AUTORIZADA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO A INCORPORAR A RUA 19, COM UMA ÁREA DE 1.428 METROS QUADRADOS, AS QUADRADAS "P" E "R" NA VILA JARAGUÁ, ZONA INDUSTRIAL, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA, AINDA, AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL A ALIENAR A RUA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR À FIRMA PROPRIETÁRIA DAS QUADRADAS CONTÍGUAS.

ART. 3º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA NOMEARÁ UMA COMISSÃO DE TÉCNICOS PARA ARBITRAR O VALOR DA ÁREA A SER ALIENADA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO (1º) PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (1.968).

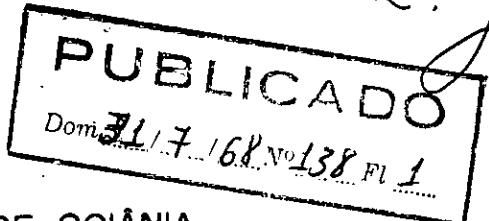
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3910, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

Days

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ESCOLA ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES";

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A
"ESCOLA ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES", DESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PÚBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO (1º)
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.
(1.968).

J. Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PUBLICADO

Dom 31/7/68 No 138 Fl 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Daysel
LEI Nº 3.911, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

"CRIA ESCOLA DE CORTE E COSTURA EM
"VILA DIAMANTINA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CRIAR UMA ESCOLA DE CORTE E
COSTURA, EM VILA DIAMANTINA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA, AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO A
PROCEDER A NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO, PARA OCORRER AS DES
PESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI.-

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO (01)
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
OITO (1.968).

Iris Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

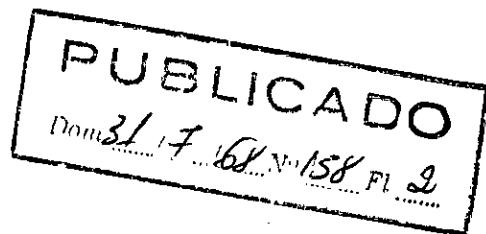
Ovidio Antônio de Angelis
OVÍDIO ANTONIO DE ANGELIS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

JSF/I.R.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 3.912, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

Deyse

"CRIA CURSO NOTURNO DE ALFABETIZAÇÃO
EM VILA DIAMANTINA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZADO O SR.
PREFEITO MUNICIPAL A CRIAR UM CURSO NOTURNO DE ALFABETIZAÇÃO,
NO GRUPO ESCOLAR EXISTENTE EM VILA DIAMANTINA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A PROCEDER A NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO, PARA
CORRER AS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO 1º
(PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ovídio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

VPS



Secretaria

PUBLICADO

Dom 31.7.1968. N° 138 FL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Daryle
LEI N° 3.913, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA
DE NOR\$ 600,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE NOR\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS NOVOS), DESTINADOS A CUSTEAREM AO PAGAMENTO DO ARRENDAMENTO DO CAFÉ E BAR DA CÂMARA MUNICIPAL, EM NOME DA SENHORA AURISTELIA MARIA DE SOUZA.

ART. 2º - INDICA-SE COMO RECURSO O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA SANÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (05) CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

JSF/I.R.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

secretaria
PUBLICADO

Dom. 24.3.69. N. 161 Fl. 1

Neyrian.
LEI Nº 3.914, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, PARA A CONSTRUÇÃO DE TEMPLO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- FICA o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS À IGREJA BATISTA DO SETOR SUL, PARA CONSTRUÇÃO DO SEU TEMPLO, COM A SEGUINTE LOCALIZAÇÃO:-

FUNDOS DOS LOTES 70 A 80, DA RUA 91; E
FUNDOS DOS LOTES 85 A 97, DA RUA 83, NO
SETOR SUL, NESTA CAPITAL.

ART. 2º- À IGREJA BATISTA DO SETOR SUL, OBJETO DA PRESENTE DOAÇÃO, FICA ESTIPULADO O PRAZO DE DOIS (2) ANOS PARA INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DE SEU TEMPLO.

ART. 3º- A NÃO OBSERVÂNCIA DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO ANTERIOR, IMPORTARÁ NA REVERSAO DA ÁREA DOADA, AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

ART. 4º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS Vinte
E SETE (27) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E
SESSENTA E OITO (1968).

MOISÉS LIMA
- PRESIDENTE-

CONFERE COM O ORIGINAL.

Goiânia, 30/01/69.

Joathan Alcides Oliveira
JOATHAN A. DE OLIVEIRA



PUBLICADO
Dom 31/7/68 Vol 138 Fl 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.915, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

Davyde
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO
DE EXPROPRIAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PA
RA EFEITO DE EXPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA, DE 12 (DOZE) ME
TROS DE LARGURA, LADO NORTE, RUA 67, COMPREENDIDA NAS QUADRAS
A, B, C, D E E, DESDE O CÓRREGO DO BOTAFOGO ATÉ A PRAÇA DO TRA
BALHADOR, NESTA CAPITAL, SETOR NORTE FERROVIÁRIO.

ART. 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS, AVALIARÁ A PARTE DOS TERRENOS PARA OS EFEITOS DE IN
DENIZAÇÃO E TÃO LOGO SE COMPLETE O ATO EXPROPRIATÓRIO ABRIRÁ A
VIA PÚBLICA AO TRÂNSITO.

ART. 3º - FICA, AINDA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO,
AUTORIZADA A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA
O FIEL CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO (01)
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio Antônio de Angelis
OVÍDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PUBLICADO

Dom 31/7/68 N° 138 fl. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Daysel
LEI Nº 3.916, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

"DENOMINA GRUPO ESCOLAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, DENOMINADA "PA
DRE PELÁGIO", O GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL DA VILA SÃO JOSÉ, DESTA
CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (05)
CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO
(1.968).

Malhado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio Antônio de Angelis
OVÍDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

JSF/I.R.M.



Daysé

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.917, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA PARA EFEITO DE EXPROPRIAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE EXPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA SITUADA NO SETOR PEDRO LUDOVICO, DE PROPRIEDADE DO JOQUEI CLUBE DE GOIÁS, COM AS SEGUINTE DELIMITAÇÕES:

"PELA ALAMEDA RICARDO PARANHOS 84,00 (OITENTA E QUATRO METROS); PELO CHANFRADO NA CONFLUÊNCIA DA ALAMEDA RICARDO PARANHOS E RUA 1.133-7,07 (SETE METROS E SETE CENTÍMETROS); PELA RUA 1.133-59,00 (CINQUENTA E NOVE METROS); PELO CHANFRADO NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS 1.133 E 1.132-7,07 (SETE METROS E SETE CENTÍMETROS); EM CURVA 47,90 (QUARENTA E SETE METROS E NOVENTA CENTÍMETROS) PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.015 (SEIS MIL E QUINZE METROS).

ART. 2º - FICA ABERTO O CRÉDITO ESPECIAL, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATÉ A IMPORTÂNCIA DE NOR\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS NOVOS) PARA FAZER FACE AO QUE ESTABELECE A PRESENTE LEI.

ART. 3º - INDICA-SE COMO RECURSO O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO (01) PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

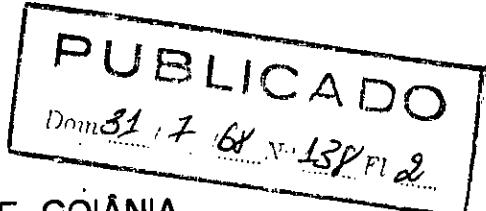
Ovidio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Iris Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Sébastião Arantes
SEBASTIAO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.918, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

Draft

"DENOMINA PRAÇA PÚBLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA PRAÇA WALTER SANTOS A A
TUAL PRAÇA B, SITUADA NA VILA COIMBRA, DESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO (01)
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

SEBASTIÃO ARANTES

ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PUBLICADO

Dom 31/7/68 v.138 fl. 5-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Oaysse
LEI N° 3.919, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "HUGO DE CARVALHO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "HUGO DE CARVALHO", COM SÉDE NESTA CAPITAL, À RUA 94, Nº 165, FUNDADA EM 6 DE AGOSTO DE 1.965.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (05) CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Iris Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

JSF/I.R.M.

FORM - G - 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.920, DE 5 DE AGOSTO DE 1968.

"DOA ÁREA DE TERRAS NO CEMITÉRIO SANTANA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA DOADO À SENHORA LUZIA ROSA DOS SANTOS, A ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NA QUADRA "E" - LINHA 12, NÚMERO 1.171, NUM TOTAL DE 0,98,8 METROS QUADRADOS, NO CEMITÉRIO SANT'ANA, DESTA CAPITAL, PARA JAZIGO PERPÉTUO DO MENOR MANOEL ROSA DE SOUZA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PROMULGAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS CINCO (5) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (1.968).

MOISÉS GONÇALVES DE LIMA, PRESIDENTE

TOBIAS ALVES, 1º SECRETÁRIO

JOSE MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO, 2º SECRETÁRIO

M. M. M.
CONFERE COM A ORIGINAL
EM 19/08/68.



PUBLICADO

Dom 31/7/68 N° 138 Fl 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.921 DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

Oaysel

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA QUADRA DE
ESPORTES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, A CRIAR UMA QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO DE SENADOR CANÉDO, NESTE MUNICÍPIO.-

ART. 2º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI.-

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.-

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO (01) PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

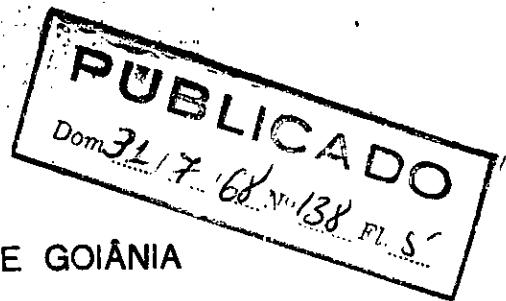
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

SEBASTIÃO ARANTES

ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

JSF/I.R.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Days

LEI Nº 3.922 DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

"DENOMINA PRAÇA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, DENOMINADA "LEO LYNCE", A PRAÇA EXISTENTE NO FINAL DA AV. "E", NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS 18, 5 E 20, NAS PROXIMIDADES DO COLÉGIO SÃO JOSÉ, NO SETOR OESTE, NESTA CAPITAL.-

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.

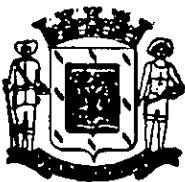
Ovídio Antônio de Angelis

SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Macalhães de Almeida
JUAREZ MACALHÃES DE ALMEIDA

JSF/1.R.M.



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.923, DE 25 DE JUNHO DE 1.968

"Transforma em comercial, a confluência de ruas em nossa Capital!"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, autorizado o Senhor Prefeito Municipal, a transformar em comercial, a confluência de ruas formadas pelas quatro esquinas das ruas 237 com 241, no Setor Universitário, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 26-janeiro-70.
Confere com o original:
inis souza



PUBLICADO

Dom 31/7/68 N° 38 FL. 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.924, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

Oárgo
"DENOMINA PRAÇA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, DENOMINADA "PRAÇA DAS PALMEIRAS", A PRAÇA EXISTENTE NAS CONFRONTAÇÕES DO AEROPORTO SANTA GENOVEVA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO: (01)
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
OITO (1.968).

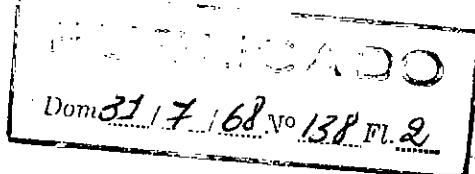
Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTONIO DE ÂNGELIS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.925, DE 25 DE JUNHO DE 1.968

Ovidio

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, O SR. PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONSTRUIR UMA PRAÇA NAS CONFRONTAÇÕES DA AVENIDA ANHANGUERA RUA 200, 201, 202, EM VILA NOVA, E 233, 230, NO SETOR UNIVERSITÁRIO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI, SE RÃO ACOBERTADAS PELA NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO, A CRÍTÉ RIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO (01) PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio Antônio de Angelis
OVÍDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PUBLICADO

Dom 31.7.68 v. 138 fl. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.926, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE GRUPO ESCOLAR
NA VILA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR UM GRUPO ESCOLAR NA VILA UNIÃO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO CRIADO POR ESTA LEI, NO PRÓXIMO ANO LETIVO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO (01) PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

SEBASTIÃO ARANTES

ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PUBLICADO

Dom 31/7/68 N° 138 Fl. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.927, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

Oay S

"CRIA GRUPO ESCOLAR NA VILA IATE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CRIAR UM GRUPO ESCOLAR NA VILA IATE, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI, SERÃO ACOBERTADAS, COM A NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO, A CRIÉRIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO (1) PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Irakelod
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Ovidio Antônio de Angelis
OVÍDIO ANTONIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PUBLICADO

Dom. 31/7/68 No 138 Fl. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.928, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

Days

"CRIA BIBLIOTECA EM VILA UNIÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR UMA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, NA VILA UNIÃO DESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A PROCEDER TÔDAS AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS, INDISPENSÁVEIS AO FIM CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO (01) PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ovídio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTONIO DE ÂNGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS



PUBLICADO

Dom 31/7/68 v. 138 fl. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.929, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

"CRIA GINÁSIO MUNICIPAL NO SETOR UNIVERSITÁRIO".
Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZADO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR UM GINÁSIO MUNICIPAL, NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER A NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO PARA OCORRER AS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO (1) PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio Antônio de Angelis
OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PUBLICADO

Dom 31/7/68 N° 138 Flz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3930, DE 25 DE JUNHO DE 1.968.

"AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DA RUA COUTO MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Oneyde

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA AUTORIZADO A DESAPROPRIAR A RUA COUTO MAGALHÃES, CONTINUAÇÃO DA AV. 24 DE OUTUBRO, E SUA ABERTURA ATÉ O SETOR DERGO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI, SÉRÃO ACOBERTADAS PELA NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO, A CRITÉRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PÚBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AO (1º) PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.931, DE 25 DE JUNHO DE 1.968

"Modifica denominação de ruas
na VILA REDENÇÃO, nesta Capital".

V E T A D O !



Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.932, DE 27 DE JUNHO DE 1.968.

"AUTORIZA CRIAÇÃO DE ESCOLA DE DATILOGRAFIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZADA A CRIAÇÃO DE UMA ESCOLÀ DE DATILOGRAFIA, EM VILA REDENÇÃO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (08) OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio Antônio de Angelis

SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.933, DE 27 DE JUNHO DE 1.968.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONSIDERADO DE
UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO PROMOCIONAL, SOCIAL E RECREATIVO DE
VILA REDENÇÃO - (CEPRO).

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (08)
OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO
(1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

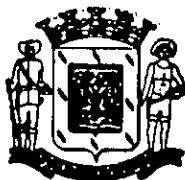
PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.934, DE 27 DE JUNHO DE 1.968

"Faz doação de área"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - FICA, pela presente lei, doada uma área de terras ao Departamento dos Correios e Telégrafos, na VILA REDENÇÃO, para construção de uma agência postal telegráfica.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a presente doação, em terreno pertencente ao Município, ou a desapropriar, se houver necessidade.

Artº 3º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder as necessárias operações de crédito, para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.935, DE 27 DE JUNHO DE 1.968

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a construir uma fonte luminosa sônora".

4.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a construir uma fonte luminosa sônica, na Praça José Delfino de Brito, no Setor Oeste, nesta Capital.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover todas as operações decréditos necessários a execução da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Goiânia, 26-janeiro-70.
Confere com o original:

inis Assi Jr



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.936, de 27 DE JUNHO DE 1.968

"Autoriza doação"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, doada à viúva do Senhor JOAQUIM FERNANDES PEREIRA, a Quadra T, linha 10, nº 136, área de 4,60, no Cemitério Santana, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e sete dias (27) do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 26-janeiro-70.

Confere com o original:

luis alencar Jr



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.937, DE 27 DE JUNHO DE 1.968.

Assinado
"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PARQUE, EM VILA REDENÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA AUTORIZADO A CONSTRUIR UMA PRAÇA PARQUE, EM VILA REDENÇÃO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI, SE RÃO ACOBERTADAS PELA NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO, A CRITÉ RIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (05) CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVÍDIO ANTONÍO DE ÂNGELIS

SEBASTIÃO ARANTES

ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PUBLICADO

Dom. 31/7/68 N° 138 Fl. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.938, DE 27 DE JUNHO DE 1.968.

"INDENIZA BENFEITORIAS, ABRE CRÉDITO E
DÁ PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICAM, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZADA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO A INDENIZAR OS SENHORES - SEBASTIÃO GUERRA DE ALMEIDA E SUA MULHER, ELÍDIO BORGES CAMPOS E SUA MULHER, ABEL VIANA, LUIZ FREIRE DE REZENDE E SUA MULHER, ALCÉLMO RODRIGUES DA SILVA E SUA MULHER, VIOLETA MATOS MILHOMEM, AKIM DE SOUZA FILGUEIRAS, ANA MONTEIRO DA SILVA E MARIA MONTEIRO DA SILVA, AGUINA VALERIANA ROSA, QUE, OUTRORA, CONSTRUIRAM BENFEITORIAS NA ÁREA DEDICADA À CONSTRUÇÃO DA PRAÇA UNIVERSITÁRIA, EM NÚMERO DE NOVE (9), SITUADOS ENTRE A AVENIDA UNIVERSITÁRIA E PRIMEIRA AVENIDA, NO SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, DESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA, AINDA, O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, NA IMPORTÂNCIA DE NOR\$26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) PARA FAZER FACE ÀS INDENIZAÇÕES.

ART. 3º - INDICA-SE COMO RECURSO, O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO VIGENTE ORÇAMENTO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA SANÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (28) Vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Ovidio Antônio de Angelis,
OVIDIO ANTONIO DE ANGELLIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.939, DE 27 DE JUNHO DE 1.968.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE ESTUDANTES DE GOIÁS - AMEGO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE ESTUDANTES DE GOIÁS - AMEGO, COM SÉ DE NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO
(08.07.1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

JSF/IRM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.940, 27 DE JUNHO DE 1.968.

Selválio

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE
SÔBRE O CÓRREGO ANICUNS, LIGANDO A
VILA SÃO FRANCISCO À CIDADE JARDIM."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
AUTORIZADO A CONSTRUIR UMA PONTE, SÔBRE O CÓRREGO ANICUNS, LIGAN-
DO A VILA SÃO FRANCISCO À CIDADE JARDIM, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, FICA AUTORIZA-
DO A PROCEDER TODAS AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, NECESSÁRIAS AO
FIEL CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (09)
NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E
OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Ovidio
OVÍDIO ANTONIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



(CÓPIA)

§

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.941, DE 27 DE JUNHO DE 1.968

"Cria Fonte Luminosa Sonora"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA, pela presente lei criada uma Fonte Luminosa Sonora, na Praça Joaquim Lúcio em Campinas, nesta Capital.

Art. 2º - É o Senhor Prefeito Municipal autorizado a' abrir crédito necessário às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. A. Soárez".

Goiânia, 26 de janeiro-70.

Confere com o original:

José Soárez



Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.942, DE 27 DE JUNHO DE 1.968.

"CRIA E DENOMINA GRUPO ESCOLAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AUTORIZADO A CRIAR UM GRUPO ESCOLAR NA ZONA RURAL DE GOIÂNIA, NAS PROXIMIDADES DO KM.9 DA ESTRADA GOIÂNIA - NERÓPOLIS.

ART. 2º - FICA DENOMINADO O REFERIDO ESTABELECIMENTO DE "ESCOLA SANTA TEREZINHA".

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (08) OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Iris Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio Antônio de Angelis
OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Maládia
LEI Nº 3.943, DE 27 DE JUNHO DE 1.968.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA LAVANDERIA
PÚBLICA, NO SETOR JARDIM AMÉRICA, DES
TA CAPITAL!"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A CRIAR UMA LAVANDERIA PÚBLICA, NO SETOR JARDIM AMÉ
RICA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - É O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO
A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AO CUMPRIMENTO
DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (08)
OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO
(1.968).

Maládia
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.944, DE 27 DE JUNHO DE 1.968

"Libera horário de funcionamento da
"A LUZ DO MUNDO" - Associação às O-
bras Assistenciais Espíritas do Es-
tado de Goiás".

V E T A D O !



Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.945, DE 27 DE JUNHO DE 1.968.

"CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO
GOIANIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONCEDIDO O TÍTU
LO HONORÍFICO DE CIDADÃO GOIANIENSE, AO SENHOR MANUEL DA CUNHA
REGO MADRUGA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (08)
OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO
(1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio Antônio de Angelis

SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

JSF/IRM.

FORM - G - 001



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.946, DE 27 DE JUNHO DE 1.968

"Autoriza a criação de uma Escola
de Corte e Costura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a criar uma Escola de Corte e Costura, no Setor Norte Ferroviário, desta Capital.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo a proceder as necessárias operações de crédito para ocorrer às despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

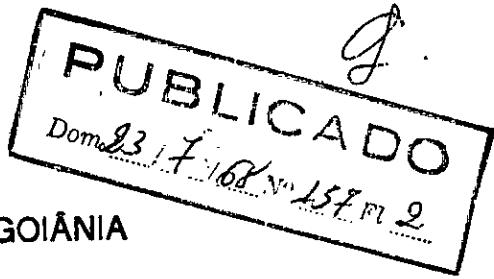
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 26-janeiro-70.

Confere com o original:

W. Azevedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.947, DE 27 DE JUNHO DE 1.968.

Qdgs
"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA PRAÇA PARQUE, NO SETOR CRIMÉIA OESTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONSTRUIR UMA PRAÇA PARQUE, NO SETOR CRIMÉIA OESTE, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER A NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (08) OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Iris Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio Antônio de Angelis
ÓVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

JSF/I.R.M.



Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.948, DE 27 DE JUNHO DE 1.968.

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
PARQUE NO SETOR CRIMÉIA LESTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SR. PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A
CONSTRUIR UMA PRAÇA-PARQUE, NO SETOR CRIMÉIA LESTE, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - É O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AU
TORIZADO A ABRIR, PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,
O CRÉDITO NECESSÁRIO DESTINADO A ATENDER ÀS DESPESAS DECORREN
TES DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (08)
OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO
(1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio Antônio de Angelis

SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida

JSF/IRM.



Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.949, DE 27 DE JUNHO DE 1.968.

"AUTORIZA AMPLIAR AS INSTALAÇÕES DO
GRUPO ESCOLAR DE VILA MAUÁ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AUTORIZADO A AMPLIAR AS INSTALAÇÕES DO GRUPO ESCOLAR DE VILA
MAUÁ, TENDO EM VISTA O AUMENTO EXPRESSIVO DO NÚMERO DE ALUNOS.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI,
SERÃO ACOBERTADAS PELA NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO, A CRITÉ
RIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (08)
OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO
(1.968).

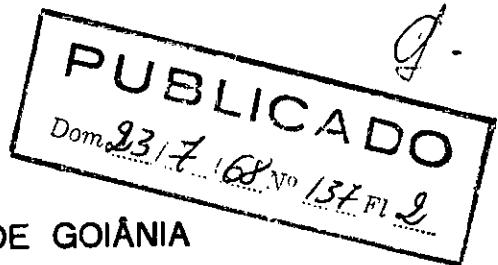
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

SEBASTIÃO ARANTES

ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.950, DE 28 DE JUNHO DE 1.968.

Ovidio

"CRIA UMA ESCOLA DE CORTE E COSTURA
NA VILA VIANA, NESTA CAPITAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZADO O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A CRIAR UMA ESCOLA DE CORTE E COSTURA NA VILA VIANA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER AS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (05) CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

SEBASTIÃO ARANTES

ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.951, DE 28 JUNHO DE 1.968.

"CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE DATILO
GRAFIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AUTORIZADA A CRIAR UMA ESCOLA DE DATILOGRAFIA, NO BAIRRO POPULAR, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - O CHEFE DO EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A ABRIR, MEDIANTE DECRETO, O CRÉDITO ESPECIAL NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (08) OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Waldob
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.952, de 28 DE JUNHO DE 1.968

"Cria Escola de Corte e Costura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, criada uma Escola' de Corte e Costura, no Bairro Bonfim, nesta Capital.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a necessária abertura de crédito para ocorrer às despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 27-janeiro-70.

Confere com o original:

Luis Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.953, DE 28 DE JUNHO DE 1.968.

Daysel

"AUTORIZA CRIAÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL
NO SETOR PALMITO, NESTA CAPITAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR UM GINÁSIO MUNICIPAL NO SETOR PALMITO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, PODERÃO SER ACOBERTADAS PELA NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO, A CRITÉRIO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (05) CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio Antônio de Angelis
ÓVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.954, DE 28 DE JUNHO DE 1.968

"Cria Escola de Corte e Costura, na
Vila Vera Cruz".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, criada uma Escola de Corte e Costura, na Vila Vera Cruz, nesta Capital.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a nedessária abertura de crédito para ocorrer às despesas decorrentes do cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 27-janeiro-70.
Confere com o original:

WILSON SOUZA



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.955, DE 28 DE JUNHO DE 1.968

"Cria Grupo Escolar no Distrito de
Senador Canedo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado um Grupo Escolar no Distrito de
Senador Canedo.

Art. 2º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a
proceder às necessárias operações de crédito para ocorrer às despe-
sas decorrentes do cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte
e oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito ..
(1.968).

Goiânia, 27-janeiro-70.

Confere com o original:

Luis Avuijo



(CÓPIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.956, DE 28 DE JUNHO DE 1.968

"Concede pensão de mercê"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Artº 1º - FICA, pela presente lei, concedida uma pen-
são de mercê, na importância mensal de NCR\$100,00 (cem cruzeiros no
vos), aos menores WILLIAN CARLOS SCHMIDT, ALCIONE SCHMIDT, WILMA
SCHMIDT, OSWALDO SCHIMIDT e CLOVIS JERONIMO SCHIMIDT, órfão de D.
DIVA DE OLIVEIRA SCHMIDT, ex-professora municipal, com onze (11) -
anos de serviços prestados.

Artº 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a a-
brir o crédito necessário, para o cumprimento desta lei.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte'
e oito (28) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e ois-
to (1.968).

Goiânia, 28 de janeiro-70.

Confere com o original:

Luis Araújo



Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.957, DE 6 DE AGOSTO DE 1.968.

"NOMEIA RUAS NA VILA UNIÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, ESTABELECIDO QUE
AS RUAS DE VILA UNIÃO, RECEBERÃO OS NOMES DOS EX-PRESIDENTES DA
REPÚBLICA DO BRASIL.

PARÁGRAFO ÚNICO - OBEDECENDO AOS PRECEITOS LEGAIS SÓ
MENTE OS NOMES DOS EX-PRESIDENTES FALECIDOS, FIGURARÃO NA RELA
ÇÃO DE NOMES QUE RECEBERÃO AS MENCIONADAS RUAS.

ART. 2º - SE O NÚMERO DE VIAS PÚBLICAS DA VILA UNIÃO
EXCEDER À RELAÇÃO DAS AUTORIDADES ALUDIDAS NO ARTIGO ANTERIOR,
COMPLETAR-SE-À A DENOMINAÇÃO COM OS NOMES DOS GOVERNADORES GE
RAIS DO BRASIL COLÔNIA, BEM COMO DE PERSONALIDADES ADMINISTRATI
VAS DO BRASIL IMPÉRIO.

ART. 3º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTO
RIZADO A DESIGNAR UMA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDAR A DISTRIBU
IÇÃO DOS NOMES DAS MENCIONADAS VIAS PÚBLICAS.

ART. 4º - AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONFECÇÃO
NAR AS PLACAS DESIGNATIVAS DOS NOMES A SEREM DADOS ÀS RUAS DE
VILA UNIÃO, PARA TANTO, ABRINDO O CRÉDITO NECESSÁRIO PARA OCOR
RER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (14)
QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.958, DE 07 DE AGOSTO DE 1.968

"Dona área de terra"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, doada ao Centro Espírita "A CAMINHO DA VERDADE", a área de terras situadas na Quadra 19, entre a rua Vaduz, Alameda do Anicuns e rua dos Ferroviários, setor Esplanada do Anicuns, nesta Capital, com área de 1334, 59m².

Art. 2º - A entidade beneficiada, ficará obrigada a iniciar a construção no prazo de dois anos, findo o qual e não cumprida tal exigência, a referida será revertida ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 8 (oito) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).



Seal

Herrera

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.959, DE 7 DE AGOSTO DE 1968

"Concede auxílio na importância de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) ao Clube dos Diretores Lojistas de Goiânia, para fins que especifica e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica concedido um auxílio na importância de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) ao Clube de Diretores Lojistas de Goiânia, como contribuição da Prefeitura Municipal de Goiânia, à 9ª. Convenção Nacional do Comércio Lojista.

Art. 2º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, mediante decreto, o crédito necessário do que estabelece a presente lei.

Art. 3º - Indica-se como recurso para fazer face à importância concedida, o provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Ovidio Antônio de Angeli
OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.960, DE 7 DE AGOSTO DE 1.968.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - SÃO CONSIDERADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, NO
ÂMBITO MUNICIPAL, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS
E DO DISTRITO FEDERAL (FIEG), O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL (SENAI) E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI).

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (14)
QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

SEBASTIÃO ARANTES

ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



Seabua

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.961, DE 07 DE AGOSTO DE 1.968.

"DENOMINA AVENIDA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, DENOMINADA "AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND", A ATUAL AVENIDA "C", NO SETOR OESTE, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (16) DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

SEBASTIÃO ARANTES

ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.962, DE 12 DE AGOSTO DE 1968

Aprova o Plano de Reclassificação de Cargos e Funções do Serviço Público Municipal de Goiânia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Conceituações básicas

Art. 1º - CARGO, para os efeitos desta Lei, é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidos a uma pessoa, por autoridade competente, criado por Lei, em número certo e pago pelos cofres da Municipalidade.

Art. 2º - CLASSE é o conjunto de cargos, com denominação própria, da mesma natureza e do mesmo nível de dificuldade e de responsabilidade.

Art. 3º - SÉRIE DE CLASSES é o conjunto de classes semelhantes quanto à natureza das atribuições e diferentes quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade.

Art. 4º - GRUPO OCUPACIONAL é o conjunto de classes isoladas ou séries de classes, ou de ambas simultaneamente, cujas atribuições são de natureza correlata.

Art. 5º - SERVIÇO é a justaposição de grupos ocupacionais, tendo-se em vista a identidade, a similaridade ou a conexidade das respectivas atividades profissionais.

Art. 6º - ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE é a enumeração sumária das características de uma classe, de modo a permitir sua identificação, aplicando-se, indistintamente, a cada um dos cargos que a compõem.

Parágrafo Único - A especificação de classe deve conter:

- I - indicação do serviço, grupo ocupacional e, quando for o caso, da série de classes que integrar;
- II - denominação da classe;
- III - código de identificação;
- IV - síntese das atribuições e responsabilidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

- 2 -

- V - tarefas típicas;
VI - qualificações exigidas para provimento;
VII - condições especiais de trabalho;
VIII - perspectivas de ascensão;
IX - área de recrutamento.

Art. 7º - CARREIRA é o conjunto de classes correlacionadas em sentido ascendente pela promoção ou pelo acesso.

Art. 8º - PROMOÇÃO é a ascensão do funcionário, pelo critério do merecimento, da classe a que pertence a outra imediatamente superior dentro da mesma série de classes.

Art. 9º - ACESSO é a elevação do funcionário, pelo critério do merecimento, da classe final de uma série de classes, ou de uma classe única, à inicial de outra série de classes imediatamente superior, ou classe única, dentro do mesmo grupo ocupacional.

Art. 10 - MERECIMENTO é a demonstração positiva, pelo funcionário, durante a sua permanência na classe, de pontualidade e assiduidade, de cumprimento dos deveres funcionais e, bem assim, de qualificação para o desempenho de atribuições de classe superior.

Art. 11 - PROGRESSÃO HORIZONTAL é a elevação do funcionário, efetivo ou estável, da referência em que se encontra à outra imediatamente superior, por triênio de efetivo exercício no serviço público municipal de Goiânia.

Art. 12 - REMUNERAÇÃO, para os efeitos desta Lei, é a soma dos vencimentos, subsídios ou salários, mais outras vantagens atribuídas em lei.

Art. 13 - Entende-se por ENQUADRAMENTO o ato pelo qual o servidor é colocado numa das classes integrantes do Plano de Reclassificação de Cargos e Funções.

Art. 14 - FUNÇÃO GRATIFICADA é o encargo de chefia legalmente instituída, confiada temporariamente a um servidor, mediante uma retribuição financeira.

Art. 15 - DESVIO DE FUNÇÃO, para os efeitos desta Lei, é a permanência do servidor, por mais de doze (12) meses consecutivos, exercendo atividades estranhas às confiadas à classe a que pertence.

CAPÍTULO II
Do Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

- 3 -

Art. 16 - O pessoal da Prefeitura Municipal de Goiânia classifica-se nas seguintes categorias:

- I - funcionários
- II - contratados
- III - mensalistas.

Parágrafo Único - Ao pessoal de que tratam os incisos II e III aplica-se o regime da legislação trabalhista.

Seção I
Dos Funcionários

Art. 17 - Funcionário é a pessoa legalmente investida em cargo público, ao qual se aplicam os Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Município e demais legislação específica.

Seção II
Dos Contratados

Art. 18 - Integram a categoria de contratados:

I - pessoal destinado ao desempenho de atividades de natureza técnica ou especializada;

II - pessoal para obras.

§ 1º - A contratação de pessoal a que se refere o inciso I só é permitida quando inexistir, no Quadro de Servidores da Prefeitura, profissionais habilitados ao exercício da atividade, devendo o instrumento contratuai mencionar essa condição.

§ 2º - A contratação de pessoal de que trata o inciso II só é permitida para a realização de serviços de caráter temporário, por trabalhador braçal ou por artífice em obras públicas.

Art. 19 - A capacidade profissional do contratante será comprovada pela apresentação dos documentos legais relativos à sua especialidade.

Art. 20 - A contratação de pessoal dependerá sempre de autorização prévia do Prefeito Municipal.

Art. 21 - O salário fixado em qualquer contrato não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, a remuneração de Secretário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

arcauado

- 4 -

Seção III
Dos Mensalistas

Art. 22 - O desempenho de funções subalternas poderá ser confiado a menores de dezoito (18) anos e maiores de catorze (14) anos, admitidos na qualidade de mensalistas.

Art. 23 - A admissão de mensalistas se fará por Portaria do Secretário da Administração, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O salário do mensalista será fixado na seguinte base:

I - cinqüenta por cento (50%) sobre o salário-mínimo vigente em Goiânia, se menor de dezesseis (16) e maior de catorze (14) anos;

II - setenta e cinco por cento (75%) sobre o salário-mínimo vigente em Goiânia, se menor de dezoito (18) e maior de dezesseis (16) anos.

Art. 24 - O mensalista será automaticamente dispensado do serviço público municipal, a partir do dia imediato àquele em que completar dezoito (18) anos de idade.

CAPÍTULO III
Do Preenchimento dos Cargos

Art. 25 - O preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Goiânia far-se-á:

I - por concurso público:

a) para a totalidade dos cargos vagos, tratando-se de classe única ou de classe inicial de série de classes, quando o provimento das mesmas não se possa realizar por acesso;

b) para a metade dos cargos vagos, tratando-se de classe inicial de série de classes, ou de classe única, passíveis de provimento por acesso;

c) sempre que o número de habilitados em concurso interno fôr insuficiente para provimento dos cargos vagos;

II - por concurso interno:

a) para a totalidade dos cargos vagos de classes intermediárias ou da final de uma série de classes, passíveis de provimento por promoção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

- 5 -

anexo de
b) para a metade dos cargos vagos, tratando-se de classe inicial de uma série de classes ou classe única, passíveis de provimento por acesso.

CAPÍTULO IV
Das Carreiras

Art. 26 - Sómente o critério do merecimento dará ao funcionário a condição básica para concorrer à promoção ou ao acesso.

Art. 27 - Para efeito de apuração de merecimento, os requisitos relativos à capacidade profissional e qualificação para o desempenho das atribuições da classe superior serão apurados através de concurso interno de provas ou de títulos ou de ambos simultaneamente.

Art. 28 - A promoção obedecerá sempre à ordem de classificação do funcionário na lista de merecimento.

Art. 29 - Não havendo na classe imediatamente inferior da carreira funcionários com tempo de serviço suficiente para concorrer à promoção ou ao acesso, o preenchimento dos cargos vagos será feito por concurso público.

Art. 30 - O ingresso em qualquer das classes constantes deste Plano far-se-á sempre na referência base, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do artigo 31.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se também à promoção, ao acesso, à transferência ou à readmissão, os quais, em hipótese alguma, acarretarão diminuição de vencimentos.

Art. 31 - Será de dois (2) anos de efetivo exercício na classe o interstício para concorrer à promoção ou ao acesso, reduzindo-se para um (1) ano, quando não houver funcionário que conte aquele tempo.

§ 1º - Para efeito deste artigo computar-se-á o afastamento considerado de efetivo exercício pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia.

§ 2º - Em caso de promoção, ou acesso, o funcionário perceberá, na nova classe, o vencimento imediatamente superior ao da referência em que se encontrava, sem interromper a contagem do tempo de serviço para perfazer o triênio necessário à progressão horizontal.

Art. 32 - Para que o servidor concorra ao acesso, serão consideradas, além das exigências legais previstas, a ordem de classificação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

- 6 -

anexo
concurso de títulos que apure a sua capacidade profissional, quando fôr o caso, e provas práticas que compreendam tarefas típicas relativas ao exercício do novo cargo.

Art. 33 - As comissões de concurso para acesso serão designadas pelo Secretário da Administração, devendo ser integradas por funcionários pertencentes às classes mais elevadas do grupo ocupacional respectivo ou por cidadãos de reconhecida capacidade e idoneidade moral.

CAPÍTULO V
Dos Vencimentos

Art. 34 - Em decorrência da aplicação da presente Lei, nenhum servidor sofrerá redução de vencimentos.

§ 1º - O servidor perceberá, pela mesma dotação orçamentária, a diferença que possa existir entre os vencimentos da classe em que fôr enquadrado e aqueles que vinha recebendo.

§ 2º - A diferença de que trata o parágrafo anterior será progressivamente eliminada à medida que se concederem aumentos gerais de vencimentos ao funcionalismo.

Art. 35 - Cada classe terá um vencimento inicial — referência base — e sofrerá cinco (5) variações — que corresponderão à progressão horizontal — por triênio de efetivo exercício no serviço público municipal de Goiânia, contado a partir de 1º de fevereiro de 1966.

§ 1º - Realizado o enquadramento, o servidor fará jus à progressão horizontal à partir do dia imediato àquele em que completar três (3) anos de efetivo exercício, obedecido o disposto neste artigo.

§ 2º - Somente os servidores efetivos ou estáveis enquadrados neste Plano terão direito à progressão horizontal.

§ 3º - A concessão da progressão horizontal será automática, independendo de requerimento do servidor.

Art. 36 - À classe de Tesoureiro será atribuído um acréscimo de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, a título de quebra-de-caixa.

CAPÍTULO VI
Das Funções Gratificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

- 7 -

anexo 06

Art. 37 - A instituição de Função Gratificada será efetuada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal para os encargos de chefia de órgãos previstos em lei, regulamento ou regimento interno.

Parágrafo Único - Fora dos casos estabelecidos neste artigo, é expressamente vedada a criação de Função Gratificada.

Art. 38 - A fixação dos símbolos das Funções Gratificadas obedece à aos critérios seguintes:

I - FG-1 - Para a Chefia dos Serviços das Secretarias e dos Departamentos e outros órgãos equivalentes, e para Diretores de Ginásios.

II - FG-2 - Para a Chefia dos Setores ou órgãos equivalentes em que se dividem os Serviços das Secretarias e dos Departamentos, para a Direção dos Grupos Escolares de 1^a classe e para Vice-Diretores de Ginásios.

III - FG-3 - Para a Chefia de Seções ou órgãos equivalentes, para a Direção dos Grupos Escolares de 2^a classe e para Secretários de Ginásios.

Art. 39 - É permitida, no serviço público municipal, a atribuição de função gratificada a qualquer servidor, inclusive a aposentado ou em disponibilidade, excetuando-se aos titulares de cargos em comissão.

Parágrafo Único - O servidor perceberá a gratificação de função cumulativamente com o vencimento, remuneração, salário ou proventos respectivos.

Art. 40 - É acumulável a percepção da gratificação de função com a gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral.

Parágrafo Único - A gratificação por tempo integral a que se refere este artigo será de trinta por cento (30%) sobre os vencimentos do cargo.

CAPÍTULO VIII
Da Implantação do Sistema

Art. 41 - Competirá à Secretaria da Administração da Município proceder, dentro de trinta (30) dias, contados a partir da publicação desta Lei, ao enquadramento dos servidores da Prefeitura no Plano de Reclasseificação de Cargos e Funções ora instituído.

Art. 42 - Todos os servidores efetivos, bem assim os estáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

- 8 -

nos termos do artigo 177, § 2º, da Constituição do Brasil, que exerçam funções administrativas, serão, através de apostilas expedidas pelo Secretário da Administração, enquadrados neste Plano.

§ 1º - O enquadramento referido neste artigo se fará em cargos que correspondam, quanto às suas atribuições e responsabilidades, às atividades que vinham efetivamente exercendo dentro dos últimos doze (12) meses anteriores à publicação desta Lei.

§ 2º - O enquadramento a que se refere este artigo poderá, excepcionalmente, ser realizado, ainda que o servidor não possua a qualificação intelectual prevista nos requisitos para provimento da classe.

§ 3º - Exclui-se da ressalva do parágrafo anterior o provimento das classes do Serviço Técnico-Científico e daquelas cujo exercício esteja regulamentado.

Art. 43 - Os servidores interinos, inclusive os fichados, os contratados e os substitutos em exercício, não estáveis, que exerçam funções administrativas, bem assim o pessoal do magistério, admitidos em caráter precário antes da vigência da atual Constituição do Brasil, serão enquadrados neste Plano.

§ 1º - O enquadramento de que trata este artigo se fará em cargos cujas atribuições guardem correlação com as tarefas que o servidor venha realmente executando, e vigorará até a realização do primeiro concurso público para a classe a que pertença, no qual será inscrito "ex-officio".

§ 2º - Não havendo correlação entre as funções que o servidor não estável venha efetivamente exercendo com nenhuma outra atribuída a classes iniciais de séries de classes ou a classes únicas do Plano de Reclasseficação de Cargos e Funções instituído por esta Lei, este será enquadrado em classe inicial de série de classes ou em classe única, atendendo aos interesses da administração municipal.

§ 3º - Realizado o concurso público a que se refere o parágrafo primeiro dêste artigo, o candidato aprovado será enquadrado definitivamente na referência horizontal a que tiver direito, levando-se em conta o seu tempo de serviço público, observado o disposto no artigo 33, "in fine".

§ 4º - Os servidores mencionados neste artigo, que não lograrem aprovação, serão dispensados tão logo sejam publicados, no Diário Oficial do Município, os resultados do concurso realizado.

Art. 44 - Antes de efetuado o enquadramento previsto na presente Lei, o servidor continuará percebendo os vencimentos ou salário do cargo que ocupava, assegurando-se-lhe a percepção da diferença que houver em decorrência de seu enquadramento.



Anananda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

- 19 -

Art. 45 - Em caso de desvio de função, o funcionário efetivo ou estável será enquadrado em cargo que guarde analogia, quanto à natureza, grau de dificuldade e responsabilidade, com as atribuições que venha exercendo.

Parágrafo Único - Para verificação do desvio de função, poderá a Secretaria da Administração, ao proceder ao enquadramento, exigir cópias ou certidões autenticadas de trabalhos executados pelo servidor.

Art. 46 - O enquadramento será procedido com base nas declarações prestadas pelos servidores nos questionários e entrevistas.

§ 1º - O servidor que tenha deixado de preencher o questionário, em virtude de encontrar-se afastado regularmente do serviço, será enquadrado de acordo com as informações prestadas pela chefia a que se subordina e com base nos dados fornecidos pelo Setor de Pessoal da Secretaria da Administração.

§ 2º - Excluída a ressalva prevista no parágrafo anterior, nenhum servidor será enquadrado caso tenha deixado de preencher o questionário aplicado pela Comissão Executiva da Reforma Administrativa para a reclassificação de cargos e funções da municipalidade, antes de cumprir tal exigência.

Art. 47 - Se o respectivo enquadramento houver sido realizado em desacordo com as normas desta Lei, o servidor poderá, através de petição fundamentada, solicitar ao Secretário da Administração a reconsideração do ato que o enquadrou.

Parágrafo Único - O pedido de reconsideração deverá ser formulado dentro de trinta (30) dias após a publicação, no Diário Oficial do Município, do ato de enquadramento.

Art. 48 - O pedido de reconsideração será decidido pela Secretaria da Administração dentro de trinta (30) dias, contados a partir do seu recebimento.

Parágrafo Único - A ementa do despacho decisório da Secretaria da Administração será publicada no Diário Oficial do Município dentro de quinze (15) dias após o prazo estipulado no artigo anterior.

Art. 49 - Da decisão proferida no pedido de reconsideração, poderá o servidor recorrer ao Prefeito Municipal, até trinta (30) dias após a publicação da ementa do despacho do Secretário da Administração.

Parágrafo Único - O recurso será interposto ao Prefeito Municipal, através de requerimento fundamentado, do qual constarão a transcrição da ementa da Secretaria da Administração e a indicação do Diário Oficial em que foi publicada.



memoranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

- 10 -

Art. 50 - Do recurso interposto ao Prefeito Municipal deverão constar, além das razões arguidas no pedido de reconsideração, circunstâncias ou fatos novos que o justifiquem.

Art. 51 - Decorridos os prazos para pedidos de reconsideração e recurso, não será aceita nenhuma solicitação de revisão de enquadramento.

CAPÍTULO VIII
Dos Anexos

Art. 52 - Constituem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Identificação dos cargos de provimento efetivo, por classes, séries de classes, grupos ocupacionais e serviços;
- b) Anexo II - Especificações de classes;
- c) Anexo III - Quantitativos dos cargos de provimento efetivo, por classe;
- d) Anexo IV - Tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, dos Serviços Administrativo Geral, Técnico Profissional e Educação e Cultura;
- e) Anexo V - Cargos de provimento em comissão: quantitativos e símbolos;
- f) Anexo VI - Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão;
- g) Anexo VII - Funções gratificadas: símbolos e valores;
- h) Anexo VIII - Serviço técnico-científico - jornada de trabalho;
- i) Anexo IX - Classes e quantitativos dos cargos do serviço técnico-científico;
- j) Anexo X - Tabela de vencimentos dos cargos do serviço técnico-científico;
- l) Anexo XI - Cargos extintos quando vagarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

- 11 -

Alvarado

CAPÍTULO IX
Disposições Gerais

Art. 53 - Este Plano será revisto anualmente pela Secretaria da Administração, que promoverá o levantamento de quantitativos dos cargos, fornecendo ao Poder Executivo os subsídios para o envio de anteprojeto-de-lei à Câmara de Vereadores, propondo a criação ou extinção de cargos, e tomará todas as providências necessárias à sua atualização.

§ 1º - A revisão dos quantitativos deverá ser procedida no mês de setembro de cada ano, a fim de possibilitar ao Poder Executivo o envio da mensagem à Câmara, antes do encerramento do período legislativo.

§ 2º - Quando do anteprojeto-de-lei constar a criação de uma nova classe, esta deverá estar acompanhada de suas especificações respectivas.

Art. 54 - Todos os cargos existentes até a data da publicação desta Lei serão extintos, automaticamente, à medida que os respectivos ocupantes forem sendo enquadrados nas classes constantes deste Plano.

Art. 55 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais destinados ao atendimento das despesas que se fizerem necessárias à implantação deste Plano.

Lei 4827 - 31/12/73 Art. 56 - O salário-família fica majorado para NC\$5,00 (cinco cruzeiros novos) por dependente.

Art. 57 - Será encaminhado à Câmara de Vereadores, pelo Prefeito Municipal, dentro de cento e vinte (120) dias, contados a partir da publicação desta Lei, anteprojeto-de-lei de revisão dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia.

Art. 58 - Nenhum servidor municipal poderá perceber vencimentos ou salário superior à remuneração de Secretário Municipal.

Parágrafo Único - Não se incluem no teto especificado neste artigo a gratificação adicional, o salário-família, diárias e ajudas-de-custo, a gratificação pela elaboração de trabalho técnico-científico e os honorários a membros de bancas examinadoras.

Art. 59 - A parte variável a que tem direito o pessoal do fisco não poderá exceder aos vencimentos de Secretário Municipal, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior..

Art. 60 - Os ocupantes de cargos extintos quando vagarem, que integram o Anexo XI, terão os mesmos direitos e vantagens atribuídos aos titulares das classes de provimento efetivo constantes deste Plano.

U. 827 - 31/12/73 Art. 61 - Os vencimentos de Secretário Municipal ficam elevados para NC\$800,00 (oitocentos cruzeiros novos) mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

- 12 -

Parágrafo Único - Além dos vencimentos, cada Secretário Municipal terá uma gratificação de representação no valor de MG\$700,00 (setecentos cruzeiros novos) mensais.

Art. 62 - Aos titulares de cargos em comissão de Assessor Técnico, símbolo C-1, poderá ser arbitrada uma gratificação de representação de MG\$700,00 (setecentos cruzeiros novos) mensais.

Art. 63 - Aos titulares de cargos em comissão poderá ser arbitrada, pelo Prefeito Municipal, atendendo à natureza do serviço e ao interesse da administração, uma gratificação de representação de dois quintos (2/5) sobre os vencimentos dos respectivos símbolos.

Art. 64 - É defeso aos Consultores Jurídicos a participação na arrecadação da Dívida Ativa de cobrança amigável.

Art. 65 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, atendendo ao interesse da administração, convocar servidores para prestar serviço em regime de tempo integral, mediante uma gratificação de cinqüenta por cento (50%) sobre os respectivos vencimentos.

Parágrafo Único - A percepção da gratificação a que se refere este artigo não é permitida aos titulares de cargos em comissão.

Art. 66 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal sob o regime da legislação trabalhista, a fim de atender às necessidades eventuais ou temporárias da administração.

Parágrafo Único - Os contratos de pessoal não poderão ultrapassar o exercício financeiro, permitindo-se a sua renovação enquanto persistirem os motivos determinantes da contratação.

Art. 67 - Fica criada a Junta Médica Oficial do Município (JMO), diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário da Administração.

Parágrafo Único - As atribuições e a composição da Junta Médica ora criada serão fixadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de trinta (30) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 68 - Os ocupantes dos cargos da Classe de Professor Primário, do Anexo XI, desta Lei, serão aproveitados na Classe de Professor de Ensino Primário, a partir da data em que comprovarem, mediante a apresentação de documento hábil, o término do Curso Normal Colegial ou equivalente.

Parágrafo Único - O processo de aproveitamento de que trata este artigo será, antes de apreciado pelo Chefe do Poder Executivo, submetido à Secretaria da Administração, para informação sobre a vida funcional do requerente, e à Procuradoria Municipal, que emitirá parecer sobre o fundamento legal do pedido.

Art. 69 - Os ocupantes dos cargos da Classe de Regente de Ensi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

- 13 -

no Médio serão aproveitados na Classe de Professor de Ensino Médio, a partir da data em que comprovarem, mediante a apresentação de documento hábil, o preenchimento dos requisitos exigidos para o seu provimento, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 70 - Excepcionalmente, para atender às reais necessidades do ensino, poderão ser admitidos professores de ensino médio em regime "pro labore".

Parágrafo Único - O valor da aula "pro-labore" será fixado anualmente pelo Prefeito Municipal.

Art. 71 - Os ocupantes das Classes de Professor de Ensino Médio e Regente de Ensino Médio ficam sujeitos a catorze (14) aulas semanais.

Art. 72 - Realizado o enquadramento dos servidores neste Plano, o Poder Executivo enviará, dentro de trinta (30) dias, mensagem à Câmara de Vereadores propondo a alteração dos quantitativos dos cargos de provimento efetivo, integrantes dos Anexos III e IX desta Lei.

Art. 73 - Ficam revogados os artigos 179, 180 e respectivos parágrafos, 183 e 184 da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, assegurando-se aos servidores que já tenham tempo de serviço suficiente para a aposentadoria as vantagens ali previstas.

Art. 74 - Os funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Goiânia, ora criado, estão sujeitos a trinta e três (33) horas semanais de trabalho, ressalvado o disposto no Anexo VIII desta Lei.

Art. 75 - Fica concedido aos servidores inativos um aumento de vinte e cinco por cento (25%) sobre seus proventos atuais.

Art. 76 - O Chefe do Poder Executivo baixará, dentro de noventa (90) dias, contados a partir da publicação desta Lei, decreto regulamentando o sistema de promoções e acesso instituído nesta Lei.

Art. 77 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1968.

Art. 78 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1968).

Iris Rezende Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Arantes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Elina de Campos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

Ovidio Antonio de Angelis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Juarez Almeida de Magalhães
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA VIACÃO
E OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.963, DE 14 DE AGOSTO DE 1968.

13.8.68
"MODIFICA REDAÇÃO NO ARTIGO PRIMEIRO
DA LEI MUNICIPAL DE N° 3.906, DE 25
DE JUNHO DE 1968 E DÁ PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTº 1º - O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL DE N° 3.906, DE 25 DÉ JUNHO DE 1.968, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-

"FICA AUTORIZADA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO, NO EXTERIOR, ATÉ O VALOR DE US\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE DÓLARES) NUM PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DE 6 (SEIS) ANOS, COM O PRIMEIRO ANO DE CARÊNCIA ACRESCIDO DE JUROS NA BASE DE 8% (OITO POR CENTO) AO ANO, MAIS 1% (UM POR CENTO), PAGÁVEIS AO FIM DE CADA ANO E, 3% (TRÊS POR CENTO) DE UMA SÓ VEZ E, FINALMENTE, MAIS 2,5% (DOIS E MEIO POR CENTO) TAMBÉM COBRÁVEIS DE UMA SÓ VÊZ, NO ATO DA OPERAÇÃO.

ARTº 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA SANÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (14) QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

-PREFEITO MUNICIPAL-

Ovidio
OVÍDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JOAQUIM MAGALHÃES DE ALMEIDA

JSF/IRM
FORM - G - 901



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.964 - não existe

a Lei 3.952 está' depois
da nr. 4.030



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.965, DE 19 DE AGOSTO DE 1968.

"FAZ INDENIZAÇÃO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI: EM SEU NOME:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI AUTORIZADA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A INDENIZAR O SR. JOSÉ BATISTA SALES, PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, MARCA MERCEDES BENZ PLACA 15-70 - MODELO L-111-48, ANO DE FABRICAÇÃO 1965, MOTOR OM. 321 980.1.000.2462, NA IMPORTÂNCIA DE NOR\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL CRUZEIROS).

ART. 2º - FICA, AINDA, O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, PARA FAZER FACE À INDENIZAÇÃO.

ART. 3º - INDICA-SE COMO RECURSO O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO VIGENTE ORÇAMENTO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (20)
VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.966, DE 19 DE AGOSTO DE 1.968.

"AUTORIZA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
A ADQUIRIR A APARELHAGEM DA CANTINA
DO PALÁCIO DAS CAMPINAS E DÁ PROVI-
DÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA AUTORIZADA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR DA SENHORA EMÍLIA FRANCISCA DOS SANTOS, A APARELHAGEM DA CANTINA DO PALÁCIO DAS CAMPINAS.

ART. 2º - FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCIERO, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NOR\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS NOVOS) DESTINADO A CUSTEAR AS DESPESAS REFERENTES A PRESENTE TRANSAÇÃO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA SANÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS VINTE
DOIS (22) DIAS DO MÊS AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA
E OITO (1.968).

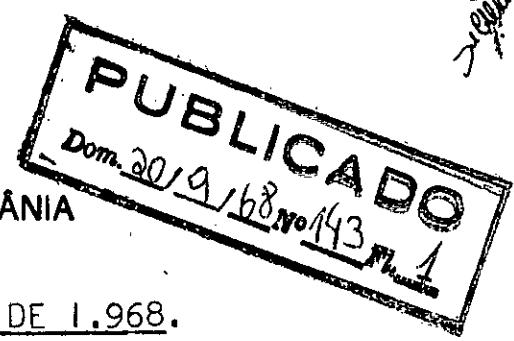
OVIDIO ANTONIO DE ÂNGELIS

ELINA DE CAMPOS

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.967, DE 19 DE AGOSTO DE 1.968.

" CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GOIANIENSE AO SENHOR MÁRIO TRINDADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO NO SEGUINTE LEI:-

ARTº 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO GOIANIENSE, AO SENHOR MÁRIO TRINDADE.

ARTº 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTº 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS VINTE DOIS (22) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

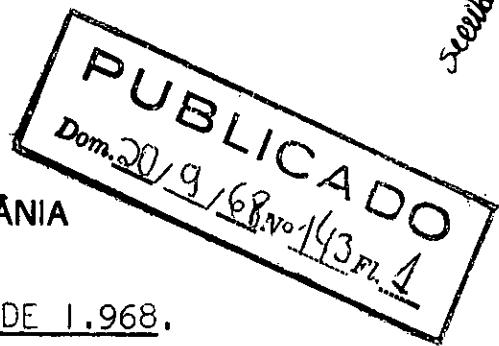
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio Antônio de Ângelis

SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.968, DE 19 DE AGOSTO DE 1.968.

"CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE
CIDADÃO GOIANENSE E DÁ PRO-
VIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI EM SEU NOME:-

ARTº 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONCEDIDO O TÍ-
TULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GOIANENSE AO SENHOR GENERAL
AFONSO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE LIMA.

ARTº 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

ARTº 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE DOIS
(22) DIAS DO MES DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA
E OITO (1.968).

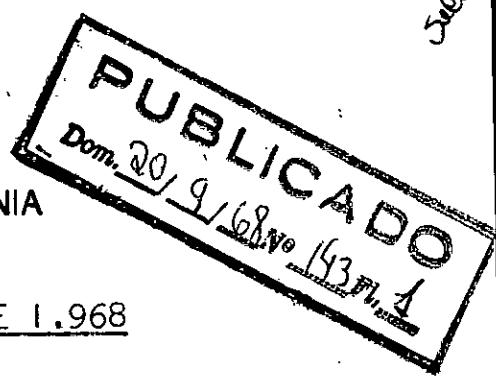
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

SEBASTIÃO ARANTES

ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.969, DE 19 DE AGOSTO DE 1.968

" CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GOIANIENSE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO DOUTOR GILBERTO MARIO CEZAR COUFAL, o TÍTULO DE CIDADÃO GOIANIENSE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS Vinte e dois (22) DIAS do mês de AGOSTO de MIL NOVECENTOS e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS / JOSÉ SÉBASTIÃO ARANTES

ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



Helder
3/9/68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.970, DE 21 DE AGOSTO DE 1968.

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONSTRUIR O ESTÁDIO MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ESTÁDIO MUNICIPAL SERÁ DESTINADO AOS CLUBES AMADORES DE NOSSA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIOS E ACÓRDOS COM OUTRAS ENTIDADES, OBJETIVANDO CONSEGUIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

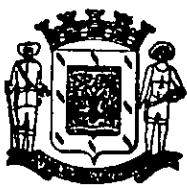
Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.971, DE 21 DE AGOSTO DE 1.968

"Autoriza a doação de uma área de terras à Escola Espírita Bezerra de Menezes e dá outras providências".

V E T A D O !



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.972, DE 3 DE SETEMBRO DE 1.968.

Scenário
PUBLICADO
Dom. 22/10/68, v. 145, fl. 1

"DOA ÁREA DE TERRA, ISENTA DE TAXAS E
EMOLUMENTOS, PARA CONSTRUÇÃO DE SANATÓRIO PSQUIATRA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA AUTORIZADO A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO A DOAR À ESCOLA ESPÍRITA "LUZ E VIDA", INSTITUIÇÃO FILOSÓFICA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEDEADA NESTA CAPITAL, À AVENIDA CONTORNO, N° 65, ÁREA DE TERRA, LOCALIZADA À RUA JARACATÍA, AVENIDA JOÃO LEITE, RUA DA PECUARIA E RUA MERENDIBA, COM ÁREA DE 2.550,00 METROS QUADRADOS, NO SETOR SANTA GENOVEVA, NESTA CIDADE, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UM SANATÓRIO PSQUIATRA.

ART. 2º - FICA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A INSENTAR DE IMPOSTOS E TAXAS DE EMOLUMENTOS, PARA LICENÇA DA APROVAÇÃO DA PLANTA, A CITADA ESCOLA ESPÍRITA.

ART. 3º - A REFERIDA INSTITUIÇÃO TERÁ O PRAZO DE / TRÊS (3) ANOS PARA INÍCIO DAS CONSTRUÇÕES DO REFERIDO SANATÓRIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA SANÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

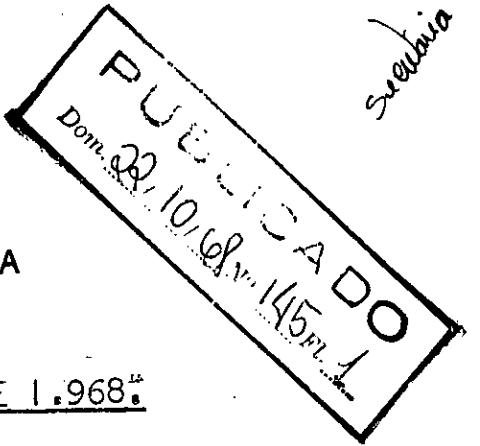
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (13) TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.973, DE 3 DE SETEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONSTRUIR UM MERCADO, NO SETOR UNI
VERSITÁRIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA A CONSTRUIR UM MERCADO, NO SETOR UNIVERSITÁRIO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER A NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (13) TRÊZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO (1.968).

Ovidio Antônio de Angelis

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

IRIS REZENDE MACHADO

-PREFEITO MUNICIPAL-

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida



Sexta

*Spender
14-10-68*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.974, DE 3 DE SETEMBRO DE 1968

"CRIA UM ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE VILA MORAIS, NESTA CAPITAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR UM ANEXO, PARA FUNCIONAMENTO NO PERÍODO NOTURNO, NO GINÁSIO MUNICIPAL DE VILA MORAIS, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER AS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER ÀS DESPESAS DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

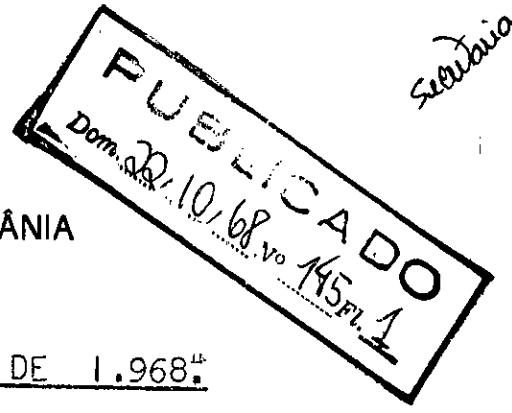
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Ovídio Antônio de Anselm
OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

Iris Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.975, DE 3 DE SETEMBRO DE 1.968.

Ovidio Antônio de Angelis
Ovidio
Antônio
de Angelis
30-10-68

"CRIA GINÁSIO NO JARDIM AMÉRICA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZADO O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A CRIAR UM GINÁSIO NO SETOR JARDIM AMÉRICA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER A NÉCESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (13) TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA OITO (1.968).

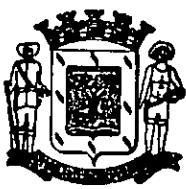
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Iris Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



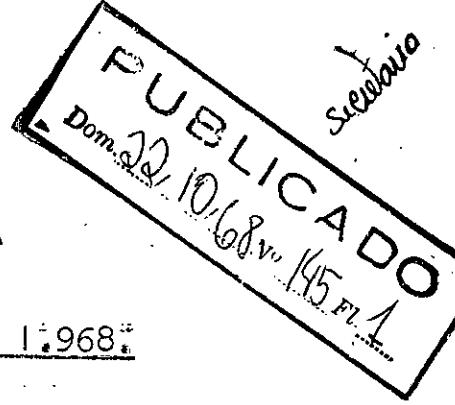
(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.976, DE 3 DE SETEMBRO DE 1.968

"Autoriza a criação de ginásio
municipal"

V E T A D O !



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.977, DE 4 DE SETEMBRO DE 1.968.

"CRIA GINÁSIO MUNICIPAL NO SETOR AEROVIÁRIO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CRIADO UM GINÁSIO MUNICIPAL NO SÉTOR AEROMARÍA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER A NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (13) TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida.



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.978, DE 4 dE SETEMBRO DE 1.968

"Autoriza criação de um Ginásio
Municipal no Setor Oeste".

V E T A D O !



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Sexta
PUBLICADO
Dom. 22/10/68 v. 145 fl. 2

LEI Nº 3.979, DE 4 DE SETEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ESCOLA NORMAL
E CURSO GINASIAL, EM VILA UNIÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CRIAR UMA
ESCOLA NORMAL E CURSO GINASIAL, EM VILA UNIÃO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A ESCOLA NORMAL E O CURSO GINASIAL CRIADOS
PELA PRESENTE LEI, FUNCIONARÃO ANEXOS AO GRUPO ESCOLAR DAQUELE
SETOR, RECENTEMENTE CRIADO.

ART. 3º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A
PROCEDER AS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER ÀS
DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
TREZE (13) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSEN
TA E OITO (1.968).

OVIDÍO ANTÔNIO DE ANGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



Sectário

14-10-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.980, DE 4 DE SETEMBRO DE 1968.

"AUTORIZA CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE
GOIÂNIA AUTORIZADO A CRIAR E INSTALAR UMA BIBLIOTECA PÚBLI
CA MUNICIPAL NA VILA REDENÇÃO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICAM AUTORIZADAS AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
INDISPENSÁVEIS AO FIEL CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS TREZE
(13) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
OITO (1.968).

Ovídio Antônio de Angelis
OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos

ELINA DE CAMPOS

IRIS RESENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Juarez Magalhães de Almeida

Sebastião Arantes

JAO/IRM



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.981, DE 4 DE SETEMBRO DE 1.968

"Cria Ginásio Municipal na Vila Fama"

V E T A D O !



Sucessor

14-10-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.982, DE 4 DE SETEMBRO DE 1968.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONSIDERADO DE
UTILIDADE PÚBLICA O "CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE" COM
SÉDE NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO (1.968).

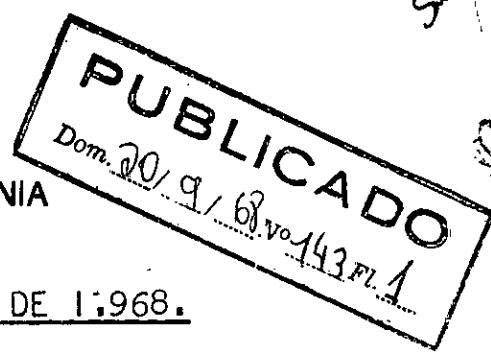
Iris Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio Antônio de Angelis
OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGE LIS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.983, DE 5 DE SETEMBRO DE 1968.

"CONCEDE AUXÍLIO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA CONCEDIDO À SANTA CASA DE MISERI
CÓRDIA DE GOIÂNIA UM AUXÍLIO FINANCEIRO NA IMPORTÂNCIA DE
NCR\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS NOVOS).

ART. 2º - PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO
PRIMEIRO, É O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, MEDIANTE
DECRETO, O CRÉDITO NECESSÁRIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (13)
TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETEN-
TA E OITO (1968).

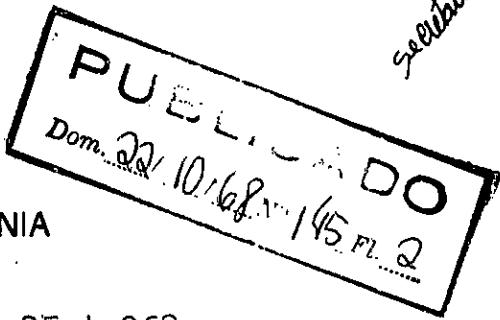
JAIR REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.984, DE 5 DE SETEMBRO DE 1.968.

Marcelo
4-11-68

"ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL PARA CONSTRUÇÃO DE TEMPLO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA ISENTO DO PAGAMENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS PARA APROVAÇÃO DE PLANTA, A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, NA CONSTRUÇÃO DE SEU TEMPLO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (13) TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Marcelo
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Ovidio
OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.985, DE 4 DE SETEMBRO DE 1968.

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PONTES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONSTRUIR DUAS (2) PONTES NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

ART. 2º - O LOCAL ONDE DEVERÃO SER CONSTRUÍDAS, FICA RÁ A CRITÉRIO DO EXECUTIVO GOIANENSE.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI, SERÃO ACOBERTADAS PELA NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO, A CRITÉRIO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.(1.968).

Ovidio Antônio de Angl. /
OVIDIO ANTONIO DE ÂNGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.986, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.968

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
O CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM
AMÉRICA (C.C.J.A.)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA, CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AMÉRICA (C.C.J.A.), NESTA CAPI-
TAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (09)
NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA
E OITO (1.968).

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

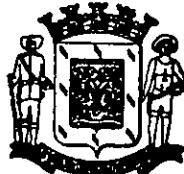
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

IRIS REZENDE MACHADO

-PREFEITO MUNICIPAL-

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.987, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.968

"Concede isenção de taxas e emolumentos"

V E T A D O !



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.988, DE 11 DE SETEMBRO DE 1968.

"FAZ DENOMINAÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADO GRUPO ESCOLAR BENEDITO PINHEIRO DE ABREU, o GRUPO ESCOLAR A SER CONSTRUIDO NA VILA UNIÃO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PRERÉITO MUNICIPAL

OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JAO/IRM



Santos

Ovidio 15/11/68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.989, DE 11 DE SETEMBRO DE 1968.

"DENOMINA VIELA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA "EUGÉNIO JOSÉ ROSA", A VIE
LA EXISTENTE ENTRE AS RUAS 231 E 208 A PARTIR DA 9ª. AVE
NIDA EM VILA NOVA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

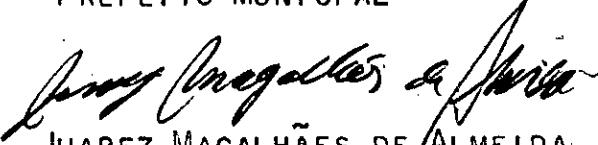
ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS NOVE
(09) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA
E OITO (1.968).


OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS


IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL


JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA


Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS


Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

JAO/IRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.990, DE 11 DE SETEMBRO DE 1968.

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRÁÇA-PARQUE NO SETOR UNIVERSITÁRIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A
CRIAR UMA PRÁÇA-PARQUE, NO SETOR UNIVERSITÁRIO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A PROCEDER AS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS NOVE (9) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

JAO/IRM



VETADO

sebastião

Lei nº 3.991
15.10.68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.991, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.968.

"DENOMINA PRAÇA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA PELA PRESENTE LEI, DENOMINADA "AQUILINO CONTART" A PRAÇA SITUADA NA CONFLUÊNCIA DA RUA 29 E AVENIDA B, LIGANDO FAMA AO SETOR CRIMÉIA OESTE, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (25) Vinte e cinco dias do mês de setembro de hum mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Ovidio
OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

Sebastião
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



Mundo
11-11-68

Sexta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.992, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO A CRIAR
UM GRUPO ESCOLAR NOTURNO EM VILA MAUÁ,
PARA ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UM GRUPO ESCOLAR NOTURNO, EM VILA MAUÁ, PARA ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS.

ART. 2º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER A NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO PARA OCORRER AS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (09)
NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E
OITO (1.968):

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

SEBASTIAO ÁRANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.

JSF/IRM.

FORM - G - 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.993, DE 11 DE SETEMBRO DE 1968.

"DENOMINA PRAÇA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - DENOMINA PRAÇA ISMAEL FERREIRA GOMES, A
CONFLUÊNCIA DAS RUAS 220 E AV. PERIMETRAL, EM VILA COIMBRA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.994, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.968.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA";

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA ELEU SANCIONOU
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONSIDERADA DE
UTILIDADE PÚBLICA "A FEDERAÇÃO GOIANA DE PUGILISMO, COM SÉDE NES-
TA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (09)
NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

-PREFEITO MUNICIPAL-

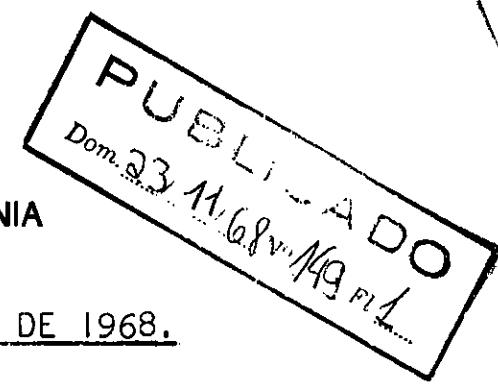
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

SEBASTIÃO ARANTES

ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.

*Diretoria
Gabinete*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.995, DE 11 DE SETEMBRO DE 1968.

"CRIA GINÁSIO MUNICIPAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR
UM GINÁSIO MUNICIPAL, NO SETOR CRIMÉIA LESTE, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PRO
CEDER AS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DESTINADAS A OCOR
RER AOS PAGAMENTOS DAS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DES
TA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS DEZOITO (18) DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1968).

MOISÉS LIMA
PRESIDENTE.

CONFERE COM A ORIGINAL

EM 26/11/68

Valdemar P. dos Santos
VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS

- DATILÓGRAFO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.996, DE 11 DE SETEMBRO DE 1968

"DISPÔE SÔBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO JARDIM AMÉRICA, E DÁ OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- PASSAM A DENOMINAR-SE, RESPECTIVAMENTE, AVENIDA CANADÁ, ESTADOS UNIDOS, MÉXICO, COSTA RICA, GUATEMALA, HONDURAS, NICARÁGUA, PANAMÁ, SÃO SALVADOR, CUBA, SÃO DOMINGOS, HAÍTI, BRASIL, ARGENTINA, URUGUAI, PARAGUAI, CHILE, BOLÍVIA E COLOMBIA, AS ATUAIS AVENIDAS C-1, C-2, C-3, C-4, C-5, C-197, C-198, C-231, C-230, C-233, C-182, C-205, C-208, C-219, C-171, C-104, C-107, C-169, C-106, SITUADAS NO JARDIM AMÉRICA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º- AS RUAS E PRAÇAS, DE DENOMINAÇÃO NUMÉRICA, SERÃO DESIGNADAS COM OS NOMES DOS PAÍSES RESTANTES DO CONTINENTE AMERICANO, BEM COMO DE SUAS CAPITAIS E PERSONALIDADES EMINENTES DAS RESPECTIVAS NAÇÕES.

ART. 3º- É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A DESIGNAR UMA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER À ESCOLHA E DISTRIBUIÇÃO DOS NOMES PARA AS RUAS E PRAÇAS DO ALUDIDO BAIRRO, CONSOANTE ESTIPLA O ARTIGO ANTERIOR.

ART. 4º- FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO NECESSÁRIO PARA OCORRER ÀS DESPESAS ORIUNDAS DO CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

ART. 5º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS Vinte E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968)

Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Sebastião Arantes



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.997, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.968

"Concede título de Cidadão Honorário de Goiânia, aos participantes da IX Convenção Nacional dos Lojistas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Aos participantes da IX CONVENÇÃO NACIONAL DOS LOJISTAS, que se realizará nesta Capital, de 8 a 14 de setembro de 1.968, fica concedido o título de "cidadão Honorário de Goiânia", como testemunho e aprêço e simpatia de todos os goianenses.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a outorgar aos convencionais, o respectivo diploma.

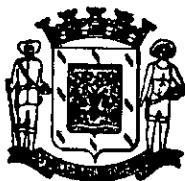
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos onze (11) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 28-janeiro-70.

Confere com o original:

Luis Araújo



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.968

"Isenta do pagamento de taxas para aprovação de planta a ACAR-GOIAS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL) e dá providência".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento de taxa de licença para aprovação de planta, na construção de sua sede própria, a ACAR - GOIÁS, Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural, entidade declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 50.622 de 18 de maio de 1961.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

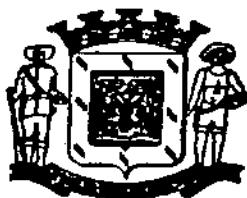
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos onze (11) dias de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 28-janeiro-70.

Confere com o original:

Cris Alencar Jr



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.999, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.968

"Isenta de pagamento de Taxas e emolumentos o SANATÓRIO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES para construção da sede própria e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica isento de pagamento de taxas e emolumentos para aprovação de planta, o Sanatório Espírita Bezerra de Menezes, na construção de sua sede própria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos onze (11) dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 28-janeiro-70.

Confere com o original:

Cris. Horip

LEI N° 4.000, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.968

"CRIA ESCOLA NA FAZENDA FAR-WEST"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UMA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL, KM 5-6, DA RODOVIA PRESIDENTE KENEDY, NA FAZENDA FAR-WEST, NESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º - A ESCOLA CRIADA POR LEI, DENOMINAR-SE-À, "ESCOLA D. MARIA ELIZIÁRIA".

ART. 3º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER AS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS(23) Vinte e Três dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

ÓVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

CONFIRE COM A ORIGINAL

JURACY C. FAGUNDES



S. G. de Goiânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.001, DE 11 DE SETEMBRO DE 1968.

"FAZ DOAÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, DOADA À LOJA MA
ÇÔNICA MAHATMA JOÃO RACY, A ÁREA COMPREENDIDA ENTRE AS
RUAS P-16, P-13 E P-20, NO SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, NESTA
CAPITAL.

ART. 2º - FICA À ENTIDADE BENEFICIADA, CONCEDIDO O
PRAZO DE DOIS (2) ANOS, PARA O INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DE SUA
SÉDE PRÓPRIA, SENDO QUE, A NÃO OBSERVÂNCIA DESSA DISPOSI
ÇÃO, IMPLICARÁ NO RETORNO À PROPRIEDADE MUNICIPAL, DA ÁREA
EM REFERÊNCIA.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS DEZES
SETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVÉCENTOS E SES
ENTA E OITO (1.968).

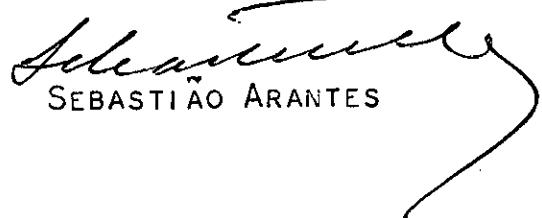

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

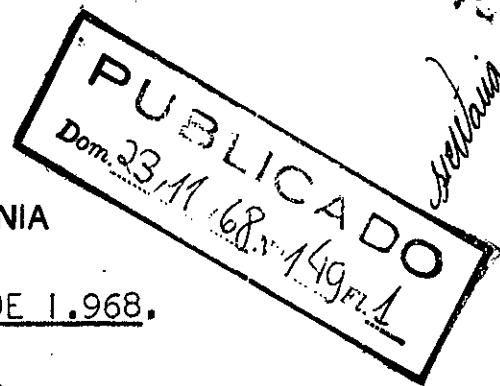

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA


Ovidio Antônio de Angelis
OVÍDIO ANTONIO DE ANGELIS


Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS


Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Jeddeleff Oliveira
25-11-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4002, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA o PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA AUTORIZADO A CONSTRUIR UMA PRAÇA, NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS 202 E 223, 1ª AVENIDA E 9ª AVENIDA, NO BAIRRO DE VILA NOVA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA o PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DESTINADAS A OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Juarez MAGALHÃES DE ALMEIDA

Sebastião ARANTES



PUBLICADO
Dom. 22/10/68, vo 145 fl. 2

secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.003, DE 11 DE SETEMBRO DE 1968.

Lei 4.003

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA AUTORIZADA A CHEFIA DO EXECUTIVO, A ABRIR, MEDIANTE DECRETO, NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS) PARA FAZER FACE AO PAGAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS CONCEDIDAS A ALUNOS EM EDUCANDÁRIOS PARTICULARES, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - INDICA-SE COMO RECURSO PARA O CUMPRIMENTO DO QUE ESTABELECE A PRESENTE LEI, O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO VIGENTE ORÇAMENTO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS NOVE (9) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968):

Ovídio Antônio de Jesus
OVÍDIO ANTONIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES



Stenaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.004, DE 11 DE SETEMBRO DE 1968.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA PARA EFEITO DE EXPROPRIAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE EXPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA, SITUADA NO SETOR MORAIS, JARDIM NOVO MUNDO, QUADRA 218, NESTA CAPITAL, COM AS SEGUINTE METRAGENS:

LOTE DE Nº 1 - 451,61 METROS QUADRADOS

LOTE DE Nº 2 - 514,43 METROS QUADRADOS

LOTE DE Nº 3 - 563,00 METROS QUADRADOS

LOTE DE Nº 4 - 411,00 METROS QUADRADOS, E

LOTE DE Nº 5 - 512,10 METROS QUADRADOS

ART. 2º - FICA, AINDA, O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, PARA FAZER FACE AO QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR.

ART. 3º - INDICA-SE COMO RECURSO O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO VIGENTE ORÇAMENTO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (09) NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

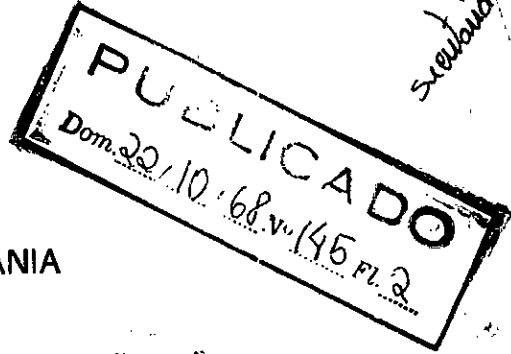
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.005, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.968.

"ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS A IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DE VILA NOVA PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SÉDE PRÓPRIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA ISENTO DE PAGAMENTO DE TAXAS E EMOIMENTOS PARA APROVAÇÃO DE PLANTA, A IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DE VILA NOVA, NA CONSTRUÇÃO DE SUA SÉDE PRÓPRIA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (17) DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

-PREFEITO MUNICIPAL-

SEBASTIÃO ARANTES

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



serviço

*Assinado
15.10.68*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4006, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESAPROPRIAR O LOTE N° 9, QUADRA "B", NA RUA "B", EM VILA VIANA, NESTA CAPITAL, PARA EFETO DE DESOBSTRUÇÃO DÉ VÍA PÚBLICA.

ART. 2º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A INDENIZAR O PROPRIETÁRIO DO LOTE MENCIONADO, DETERMINANDO AS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA OCORRER ÀS DESPESAS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (25) Vinte e cinco dias do mês de setembro de um mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Ovidio
ÓVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

Sebastião
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

JSF/IRM

FORM - G - 001



St. J. da Silva

*Leandro
1968*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4007, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ESCOLAS DE
CORTE E COSTURA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA AUTORIZADO, PELA PRESENTE LEI, A CRIAÇÃO DE DUAS (2) ESCOLAS DE CORTE E COSTURA, A SEREM INSTALADAS, RESPECTIVAMENTE, NO SETOR JARDIM AMÉRICA E NA VILA SÃO JOSÉ, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (10)
DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS DE SESSENTA E
OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Diniz
OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.

Budely
25-11-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.008, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SECÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

ELINA DE CAMPOS

SÉBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

José de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.009, DE 23 DE SETEMBRO DE 1968.

"CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO
DE CIDADÃ GOIANIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONCEDIDO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ GOIANIENSE, À SRA. MARIA GUILHERMINA GONÇALVES FERNANDES.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
AOS 8 (OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1968).

Irís Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio Antônio de Ângelis
OVIDIO ANTONIO DE ÂNGELIS / SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Júlia
95-11-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.010 DE 27 DE SETEMBRO DE 1.968.

Júlia
PUBLICADO
Dom. 23/11/68, 149^{1/4}

"DENOMINA PRAÇA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA o PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA AUTORIZADO A DENÔMINAR "PRAÇA COMENDADOR GERMANO RORIZ", A UMA DAS PRAÇAS DE NOSSA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

IRIS REZENDE MACHADO

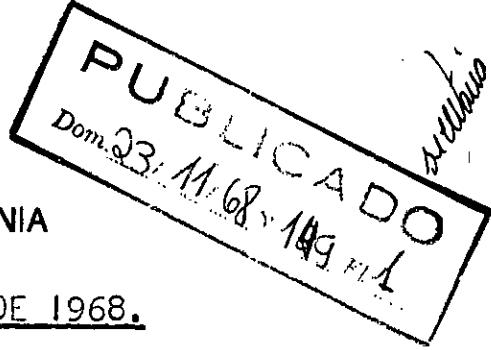
PREFEITO MUNICIPAL

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

JAO/IRM

Leddy Alves
95-11-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.011, DE 3 DE OUTUBRO DE 1968.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ESCOLA RURAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, O
CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR UMA ESCO
LA RURAL NA FAZENDA SANTA RITA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A ESCOLA CRIADA POR ESTA /
LEI DENOMINAR-SE-Á "ESCOLA RURAL D. ZEFERINA SPIRANDEL
LI".

ART. 3º - FICA, O CHEFÉ DO EXECUTIVO
MUNICIPAL AUTORIZADO A PRÓCEDER AS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES
DE CRÉDITO, PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUM
PRIMENTO DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR /
NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOI
ÂNIA, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NO
VECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

J. Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio Antônio de Angelis
OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.012, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.968

"DEnomina Avenida"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, denominada "JOSE MOREIRA DE MIRANDA", a Av. Cascavel, Vila Santa Tereza, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dez (10) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 28-janeiro-70.

Confere com o original:

Luis Afonso



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.013, de 10 DE OUTUBRO DE 1.968

"Denomina Praça"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA, pela presente lei, denominada "BRAZ NICOLAU LIMONGI", a praça existente na confluência da Avenida Tocantins, com as ruas 12-A e 16-A, no Setor Aeroporto, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dez (10) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 28-janeiro-70.

Confere com o original:

luis alvino jz



decretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

José de Oliveira
Decreto nº 4.014, de 10 de Outubro de 1.968.

"ESTABELECE CRITÉRIO NÔVO PARA COBRANÇA
DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA /
SÔBRE OS DÉBITOS FISCAIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- OS DÉBITOS FISCAIS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO SOMENTE ESTARÃO SUJEITOS À CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TÉRMOS DA LEI FEDERAL Nº 4.357, DE 16.7.1964, E A JUROS DE MORA DE 12% AO ANO, "A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DO ANO SEGUINTE ÀQUELE EM QUE SE PROCEDEU AO LANÇAMENTO E À COBRANÇA DE IMPOSTO.

ART. 2º- A PERCENTAGEM ESTABELECIDA PELA LEI Nº 2.917, DE 10.12.1964 E QUE INCIDE SÔBRE A DÍVIDA ATIVA AJUIZADA FICA REDUZIDA PARA 20 POR CENTO E SERÁ CONTADA AO ESCRIVÃO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, AOS PROCURADORES MUNICIPAIS E AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, NA BASE DE 8% (OITO POR CENTO), 7% (SETE POR CENTO), E 5% (CINCO POR CENTO), RESPECTIVAMENTE.

ART. 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1.968.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS VINTE E TRÊS(23) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Ovidio
OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Juarez Magalhães
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.015, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.968

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPOR-
TÂNCIA DE NOR\$ 2.000,00 (DOIS MIL
CRUZEIROS NOVOS), PARA FINS QUE
ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIÂNIA A ABRIR, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, UM CRÉDITO ES-
PESIAL NA IMPORTÂNCIA DE NOR\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS),
PARA FAZER FACE À INDENIZAÇÃO AO SR. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, A
CIDENTADO POR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE.

ART. 2º - INDICA-SE COMO RECURSO O PROVÁVEL EXCES-
SO NA ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO PRESENTE ANO FINANCEIRO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 16
(DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA
E OITO (1.968).

OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS
Quia de Campos
ELINA DE CAMPOS

Malhado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

*Machado*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.016, DE 10 DE OUTUBRO DE 1968.

"AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE NOR\$ 1.000,00 E ESPECIFICA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LÉI:-

ART. 1º - FICA AUTORIZADA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, UM CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE NOR\$ 1.000,00 (MIL CRUZEIROS NOVOS) COMO CONTRIBUIÇÃO DA MUNICIPALIDADE AO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL, À CAMPANHA DESTINADA A ERIGIR UM MONUMENTO EM HOMENAGEM PÓSTUMA AO JORNALISTA FRANCISCO DE ASSIS CHATEAUBRIAND BANDEIRA DE MELO.

ART. 2º - INDICA-SE COMO RECURSO O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECEDAÇÃO A SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (1.968).

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Iris Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES



seabuio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Dom. 23/11/68, v. 149, fl. 2

LEI Nº 4.017, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.968.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA DE CORTE E COSTURA, NO PARQUE DOS BURITIS, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- FICA, o CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR UMA ESCOLA DE CORTE E COSTURA NO PARQUE DOS BURITIS, NESTA CAPITAL.

ART. 2º- AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

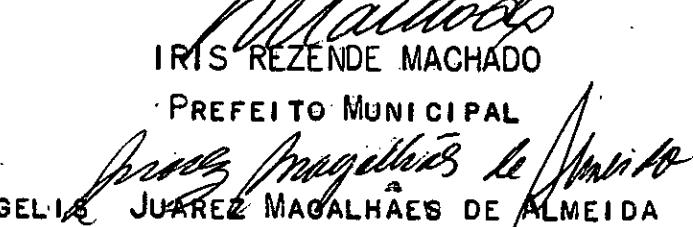
ART. 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS Vinte e Três (23) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).


OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL


JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA


ELINA DE CAMPOS


SEBASTIÃO ARANTES

JAO/IRM



Lorenzana

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Mercado
LEI Nº 4.018 DE 15 DE OUTUBRO DE 1968.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR NO SETOR SUDOESTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- FICA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CRIAR UM GRUPO ESCOLAR NO SETOR SUDOESTE, DESTA CAPITAL.

ART. 2º- A LOCALIZAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR A QUE SE REFERE NO ARTIGO ANTERIOR, FICARÁ A CRITÉRIO DO PREFEITO MUNICIPAL.

ART. 3º- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A PROCEDER TÔDAS AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS, INDISPENSÁVEIS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 4º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Ovídio
ÓVIDIO ANTONIO DE ÂNGELIS

Elisa de Campos
ELINA DE CAMPOS

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Manado
LEI N° 4.019, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.968.

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES, NO BAIRRO DE VILA NOVA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA AUTORIZADA CONSTRUIR UMA QUADRA DE ESPORTES, NO BAIRRO DE VILA NOVA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA, O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (II) ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (1.968).

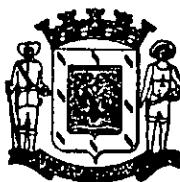
Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Ovidio
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Sebastião
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.020, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.968

"Isenta do pagamento de taxas para aprovação de planta o EDUCANDÁRIO "TIA EMÍLIA" e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica isento de pagamento da taxa de licença para aprovação da planta, da construção de sua sede própria, o EDUCANDÁRIO "TIA EMÍLIA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).



PUBLICADO
Dom. 17/12/68. N° 152 P. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.021, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.968.

Manoel

"FAZ DOAÇÃO DE UMA ÁREA
DE TERRAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, o PREFEITO MUNICIPAL
AUTORIZADO A DOAR, AO CENTRO ESPÍRITA ISMAEL, UMA ÁREA DE TERRAS
NO BAIRRO ESPLANADA DO ANICUNS, SITUADA ENTRE AS RUAS VADUY E
UMA VIELA ENTRE A RUA DOS FERROVIÁRIOS E ALAMEDA ANICUNS, COM
1.334,59M².-

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR
NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES
EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS -
(12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OI
TO (1.968).

MOISÉS LIMA
PRESIDENTE.

CONFERE COM A ORIGINAL
JURACY DA COSTA FAGUNDES
EGO DAT OLOGRAFO, - GOIÂNIA, 27-12-68.



daunis

PUBLICADO
Dom. 23/11/68, v. 149, fl. 2

Judekley Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.022, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.968

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA, A SOCIEDADE LITERÁRIA SÃO BOAVENTURA, COM SÉDE NESTA CAPITAL, REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, SOB N° 13.299/66 E NA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS, SOB N° 149/67.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VOGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

... GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS Vinte e Três (23) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

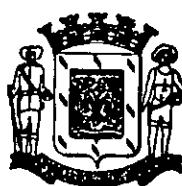
Ovídio Antônio de Angelis
ÓVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

JAC/IRM



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.023, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.968

"Denomina Praça"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA, pela presente lei, denominada "Praça ALÍPIO MENDES FERREIRA", a confluência das ruas 29-A e 10-A, com Av. "Z", no Setor Aeroporto, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezotto (18) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 28-janeiro-70.

Confere com o original:

mais desejoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.024, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.968.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR UMA ESCOLA DE CORTE E COSTURA NO
LOCAL DENOMINADO MATINHA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- FICA, O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR UMA ESCOLA DE CORTE E COSTURA, NO LOCAL DENOMINADO "MATINHA", NESTE MUNICÍPIO.-

ART. 2º- FICA AUTORIZADA A ABERTURA DE /
CRÉDITO NECESSÁRIA A EXEÇÃO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RÉVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS Vinte e Três (23) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

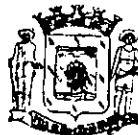
PREFEITO MUNICIPAL

O VÍDEO ANTÔNIO DE ÂNGELOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes



PUBLICADO
Dom. 23/11/68, Vol. 149, Fl. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.025, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.968.

"DENOMINA PRAÇA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, DENOMINADA "PRAÇA EURICO VIANA", A CONFLUÊNCIA DA AV. "E" / COM A RUA 2, NO SETOR OESTE, NESTA CAPITAL, COMPLEMENTANDO A LEI Nº 2.575, DE 8 DE JANEIRO DE 1.964.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS Vinte E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes

JAO/IRM



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.026, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.968

"Denomina Praça"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA, pela presente lei, denominada "Praça CIRO LIZITA", a atual praça D, na confluência das ruas 230 e 250, no Setor Coimbra, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

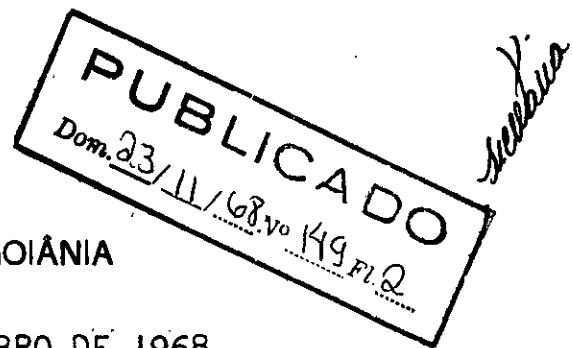
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezotto (18) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 28-janeiro-70.

Confere com o original:

inis Henrj

Judeley Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.027, DE 17 DE OUTUBRO DE 1968.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
À FIRMAR CONVÊNIO COM O D.N.E.R. E DÁ PROVI-
DÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- FICA, o CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, PARA PROCEDER O ALARGAMENTO DA RODOVIA BR.153, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO E O RIO MEIA PONTE E CONSTRUÇÃO DE UM VIADUTO.

§ ÚNICO- HAVENDO NECESSIDADE O NÚMERO DE VIADUTOS A SEREM CONSTRUIDOS PODERÁ SER ELEVADO, A CRITÉRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 2º - AS PISTAS DO TRECHO A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR, SERÃO SEPARADAS POR ILHOTAS AJARDINADAS.

ART. 3º- O TRECHO DA RODOVIA BR.153, OBJETO DA PRESENTE LEI, TERÁ ARBORIZAÇÃO MARGEANDO AS PISTAS EXTERNAMENTE E NO CENTRO DAS ILHOTAS.

ART. 4º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROMOVER TODAS AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (23.10.1968).

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.028, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.968.

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PARQUE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- FICA, o CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONSTRUIR UMA PRAÇA-PARQUE NO JARDIM AMÉRICA, NESTA CAPITAL.

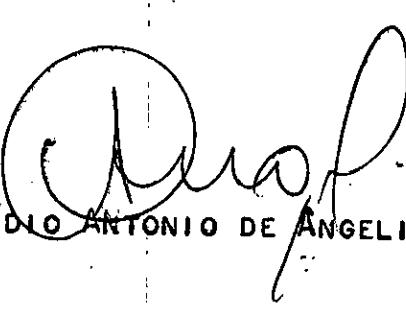
ART. 2º- FICA o PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER AS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS Vinte e Três (23) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

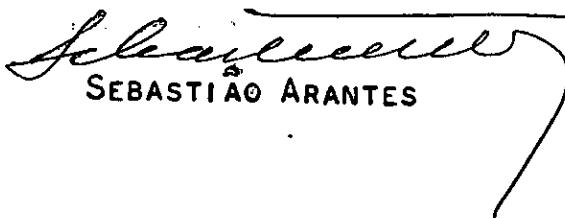
OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS


IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL


JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA


ELINA DE CAMPOS


SEBASTIÃO ARANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.029, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.968.

estavado
"DENOMINA ESCOLA PÚBLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA DENOMINADA "ESCOLA MARIA THOMÉ NETO"
A ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DO BAIRRO NOVA SUÍÇA, CRIADA PELA
LEI Nº 3.766, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.967.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (11)'
ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA
E OITO (1.968).

OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.030, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.968.

chamado
"DENOMINA ESCOLA PÚBLICA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA DENOMINADA "ESCOLA WA
TERLOO PRUDENTE" A ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DO BAIRRO GOIÁ,
CRIADA PELA LEI N° 3.804, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.967,

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOI-
ÂNIA, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECEN-
TOS E SESSENTA E OITO (1.968).

ÓVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Juarez Magalhães de Almeida

SEBASTIÃO ARANTES

JAO/IRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

decreto
LEI N° 4.031, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.968.

"DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE PARQUE".

Machado
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA DENOMINADO DE "MUTIRAMA" O PARQUE QUE
A PREFEITURA MUNICIPAL CONSTROI À AVENIDÂ ARAGUAIA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (II)
ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA
E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Ovidio
OVÍDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 4.032
LEI N° 4.032, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.968.

S
"DENOMINA PRAÇA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, DENOMINADA PRAÇA BE
NEDITA DA SILVA LOBO, A ATUAL PRAÇA "G", NA CONFLUÊNCIA DA RUA
230, COM AVENIDA "C" E PERIMETRAL, NO SETOR BUENO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (II)
ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
OITO. (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

-PREFEITO MUNICIPAL-

Ovídio
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Sebastião
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães a Fazenda
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.033, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.968.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A ERIGIR BUSTO DE SANTOS DUMONT".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTO-
RIZADO A ERIGIR UM BUSTO DE SANTOS DUMONT, NA PRAÇA COM A MES-
MA DENOMINAÇÃO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTO-
RIZADO A PROCEDER TÓDAS AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS NECESSÁRIOS A
EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (11)
ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA
E OITO (1968).

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

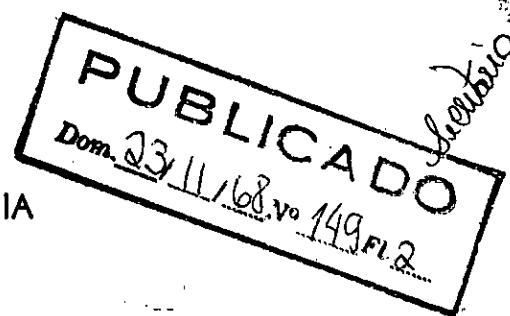
Machado
IRIS REZENDE MACHADO

-PREFEITO MUNICIPAL-

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.

Deddy
Silveira
25-11-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.034, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.968.

"AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL,
ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZADA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ORMINDA THEODORO PIRES, SITUADO À RUA 200, NÚMERO 875, ESQUINA COM A RUA CATALÃO, VILA COIMBRA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - É AUTORIZADA, AINDA, A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO A INDENIZAR A PROPRIETÁRIA DO REFERIDO IMÓVEL COM A QUANTIA DE NR\$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS).

ART. 3º - FICA ABERTO, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCIERO, UM CRÉDITO ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA REFERIDA NO ARTIGO ANTERIOR PARA FAZER FACE À INDENIZAÇÃO.

ART. 4º - INDICÁ-SE COMO RECURSO O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (1.968).

Iris Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Ovidio
OVÍDIO ANTÔNIO ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

FORM - G - 001

JSF/IRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.035, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.968.

modificada
pela lei
4358 - de
26.10.70

"DISPÕE SÔBRE MEDIDAS DE EMERGÊNCIA DE ZONEAMENTO E EDIFICAÇÃO".

PUBLICADO

Dom. 14/3/69. N° 161 FL. 1

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - NENHUM PROJETO DE ARRUAMENTO, LOTEAMENTO, OU REAGRUPAMENTO DE TERRENOS LOTEADOS, SERÁ APROVADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL ATÉ QUE SEJA SANCIONADA A LEI DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

§ ÚNICO - AS RESTRIÇÕES CONSTANTES DÊSTE ARTIGO APLICAM-SE AOS PROCESSOS JÁ PROTOCOLADOS NA PREFEITURA E TAMBÉM AOS QUE FOREM REQUERIDOS.

ART. 2º É OBRIGATÓRIA A CONSTRUÇÃO DE GARAGENS OU ESTACIONAMENTOS INTERNOS PARA VEÍCULOS, NOS EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS.

§ 1º - "É OBRIGATÓRIA A CONSTRUÇÃO DE GARAGENS OU ESTACIONAMENTOS PRIVATIVOS, NA RAZÃO DE 25M² PARA CADA VEÍCULO, PREVENDO-SE UM VEÍCULO PARA CADA UNIDADE CONDOMINIAL RESIDENCIAL E UM VEÍCULO PARA CADA 70M² DE ÁREA ÚTIL EM EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS".

§ 2º - A FORMA DE ÁREA RESERVADA PARA GARAGENS, A DISTRIBUIÇÃO DOS PILARES NA ESTRUTURA E A CIRCULAÇÃO PREVISTA DEVERÃO GARANTIR O FÁCIL ACESSO AO VEÍCULO, BEM COMO ENTRADA E SAÍDA INDEPENDENTES.

ART. 3º - NOS FUNDOS DE VALE, DE ZONA URBANA, SÓMENTE SERÁ PERMITIDA CONSTRUÇÃO, SEJA QUAL FOR A SUA NATUREZA, A MAIS DE 50M (CINQUENTA METROS), DE CADA UM DOS LADOS DO EIXO DO CURSO DE ÁGUA.

§ ÚNICO - O EXECUTIVO, SE ENTENDER NECESSÁRIO, DEFINIRÁ, ATRAVÉS DO DECRETO, OS LIMITES DAS ÁREAS CONSIDERADAS FUNDO DE VALE.

ART. 4º - EM AMBOS OS LADOS DA RODOVIA BR-153, DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, ALÉM DA FAIXA "NON AEDIFICANDE" IMPOSTA PELO GOVERNO FEDERAL, FICA RESERVADA UMA FAIXA SUPLEMENTAR COM A LARGURA DE 50 M (CINQUENTA METROS) NA QUAL NENHUMA EDIFICAÇÃO PODERÁ SER EXECUTADA, SEJA QUAL FOR A SUA NATUREZA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

(CONTINUAÇÃO).

ART. 5º - AS INFRAÇÕES A QUALQUER DOS DISPOSITIVOS DESTA LEI ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES CABÍVEIS, INCLUSIVE MULTA E EMBARGO DOS SERVIÇOS E OBRAS.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (12) DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

SEBASTIÃO ARANTES

ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.036, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.968

"Concede título honorífico de
Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO
A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - FICA, pela presente lei, concedido títu
honorífico de Cidadão Goianiense, ao Dr. GILSON ALVES DE SOUZA

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de su
publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte
e dois (22) dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta
e oito (1.968).

Goiânia, 28-janeiro-70.
Confere com o original:

25-11-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.037, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.968.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE NOR\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) PARA FINS QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA AUTORIZADA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO A ABRIR, MEDIANTE DECRETO, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, UM CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE NOR\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) PARA FAZER FACE À INDENIZAÇÃO AO SR. YOSHIMITSU NAGATO POR DANOS CAUSADOS À BENFEITORIAS E PLANTAÇÕES DE SUA PROPRIEDADE, POR MAQUINÁRIO DA MUNICIPALIDADE.

ART. 2º - INDICA-SE COMO RECURSO O PROVÁVEL EXCESSO NA ARRECADAÇÃO À SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 4.038, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.968.

"CONCEDE AUXÍLIO NA IMPORTÂNCIA DE
N.R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS CRU
ZEIROS NOVOS) À FEDERAÇÃO GOIANA
DE DESPORTOS E ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA CONCEDIDO À FEDERAÇÃO GOIANA DE DES
PORTOS UM AUXÍLIO NA IMPORTÂNCIA DE N.R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHEN
TOS CRUZEIROS NOVOS) PARA FAZER FACE À REPRESENTAÇÃO GOIANA DO
GOIÂNIA TÊNIS CLUBE, EM LAGES, SANTA CATARINA, NA DISPUTA DA
TAÇA BRASIL DE FUTEBOL DE SALÃO.

ART. 2º - FICA,AINDA, AUTORIZADA A CHEFIA DO PODER
EXECUTIVO A ABRIR, MEDIANTE DECRETO, O CRÉDITO ESPECIAL NA IM
PORTÂNCIA MENCIONADA NO ARTIGO ANTERIOR.

ART. 3º - INDICA-SE COMO RECURSO PARA DAR COBERTURA
AO CRÉDITO DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, O PRÓVÁVEL EXCESSO NA
ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (II)
ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA
E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

-PREFEITO MUNICIPAL-

OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.039, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.968

Morando

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO, ANEXA AO GRUPO ESCOLAR DA VILA SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIMENTOAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CRIAR UMA ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO, ANEXA AO GRUPO ESCOLAR DA VILA SÃO JOSÉ, NESTA CAPITAL.

ART. 2º- O ESTABELECIMENTO DE ENSINO, A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR, TERÁ O SEU FUNCIONAMENTO NO PERÍODO NOTURNO.

ART. 3º- O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A PROCEDER TÔDAS AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS, NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 4º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVÓGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (1.968).

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

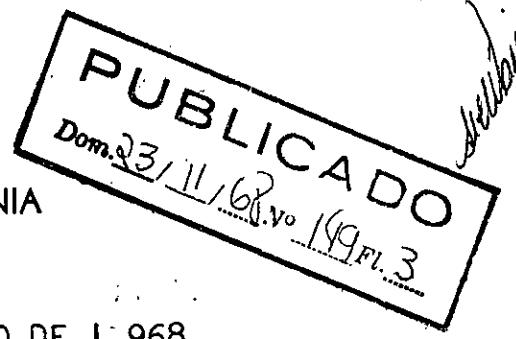
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO



Manoel do
LEI N° 4.040, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.968.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE AVENIDA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE AVENIDA MUTIRÃO A
RUA 230, SITUADA NOS SETORES COIMBRA E BUENO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - É O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AU-
TORIZADO A CONSTRUIR UM MONUMENTO QUE SIMBOLIZE O MUTIRÃO, NO
CRUZAMENTO DAS AVENIDAS PERIMETRAL, T-6; ASSIS CHATEAUBRIAND E
A QUE, POR ESTA LEI RECEBE A DENOMINAÇÃO ORA PROPOSTA.

ART. 3º - FICA AUTORIZADO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA PRE-
SENTE LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (II)
ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E SESENTA
E OITO (1.968).

Machado
ARISTIDE REZENDE MACHADO

-PREFEITO MUNICIPAL-

Ovídio
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Sebastião
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.041, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.968

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA, O EDUCANDÁRIO GALLIETTA, COM SÉDE NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (II) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



distribuição

PUBLICADO

Dom. 27/12/68, v. 15.3 p. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.042, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.968.

"DOA ÁREA DE TERRAS PARA FINS QUE ESPECI
FICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICI
PAL AUTORIZADA A DOAR À ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA, A ÁREA DE TER
RAS, DENOMINADA PRAÇA "ALFERES TIRADENTES", EM VILA MAUÁ, NESTA
CAPITAL, COM AS SEGUINTES DELIMITAÇÕES:

"FRENTE PARA A AV. BARTOLOMEU BUENO, 103,90 METROS,
DE CAXIAS, 3,55 METROS; PELA RUA DUQUE DE CAXIAS 11,46 METROS;
PELO CHANFRADO NA CONFLUÊNCIA DESTA RUA COM A RUA BEATRIZ 5,36,
METROS E POR ESTA RUA 74,82 METROS".

ART. 2º - ESTA ÁREA DESTINA-SE ÀS EDIFICAÇÕES DO
CENTRO COMUNITÁRIO DE VILA MAUÁ E IGREJA DA PARÓQUIA DAQUELE SE
TOR.

ART. 3º - DÁ-SE O PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS, A CONTAR
DA VIGÊNCIA DA PRESENTE LEI, PARA O INÍCIO DE CONSTRUÇÃO DAS RE
FERIDAS OBRAS, CASO CONTRÁRIO, A ÁREA DOADA SERÁ, NOVAMENTE, IN
CORPORADA AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO E REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (12)
DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA
E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

USF/IRM
FORM-G-009



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

encunhado
LEI N° 4.043, DE 31 DE OUTUBRO DE 1968.

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONSTRUIR UM GRUPO ESCOLAR NA VILA MARIA DIRCE, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECÓRRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (11)ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1968).

Malhado
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Ovidio
OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Sebastião
SEBASTIÃO ARANTES

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.044, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.968.

"AUTORIZA PUBLICAÇÃO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PUBLICAR, EM FORMA DE ANAIS, O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1.967.

ART. 2º - AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRA RIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (II) ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

OVIDIO ANTONIO DE ÂNGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.045, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.968.

Decreto
"DISPÔE SÔBRE O ENSINO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- É CONSIDERADO OBRIGATÓRIO, EM
TÔDAS AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, O ENSINO SÔBRE OS OR-
GÃOS LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

ART. 2º- FICA O SENHOR PREFEITO MUNICI-
PAL AUTORIZADO A REGULAMENTAR A PRESENTE LEI, DISPONDO SÔ-
BRE A PROGRAMAÇÃO DA DISCIPLINA A SER MINISTRADA NAS ESCO-
LAS MUNICIPAIS.

ART. 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS
E SESSENTA E OITO (1.968).

OVÍDIO ANTONIO DE ANGELIS

ELINA DE CAMPOS

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

SEBASTIÃO ARANTES

Dudu de Oliveira

25-11-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Wellmann

PUBLICADO
Dom 23/11/68 v. 149 F. 13

LEI Nº 4.046, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.968.

"Solicita abertura do crédito na importância de Ncr\$ 662,91 (seiscentos e sessenta e dois cruzeiros novos e noventa e um centavos) e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Chefia do Poder Executivo a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial na importância de Ncr\$ 662,91 (seiscentos e sessenta e dois cruzeiros novos e noventa e um centavos) para fazer face à indenização ao Sr. Antônio Fernandes de Faria; referente à despesa hospitalar com o internamento do Sr. OSMAR RICARDO DE SOUZA, acidentado por veículo de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º - Indica-se como recurso o provável excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e são revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (07) sete dias do mês de novembro de hum mil novecentos e sessenta e oito (1.968). ~

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

Sebastião Arantes
Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Ameida
Juarez Magalhães de Ameida.

Ovídio
Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos
Elina de Campos

Jsf/IRM.

FORM - G - 001



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.047, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.968

"Estabelece normas para instalação de bancas de jornais e revistas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, pelap presente lei, proibida a instalação de novas bancas de jornais e revistas no centro de Goiânia.

Parágrafo único - Dentre as bancas existentes, sòmente permanecerá uma em cada quadra, respeitando-se o direito da primeira instalada, transferindo-se as demais para quadras que estiverem livres.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 4 (quatro) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 28-janeiro-70.

Confere com o original:

6 Luis Alves Jr



Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.048, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.968

Machado

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA A ASSUMIR OBRIGAÇÕES PERANTE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE GOIÁS E DÁ PROVÍDÉNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- FICA, A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADA A SUBSCREVER, NA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE GOIÁS (COHAB) O CAPITAL REINTEGRADO ÀS PREFEITURAS DO INTERIOR, POR FÔRÇA DE SEUS AFASTAMENTOS DOS QUADROS DE ACIONISTAS DAQUELA COMPANHIA.

ART. 2º- ALÉM DA SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL DESTITUIDO PELAS PREFEITURAS DO INTERIOR, FICA, AINDA, AUTORIZADA A SUBSCREVER A COMPENSAÇÃO DO CAPITAL REVERTIDO À MESMA, POR FÔRÇA DOS DECRETOS QUE REGULAM OS LOTEAMENTOS URBANOS.

ART. 3º- PARA O CUMPRIMENTO DO QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 1º E 2º (PRIMEIRO E SEGUNDO), PODERÁ A CHEFIA DO EXECUTIVO PRATICAR ATOS QUE IMPLIQUEM NA ALIENAÇÃO GRATUITA OU ONEROSA DE BÉNS IMÓVEIS MUNICIPAIS, DESDE QUE, DESTINADOS À INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL OU À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS PELA REFERIDA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE GOIÁS.

ART. 4º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (1.968).

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Sebastião Arantes
SEBASTIAO ARANTES



Jairinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.049, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1.968.

Marcos do Rio

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA
ESCOLA MUNICIPAL NA VILA
ANA MARIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR UMA ESCOLA MUNICIPAL NA VILA ANA MARIA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - É O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER AS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA O CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Dugl
OVÍDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS
Eduardo de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.050, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.968

"Autoriza construção de Praça
Parque em Vila União".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma Praça Parque, em Vila União, nesta Capital.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes da presente lei, serão acobertadas pela necessária abertura de crédito, a critério do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 28-janeiro-70.

Confere com o original:

Cris Avanjo



Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

"LEI Nº 4.051, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.968".

Marcados

"Autoriza a criação de um Grupo Escolar em Vila Alvorada".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Goiânia autorizado a criar e construir um Grupo Escolar em VILA ALVORADA, nesta Capital.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder às necessárias operações de crédito, destinadas a ocorrer às despesas decorrentes de presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito.(1.968).

Jairis Rezende Machado
JAIRIS REZENDE MACHADO
-Prefeito Municipal-

Ovidio Antônio de Angelis

Sebastião Arantes
Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida
Juarez Magalhães de Almeida

Elina de Campos
Elina de Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.052, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.968.

"Autoriza a desapropriação de uma área de terras".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - FICA o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras, necessária à abertura e construção de uma ponte sobre o Córrego Cascavel, ligando o Jardim América à Vila União, nesta Capital.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder às necessárias operações de crédito, destinadas a ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (29) vinte e nove dias do mês de novembro de hum mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Ovício Antonio de Angelis

Elina de Campos

IRIS REZENDE MACHADO
-Prefeito Municipal-

Sebastião Arantes
Juarez Magalhães de Almeida...

Jsf/IRM.

FORM - G - 001



decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.053, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.968.

Novo decreto

"Isenta do pagamento de taxas para aprovação de planta a Biblioteca, da SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, nesta Capital e dá provisões".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica isento do pagamento de taxa de licença para aprovação de planta, da construção de uma Biblioteca, a SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, com sede nesta Capital, na Praça Universitária, Quadra 61, Setor Leste Universitário.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (29) vinte e nove dias do mês de novembro de hum mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-Prefeito Municipal-

Ovídio Antônio de Angelis

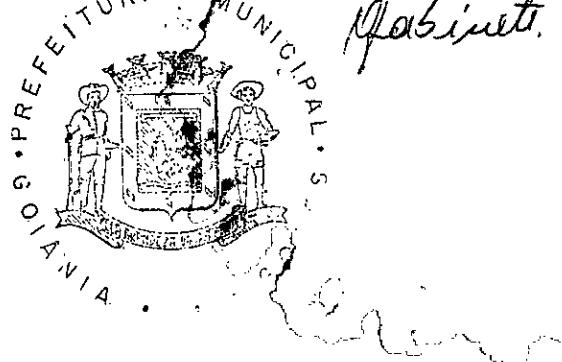
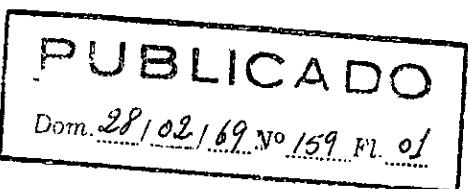
Sebastião Arantes

Elina de Campos
Elina de Campos

Juarez Magalhães de Almeida.

Jsf/IRM.

FORM - G - 001



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.054, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.968.

"DENOMINA BIBLIOTECA PÚBLICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, DENOMINADA "WILSON CORDEIRO DO PRADO", A BIBLIOTECA PÚBLICA DO BAIRRO DE VILA NOVA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE (1.969).

IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes

Juarez MAGALHÃES DE ALMEIDA.

JSF/IRM.



Secretaria

00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Dom. 27/12/68 N° 153 Pl. 1

LEI N° 4.055, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.968.

Mlynian
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:
M

ART. 1º - FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO, UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE NOR\$1.744.100,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E CEM CRUZEIROS NOVOS), A FIM DE REFORÇAR AS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM VIGOR:-

1.1.3.1.1.3.0.0 - GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	5.300,00
3.1.1.1.4.0.0 - GRATIFICAÇÃO A JORNALISTAS	10.250,00
3.1.1.1.13.0.0 - SUBSÍDIOS	57.300,00
3.1.1.1.15.0.0 - VENCIMENTOS	15.000,00
3.1.1.2.7.0.0 - MAT.P/CONS. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.	1.500,00
3.1.1.3.5.0.0 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00
3.1.1.3.8.0.0 - PUBL. DIVULG. E IMPRENSOES	7.000,00
3.1.1.4.1.3.0.0 - SELEÇÃO ESPEC. E APERF. PESSOAL	500,00
4.1.1.4.8.0.0 - MOBILIÁRIO EM GERAL	12.500,00
4.1.1.4.10.0.0 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.000,00
SOMA.....	NOR\$117.350,00
2.1.3.1.1.1.2.0.2 - DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO	1.000,00
3.1.1.1.18.0.2 - GRAT.P/ REP. DE GABINETE	10.150,00
3.1.1.1.11.0.2 - PESSOAL SOB REG. DE LEGISL. TRAB.	28.000,00
3.1.1.1.13.0.2 - SUBSÍDIOS	10.000,00
3.1.1.3.2.0.2 - DESPESAS DE VIAGENS	5.000,00
3.2.5.1.0.2 - SALÁRIO FAMÍLIA	650,00
SOMA.....	NOR\$54.800,00
2.1.1.3.1.1.1.1.0.2 - PES.SOB.REG.LEG.TRAB.	2.500,00
3.2.5.1.0.2 - SALÁRIO FAMÍLIA	40,00
SOMA.....	NOR\$2.540,00
2.2.3.1.1.1.3.0.2 - GRAT. ADICIONAL	1.400,00
3.1.1.1.15.0.2 - GRAT. DE FUNÇÃO	500,00
3.1.1.1.15.0.2 - VENCIMENTOS	8.600,00
3.2.5.5.1.0.2 - SALÁRIO FAMÍLIA	170,00
SOMA.....	NOR\$10.670,00

-SEGUE-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

(CONTINUAÇÃO):

2
Min

2.3.3.1.1.1.3.2.6 - GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	330,00
3.1.1.1.15.26 - VENCIMENTOS	5.600,00
3.2.5.1.2.6 - SALÁRIO FAMÍLIA	<u>420,00</u>
SOMA.....	NCR\$ 6.350,00
2.4.3.1.1.15.0.2 - VENCIMENTOS	860,00
3.2.5.1.0.2 - SALÁRIO FAMÍLIA	<u>65,00</u>
SOMA.....	NCR\$ 925,00
2.5.3.1.1.1.3.0.5 - GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	670,00
3.1.1.1.5.0.5 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	3.504,00
3.1.1.1.6.0.5 - GRAT. P/ PREST. DE SERV. EXTRAS	1.940,00
3.1.1.1.11.0.5 - PESSOAL SOB. REG. LEG. TRAB.	36.500,00
3.1.1.1.12.0.5 - REPRESENTAÇÃO	2.095,00
3.1.1.1.13.0.5 - SUBSÍDIOS	440,00
3.1.1.1.15.0.5 - VENCIMENTOS	22.000,00
3.2.3.1.8.2 - APOSENTADOS	33.500,00
3.2.4.1.8.2 - PENSÕES DIVERSAS	2.100,00
3.2.5.1.0.5 - SALÁRIO FAMÍLIA	4.750,00
3.2.8.1.8.1 - CONTRIBUIÇÕES À INSTITUTOS	<u>100.000,00</u>
SOMA.....	NCR\$. 207.499,00
2.6.3.1.1.1.1.1.9 - DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO	1.000,00
3.1.1.1.3.1.9 - GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	3.650,00
3.1.1.1.5.1.9 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	7.970,00
3.1.1.1.6.1.9 - GRAT.P/PREST. DE SERV. EXTRAS	9.280,00
3.1.1.1.8.1.9 - GRAT.P/REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	7.000,00
3.1.1.1.10.1.9 - PERCENTAGENS	45.000,00
3.1.1.1.11.1.9 - PESSOAL SOB REG. DE LEG. TRAB.	14.500,00
3.1.1.1.12.1.9 - REPRESENTAÇÃO	1.125,00
3.1.1.1.13.1.9 - SUBSÍDIOS	436,00
3.1.1.1.15.1.9 - VENCIMENTOS	38.000,00
3.2.5.1.1.9 - SALÁRIO FAMÍLIA	<u>5.800,00</u>
SOMA.....	NCR\$ 133.761,00
2.7.3.1.1.1.3.6.9 - GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	7.500,00
3.1.1.1.5.6.9 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	25.500,00
3.1.1.1.8.6.9 - GRAT. P/ REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	1.720,00
3.1.1.1.11.6.9 - PESSOAL SOB. REG. DE LEG. TRAB.	110.500,00
3.1.1.1.12.6.9 - REPRESENTAÇÃO	852,00
3.1.1.1.13.6.9 - SUBSÍDIOS	436,00
3.1.1.1.14.6.9 - SUBSTITUIÇÕES	<u>10.700,00</u>



Lúcio Mendonça 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

(CONTINUAÇÃO):

3.1.1.1.15.6.9	- VENCIMENTOS	86.000,00
3.1.3.5.6.9	- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.900,00
3.2.5.1.6.9	- SALÁRIO FAMÍLIA	12.500,00
4.1.1.5.6.9	- CONST. DE ED. PÚBLICOS	<u>75.000,00</u>
	SOMA.....	NCR\$ 333.708,00
2.8.3.1.1.1.3.7.9	- GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	560,00
3.1.1.1.11.7.9	- PESSOAL SOB REG. DE LEG. TRAB.	7.500,00
3.1.1.1.15.7.9	- VENCIMENTOS	4.191,00
3.2.5.1.7.9	- SALÁRIO FAMÍLIA	<u>560,00</u>
	SOMA.....	NCR\$ 12.811,00
2.9.3.1.1.1.3.9.9	- GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	4.100,00
3.1.1.1.5.9.9	- GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	6.750,00
3.1.1.1.11.9.9	- PESSOAL SOB REG. DE LEG. TRAB.	650.000,00
3.1.1.1.12.9.9	- REPRESENTAÇÃO	1.400,00
3.1.1.1.13.9.9	- SUBSÍDIOS	436,00
3.1.1.1.15.9.9	- VENCIMENTOS	58.000,00
3.1.2.13.9.9	- PEÇAS. ACESS. P/VEIC.E ART BORRACHA	20.000,00
3.1.3.6.9.9	- LOCAÇÃO DE MÃO/VEIC. E EQUIPAMENTOS	5.000,00
3.1.3.7.9.9	- LOCAÇÃO DE SERVIÇOS	6.000,00
3.1.3.12.9.9	- SERVIÇOS HELIO.E FOTOSTÁTICOS	1.500,00
3.2.5.1.9.9	- SALÁRIO FAMÍLIA	35.500,00
4.1.3.5.9.9	- VIATURAS EM GERAL	<u>75.000,00</u>
	SOMA.....	NCR\$ 863.686,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	NCR\$ 1.744.100,00

ART. 2º - FICA INDICADO COMO RECURSO AS ANULAÇÕES PARCIAIS E TOTAIS DAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE:-

1.1.3.1.1.1.5.0.0	- GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	3.000,00
3.1.1.1.11.0.0	- PESSOAL SOB REG. DE LEG. TRAB.	1.500,00
3.1.2.1.0.0	- ART. DE EXP. DES. A IMP. EM GERAL	1.000,00
3.1.2.3.0.0	- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	800,00
3.1.2.8.0.0	- MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO	100,00
3.1.2.4.0.0	- FRETES E CARRETOS	200,00
3.1.2.5.0.0	- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	800,00
3.1.2.13.0.0	- PEÇAS. ACESS.P/VEIC.E ART. BORRACHA	400,00
3.1.3.13.0.0	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	200,00
3.1.3.11.0.0	- SERV. DE COMUNICAÇÕES EM GERAL	500,00
3.1.4.4.0.0	- DESPESAS c/ ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

4
Mir

(CONTINUAÇÃO):

3.1.4.6.0.0	- EXP. CON. E CONFERÊNCIAS	700,00
3.1.4.7.0.0	- FEST. RECEP. HOSP. E HOMENAGENS	200,00
3.1.4.8.0.0	- PRÊMIOS, DIPLOMAS E CONDECORAÇÕES	300,00
3.1.4.15.0.0	- OUTROS ENCARGOS DIVERSOS	500,00
3.2.5.1.0.0	- SALÁRIO FAMÍLIA	500,00
3.2.9.2.0.0	- ENTIDADES FEDERAIS:	
	- AO SERV. NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	3.000,00
4.1.4.1.0.0	- APARELHOS ELÉTRICO DOMÉSTICOS	<u>1.500,00</u>
	SOMA.....	NR\$16.200,00
2.1.3.1.1.5.0.2	- GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	1.000,00
3.1.1.1.12.0.2	- REPRESENTAÇÃO	1.400,00
3.1.1.1.15.0.2	- VENCIMENTOS	700,00
3.1.2.2.0.2	- ARTIGOS P/ COPA E COSINHA	100,00
3.1.2.16.0.2	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	200,00
3.1.3.1.0.2	- ASSINATURAS DE REVISTAS E JORNais	300,00
3.1.3.9.0.2	- REPAROS, CONS. E ADAP. BENS MÓVEIS-IMÓVEIS	67,71
3.1.3.11.0.2	- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	500,00
3.1.3.13.0.2	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	230,00
3.1.4.5.0.2	- DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	50,00
3.1.4.15.0.2	- OUTROS ENCARGOS DIVERSOS	200,00
4.1.3.3.0.2	- MAT. E ACESS. DE COMUNICAÇÃO	1.200,00
4.1.3.5.0.2	- VIATÓRIAS EM GERAL	2.668,60
4.1.3.6.0.2	- DIV. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	1.806,50
4.1.4.1.0.2	- APARELHOS ELÉTRICO DOMÉSTICOS	1.000,00
4.1.4.6.0.2	- LIVROS E MAT. PARA BIBLIOTECAS	1.000,00
4.1.4.7.0.2	- MÁQUINAS E UTENS. P/ ESCRITÓRIO	964,00
4.1.4.10.0.2	- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	<u>500,00</u>
	SOMA.....	NR\$13.886,81
2.1.1.3.1.1.3.0.2	- GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	50,00
3.1.1.1.5.0.2	- GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	NR\$4.791,00
3.1.1.1.15.0.2	- VENCIMENTOS	6.000,00
3.1.2.11.0.2	- MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	1.000,00
3.1.2.16.0.2	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	500,00
3.1.3.3.0.2	- ENCADERNAÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS	500,00
3.1.3.11.0.2	- SERV. DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	700,00
3.1.4.5.0.2	- DESP. MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	300,00
3.1.4.6.0.2	- EXP. CONGS. E CONFERÊNCIAS	700,00



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

(CONTINUAÇÃO):

4.1.4.2.0.2	- AQUISIÇÃO DE FILMES E DOCUMENTOS	2.800,00
4.1.4.4.0.2	- INSIGUIÑIAS E BANDEIRAS	200,00
4.1.4.7.0.2	- MAQ/ E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.092,00
4.1.4.10.0.2	- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	400,00
	SOMA.....	NCR\$20.033,07
2.2.3.1.1.1.2.0.2	- DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO	250,00
3.1.2.16.0.2	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	200,00
3.1.3.2.0.2	- DESPESAS COM VIAGENS	300,00
3.1.3.3.0.2	- ENCADERNAÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS	500,00
3.1.3.13.0.2	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	200,00
3.1.4.5.0.2	- DESP. MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	170,00
3.1.4.15.0.2	- OUTROS ENCARGOS DIVERSOS	200,00
4.1.4.6.0.2	- LIVROS E MAT. PARA BIBLIOTECA	614,00
4.1.4.7.0.2	- MAQ/ E UTENSÍLIOS P/ ESCRITÓRIO	200,00
4.1.4.10.0.2	- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	300,00
	SOMA.....	NCR\$2.934,00
2.3.3.1.1.1.6.0.2	- GRATIFICAÇÃO P/ PREST.AO SERV. EXTRAS	343,05
3.1.1.1.8.0.2	- GRATIFICAÇÃO P/ REPRESENTAÇÃO GAB.	116,70
3.1.2.16.2.6	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	295,00
3.1.2.1.2.6	- ART. DE EXP.DES. IMPRESSOS EM GERAL	193,40
3.1.2.8.2.6	- MAT. ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO	250,00
3.1.2.11.2.6	- MAT. DE LIMPEZA E HIGIENE	140,00
3.1.3.2.2.6.	- DESPESAS DE VIAGENS	500,00
3.1.3.9.2.6	- REPAROS, CONS. E ADAPT. DE BENS MÓVEIS. IMO.	200,00
3.1.3.11.2.6	- SERV. DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	100,00
3.1.3.13.2.6	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	200,00
3.1.4.5.2.6	- DESP. MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	280,00
3.1.4.11.2.6	- REPOSIÇÕES, RET. E INDENIZAÇÕES	560,00
3.1.4.15.2.6	- OUTROS ENCARGOS DIVERSOS	70,00
4.1.3.2.2.6	- MAQ/ MOTORES E APARELHOS	120,00
4.1.3.6.2.6	- Div. EQUIP/ E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.1.4.6.2.6	- LIVROS E MAT/ P/ BIBLIOTECA	140,00
4.1.4.7.2.6	- MAQ/ E UTENSILIOS P/ ESCRITÓRIO	420,00
4.1.4.10.2.6	- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	200,00
	SOMA.....	NCR\$ 5.128,15
2.4.3.1.1.1.3.0.2	- GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	901,80
3.1.1.1.6.0.2	- GRATIFICAÇÃO P/ PREST/SERV. EXTRAS	100,00
3.1.2.1.0.2	- ARTIGOS DE EXP.DES. E IMPRESSOS EM GERAL	100,00



6
Sexta-feira de 11 de fevereiro de 1967

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

(CONTINUAÇÃO):

3.1.3.2.0.2	- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	200,00
3.1.2.4.0.2	- FORRAGENS E OUTROS ALIMENTOS P/ ANIMAIS	100,00
3.1.2.7.0.2	- MAT. P/ CONST. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	161,75
3.1.2.8.0.2	- MAT. ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO	200,00
3.1.2.14.0.2	- SEMENTES, MUDAS E PLANTAS	300,00
3.1.2.15.0.2	- VESTUÁRIOS, FARDAMENTOS E TEC. EM GERAL	150,00
3.1.2.16.0.2	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	100,00
3.1.3.5.0.2	- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	700,00
3.1.3.13.0.2	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	30,00
3.1.4.5.0.2	- DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	100,00
3.1.4.11.0.2	- REPOSIÇÕES, RETRIB. E INDENIZAÇÕES	200,00
3.1.4.15.0.2	- OUTROS ENCARGOS DIVERSOS	100,00
3.1.3.4.0.2	- MAT. EQUIP/ P/ LIMPEZA PÚBLICA	217,20
4.1.3.6.0.2	- DIV. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	200,00
4.1.1.4.4.0.2	- INSIGNIAS E BANDEIRAS	100,00
4.1.4.7.0.2	- MAQ/ E UTENS, PARA ESCRITÓRIO	250,00
4.1.4.9.0.2	- UTENSÍLIOS EM GERAL	200,00
4.1.4.10.0.2	- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	<u>250,00</u>
	SOMA.....	NCR\$ 4.660,75
2.5.3.1.1.1.2.0.5	- DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO	300,00
3.1.1.1.8.0.5	- GRAT. POR REP. DE GABINETE	1.683,40
3.1.1.1.14.0.5	- SUBSÍDIOS	1.400,00
3.1.1.13.0.5	- PEÇAS E ACESS.P/ VEÍC/E ART.BORRACHA	35,00
3.1.2.16.0.5	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	422,27
3.1.3.2.0.5	- DESPESAS DE VIAGEM	560,00
3.1.3.3.0.5	- ENCADERNAÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS	300,00
3.1.3.7.0.5	- LOCAÇÃO DE SERVIÇOS	75,00
3.1.3.12.0.5	- SERV. HELLOG.E FOTOSTÁTICOS	420,00
3.1.4.13.0.5	- SELEÇÃO, ESP. E APERF. DE PESSOAL	3.500,00
3.1.3.2.0.5	- MAQ/MOTORES E APARELHOS	1.427,70
4.1.4.7.0.5	- MAQ/ E UTENS,P/ ESCRITÓRIO	796,60
4.1.4.8.0.5	- MOBILIÁRIO EM GERAL	294,78
4.1.4.9.0.5	- UTENSILIOS EM GERAL	500,00
4.1.4.10.0.5	- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	<u>326,90</u>
	SOMA.....	NCR\$ 12.041,65
2.6.3.1.1.1.14.1.9	- SUBSTITUIÇÕES	1.000,00
3.1.8.8.1.9	- MAT. ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO	163,00
3.1.2.15.1.9	- VST. FARDAMENTO. UTENS. EM GERAL	600,00



Lislynn Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

(CONTINUAÇÃO):

3.1.2.16.1.9	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	500,00
3.1.3.11.1.9	- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EM GERAL	1.000,00
3.1.3.13.1.9	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	69,98
3.1.4.15.1.9	- OUTROS ENCARGOS DIVERSOS	850,00
4.1.4.1.1.9	- APARELHOS ELÉTRICOS DOMÉSTICOS	826,90
4.1.4.7.1.9	- MAQ/ E UTENS.P/ ESCRITÓRIO	446,30
4.1.4.9.1.9	- UTENSÍLIOS EM GERAL	200,00
4.1.4.10.1.9	- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	500,00
4.3.2.4.9	- ENTIDADES PRIVADAS	<u>9.000,00</u>
	SOMA.....	NCR\$ 15,147,18
2.7.3.1.2.15.6.9	- VEST. FARD. E TECIDOS EM GERAL	700,00
3.1.2.16.6.9	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	60,00
3.1.3.1.6.9	- ASS. DE REVISTAS E JORNais	20,00
3.1.3.2.6.9	- DESPESAS DE VIAGENS	2.800,00
3.1.3.3.6.9	- ENCADERNAÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS	1.000,00
3.1.3.7.6.9	- LOCAÇÃO DE SERVIÇOS	533,57
3.1.3.11.6.9	- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO GERAL	800,00
3.1.3.12.6.9	- SERVIÇOS HELIOG. E FOTOSTÁTICOS	200,00
3.1.4.5.6.9	- DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.000,00
3.1.4.6.6.9	- EXP. CONG. E CONFERÊNCIAS	1.000,00
3.1.4.8.6.9	- PRÊMIOS, DIPLOMAS E CONDECORAÇÕES	1.000,00
3.1.4.13.6.9	- SELEÇÃO, EXP. E APERF. DE PESSOAL	1.000,00
3.1.4.14.6.9	- SERVIÇOS E EDUCATIVOS E CULTURAIS	409,26
3.1.4.15.6.9	- OUTROS ENCARGOS DIVERSOS	900,00
4.1.3.2.6.9	- MAQ/MOTORES E APARELHOS	344,70
4.1.3.5.6.9	- VIATURAS EM GERAL	1.143,15
4.1.3.6.6.9	- DIV. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	1.600,00
4.1.4.1.6.9	- APARELHOS ELETRO-DOMÉSTICOS	1.000,00
4.1.4.4.6.9	- INSIGNIAS E BANDEIRAS	704,50
4.1.4.5.6.9	- INSTRUMENTOS MUSICAIS	9.626,00
4.1.4.6.6.9	- LIVROS E MATERIAIS P/ BIBLIOTECAS	10.000,00
4.1.4.7.6.9	- MÁQUINAS E UTENSÍLIOS P/ ESCRITÓRIOS	450,10
4.1.4.10.6.9	- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	<u>300,00</u>
	SOMA.....	NCR\$ 36.591,28
2.8.3.1.1.1.2.7.9	- DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO	280,00
3.1.2.1.7.9	- ART. DE EXP.DES. E IMPRES.GERAL	300,00
3.1.2.10.7.9	- MATT.P/ENFERMARIA,GAB.MED.E DENT.	1.500,00
3.1.2.15.7.9	- VEST.FARD. E TECIDOS EM GERAL	300,00



8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

(CONTINUAÇÃO):

3.1.2.16.7.9	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	200,00
3.1.3.2.7.9	- DESPESAS DE VIAGENS	500,00
3.1.3.6.7.9	- LOAÇÃO DE MAQ/VEIC.E EQUIPAMENTOS	800,00
3.1.3.7.7.9	- LOAÇÃO DE SERVIÇOS	940,00
3.1.3.13.7.9	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	200,00
3.1.4.4.7.9	- DESPESAS C/ ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.300,00
3.1.4.5.7.9	- DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	280,00
3.1.3.15.7.9	- OUTROS ENCARGOS DIVERSOS	120,00
3.2.1.5.7.9	- INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00
4.1.3.2.7.9	- MAQ/ MOTORES E APARELHOS	1.000,00
4.1.4.9.7.9	2 UTENSÍLIOS EM GERAL	<u>1.000,00</u>
	SOMA.....	NCR\$ 11.720,00
2.9.3.1.1.1.14.9.9	- SUBSTITUIÇÕES	1.000,00
3.1.2.4.9.9	- FORRAGENS E OUTROS ALIMENTOS P/ ANIMAIS	1.000,00
3.1.2.6.9.9	- MAT.E ACESS.P/ USO AGRO-PECUÁRIO	1.000,00
3.1.3.2.9.9	- DESPESAS DE VIAGENS	298,00
3.1.3.11.9.9	- SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	488,94
3.1.4.10.9.9	- REPAROS E CONS/ DE VIATURAS	3.000,00
4.1.3.1.9.9	- EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS	2.300,00
4.1.4.1.9.9	- APARELHOS ELETRO-DOMÉSTICOS	2.000,00
4.1.4.7.9.9	- MAQ/ E UTENSÍLIOS P/ ESCRITÓRIO	1.480,01
4.1.4.8.9.9	- MOBILIÁRIO EM GERAL	69,16
4.1.4.9.9.9	- UTENSÍLIOS EM GERAL	1.885,60
4.1.4.10.9.9	- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	<u>2.000,00</u>
	SOMA.....	NCR\$ 16.521,71
2.10.3.1.1.1.8.3.9	- GRATIFICAÇÃO P/REP. DE GABINETE	1.800,00
3.1.1.1.5.3.9	- GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	1.200,00
3.1.1.1.11.3.9	- PESSOAL SOB. REG. LEG. TRABALHISTA	18.000,00
3.1.1.1.12.3.9	- REPRESENTAÇÃO	5.700,00
3.1.1.1.13.3.9	- Subsídios	8.556,00
3.1.1.1.15.3.9	- VENCIMENTOS	2.400,00
3.1.1.1.2.3.9	- DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO	<u>1.000,00</u>
	SOMA.....	NCR\$ 38.656,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	NCR\$ 193.520,60

§ ÚNICO - Os recursos ainda necessários para complementação desta suplementação, na importância de NCR\$ 1.550.579,40 / (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINCOENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS), correrão por conta do provável excesso de arrecadação, apurada através de ÍNDICES TÉCNICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

autentico

PUBLICADO
Dom. 27/12/68 v. 153 fl. 4

LEI Nº 4.056, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.968.

Mercado
"Dispõe sobre denominação da Praça".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA PROFESSOR JARBAS JAYME a praça situada entre as ruas 85, 105 e 134, Setor Sul, nessa Capital.

Art. 2º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à construção mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (09) nove dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Ovídio Antônio de Angelis

Eliana de Campos

IRIS REZENDE MACHADO

-Prefeito Municipal-

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida.



PUBLICADO
Dom. 27/12/68, v. 153 n. 4
Jardim

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.057, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.968.

Machado

"Autoriza o Chefe do Executivo a criar uma Escola de Datilografia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica, pela presente lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a criar uma Escola de Datilografia, na Cidade Jardim, nesta Capital.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder às necessárias operações de crédito, para ocorrer às despesas decorrentes do cumprimento desta lei:

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (09) nove dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-Prefeito Municipal-

Ovidio
Ovídio Antônio de Angelis

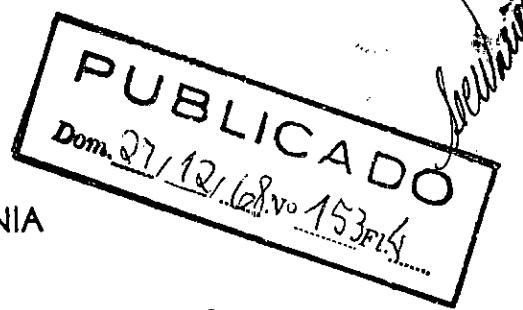
Sebastião
Sebastião Arantes

Elina
Elina de Campos

Juarez Magalhães
Juarez Magalhães de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.058, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.968.

Machado
"Considera de utilidade pública para efeito de desapropriação e dá outras provisões".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o trecho da Rua Rio Verde, que tem início abaixo de onde se situa o colégio Pedro Gomes, ligando Campinas às vilas Abajá e Santa Helena.

Art. 2º - Autoriza o Prefeito Municipal a proceder às necessárias operações de crédito para ocorrerem às despesas decorrentes do cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (09) nove dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

J. Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-Prefeito Municipal-

Ovidio
Ovídio Antônio de Angelis

Elina
Elina de Campos

Juarez Magalhães de Almeida
Juarez Magalhães de Almeida

Sebastião Arantes
Sebastião Arantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Manado
PUBLICADO
Dom. 27/12/68 v. 153 fl. 4

LEI Nº 4.059, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.968.

"Denomina Edifício Público".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º. - FICA, denominado "PALÁCIO DA CULTURA", o conjunto de edificações que será construído na Praça Universitária, que deverá abrigar a Biblioteca Pública Municipal, Salão de Arte, e demais edifícios destinados ao centro cultural de Goiânia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (D9) nove dias do mês de dezembro de um mil novecentos e sessenta e oito (1.968):

Iris Rezende Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-Prefeito Municipal-

Ovídio Antônio de Angelis
Ovídio Antônio de Angelis

Sebastião Arantes
Sebastião Arantes

Elina de Campos
Elina de Campos

Juarez Magalhães de Almeida
Juarez Magalhães de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

J. Malhado
PUBLICADO
Dom 27/12/68 N° 153 Fl 5

LEI Nº 4.060, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.968.

encarando

"Denomina Ginásio Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - FICA, pela presente lei, denominado "GINÁSIO MARTIN LUTHER KING", o Ginásio Municipal do Palmito, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (09) nove dias do mês de dezembro de um mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

-Prefeito Municipal-

Ovidio
Ovídio Antônio de Angelis

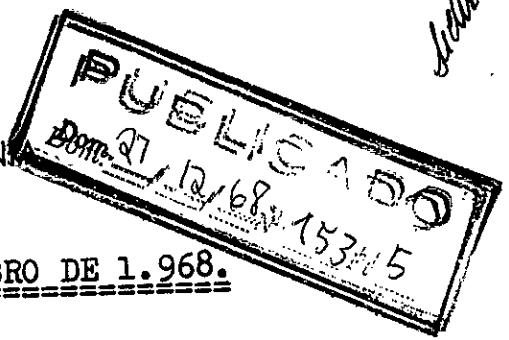
Sebastião
Sebastião Arantes

Elina
Elina de Campos

Juarez Magalhães de Almeida
Juarez Magalhães de Almeida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.061, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.968.

classe de

"Autoriza criação e construção de Grupo Escolar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar e construir um Grupo Escolar, no Setor Bueno, nesta Capital.

Art. 2º - O estabelecimento de ensino aludido no artigo anterior será denominado Grupo Escolar "PROFESSORA THAIS DE CARVALHO".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (09) nove dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

IRIS REZENDE MACHADO

=Prefeito Municipal-

Ovídio Antônio de Angelis

Sebastião Arantes

Elina de Campos

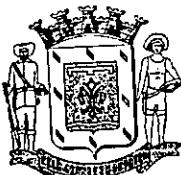
Juarez Magalhães de Almeida.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE GOIÂNIA

LEI Nº 4.062/68

"Orça e fixa a receita do Município
de Goiânia para o exercício de 69"



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE GOIÂNIA

LEI Nº 4.063/68

"Não existe"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.064, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1968.

Chanfrado
"Isenta do pagamento de taxas para desmembramento de área, o Goiânia Esporte Clube e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - FICA, isento do pagamento de taxas para desmembramento da área, localizada no Setor Leste Universitário, dessa Capital, com 240 metros pela 11ª Avenida; 165 metros pela Rua 260; 260 metros pela rua 228; 100 metros pela Rua 250 e 80 metros pelo chanfrado, correspondente a um total de 42.212,50 metros quadrados, o GOIANIA ESPORTE CLUBE.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos (10)' dez dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

-Prefeito Municipal-

Ovidio
Ovídio Antônio de Angelis

Sebastião
Sebastião Arantes

Elina
Elina de Campos

Juarez
Juarez Magalhães de Almeida

deputado

PUBLICADO
m. 25/2 /69 N° 158 FL. 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.065, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

onyxian

"DENOMINA VILA ALVORADA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, DENOMINADA VILA
ALVORADA, A VILA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA COM RECURSOS
DO
B.N.H., PRÓXIMO À VILA UNIÃO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOCAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 15
(quinze) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
NOVE (1.969).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVIDO ANTONIO DE ÂNGELIS
Ang
ELINA DE CAMPOS
Elina de Campos

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



gabinete

PUBLICADO

Dom. 28/02/69 N° 159 Fl. 01

Dizabuth.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.066, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968.

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PARQUE, EM VILA MORAIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA o PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONSTRUIR UMA PRAÇA PARQUE, EM VILA MORAIS, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

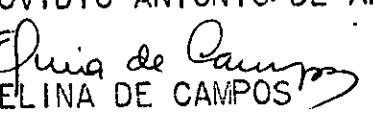
ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

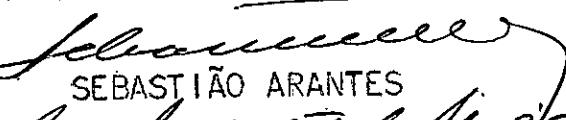
ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS SETE (7) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE (1969).

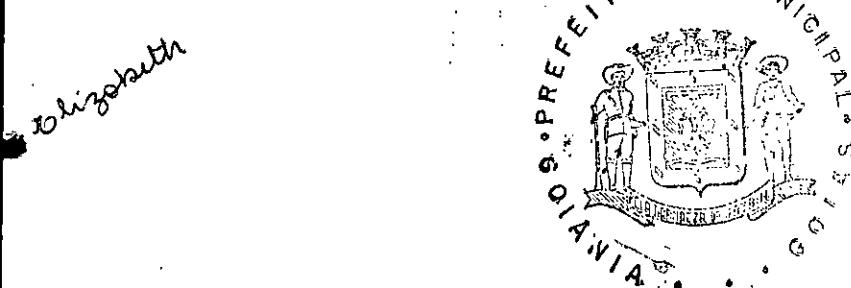

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL


OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

ELINA DE CAMPOS


SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PUBLICADO

Dom. 28/02/69 N° 159 Fl. D1

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.067, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR PONTE SÔBRE O CÓRREGO ANICUNS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZADO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA PONTE SÔBRE O CÓRREGO ANICUNS, NA RUA JOSÉ HERMANO, LIGANDO A VILA / CLEMENTE AO BAIRRO BONFIM, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER AS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE (1.969).

IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

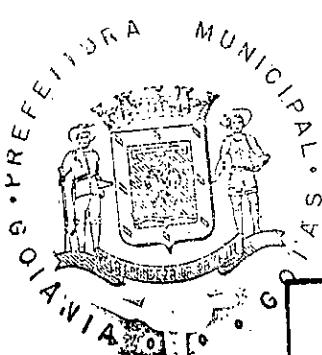
OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

Juarez MAGALHÃES DE ALMEIDA.

JSF/IRM.



PUBLICADO

Dom. 28/02/69 N° 159 Fl. 02

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.068, DE 13 DEZEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONSTRUIR PONTE SÔBRE O CÓRREGO
CASCAVÉL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZADA
DO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA PONTE
SÔBRE O CÓRREGO CASCAVÉL, NA CONTINUAÇÃO DA AVENIDA RIO
GRANDE DO SUL, EM CAMPINAS.

ART. 2º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO
A PROCEDER AS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA O
CORRER AS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DA PRESENTE
LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E
SESSENTA E NOVE (1969).



OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

JSF/IRM.

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.

PUBLICADO

Dom. 14 / 2 / 69. N° 157 FL. 1



Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.069, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"Autoriza construção de uma ponte".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica, pela presente lei autorizada a cons
trução de uma ponte sobre o rio Cascavél ligando a Vila União
ao Jardim América,

Art. 2º - É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir
o crédito necessário às despesas decorrentes do cumprimento da
presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos (07)'
sete dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e sessenta e
nove (1969).

Ovidio Antônio de Angelis

Elina de Campos

IRIS REZENDE MACHADO
-Prefeito Municipal-

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida



PUBLICADO

Dom. 28/02/69 N° 159 FL. 02

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.070, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"DENOMINA QUADRA DE ESPORTE, NO DISTRITO DE SENADOR CANEDO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- FICA, PELA PRESENTE LEI, DENOMINADA "WALTER FERREIRA DE CARVALHO", A QUADRA DE ESPORTE DO DISTRITO DE SENADOR CANEDO, NESTE MUNICÍPIO.

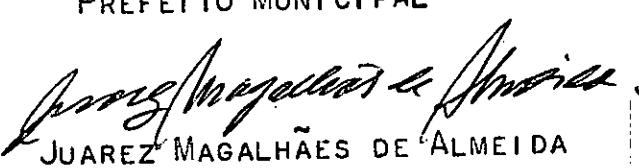
ART. 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º- REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

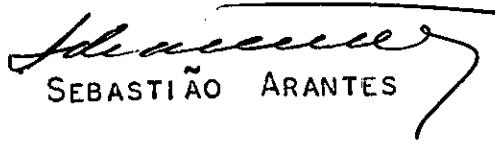
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA ,
AOS SETE (7) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E
SESSENTA E NOVE (1969).


IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL


OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS


JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA


ELINA DE CAMPOS


SEBASTIÃO ARANTES



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.071, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968

"Denomina "Padre Pelágio" o Cemitério Parque, nesta Capital".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica, pela presente lei, denominado "Padre Pelágio", o Cemitério Parque, nesta Capital.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezes seis (16) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 28-janeiro-70.

Confere com o original:

Cris. Anan Jr.

PUBLICAÇÕES
Dom. 25/12/69, N° 158 FL. 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 4.072, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"FAZ PROIBIÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LÉI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, PROIBIDA A CONS
TRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATADOUROS, FRIGORÍFICOS E CORTUMES,
NO PERÍMETRO URBANO DESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 15
(QUINZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSEN-
TA E NOVE (1969).

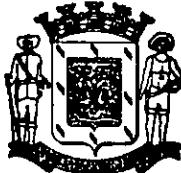
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.073, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968

"Autoriza a criação de um Ginásio Municipal em Vila ALVORADA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - FICA o senhor Prefeito Municipal autorizado a criar um Ginásio Municipal em VILA ALVORADA, nesta Capital.

Artº 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder às necessárias operações de crédito, destinado a ocorrer às despesas decorrentes desta lei.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 28-janeiro-70.

Confere com o original:

CesJ



Gabinete

PUBLICADO

Dom. 28/08/69, nº 159 FL.001

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.074, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA DE CORTE E COSTURA NA VILA VERA CRUZ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

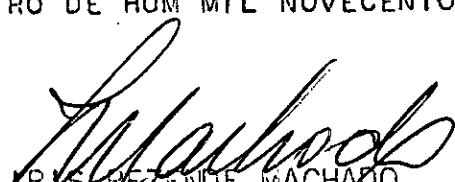
ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONSTRUIR UMA ESCOLA DE CORTE E COSTURA NA VILA VERA CRUZ, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI.

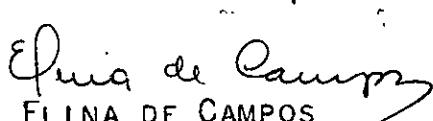
ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

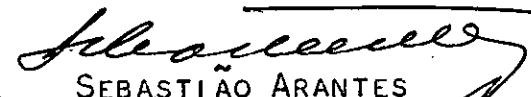
ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE (1.969).


IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL


ÓVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS


ELINA DE CAMPOS


SEBASTIÃO ARANTES


JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



Gabinete

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.075, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA CRIAÇÃO DE GINÁSIO NO SETOR
PALMITO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CRIADO UM
GINÁSIO, NO SETOR PALMITO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AU
TORIZADO A PROCEDER À NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO PA
RA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DA
PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO.

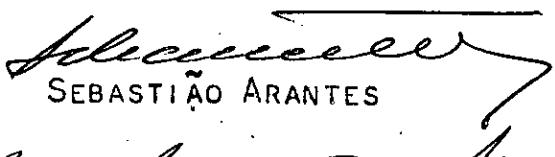
ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CON
TRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
(07) SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS
E SESSENTA E NOVE (1.969).

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

Elisa de Campos
ELINA DE CAMPOS


IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-


SÉBASTIÃO ARANTES


JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

PUBLICADO

Dom. 31.1.69. N° 15GFL. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.076, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"DESAPROPRIA BARRACÃO EXISTENTE
NA RUA RIO VERDE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AU
TORIZADO A PROCEDER À DESAPROPRIAÇÃO DE BARRACÕES EXISTENTES
NA RUA RIO VERDE, ENTRE A RUA DAS LARANJEIRAS ATÉ AV. MARGI
NAL NORTE, NO BAIRRO DE CAMPINAS, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNI
CIPAL AUTORIZADO A PROCEDER O LEVANTAMENTO DE CRÉDITO NECES
SÁRIO PARA OCORRER AS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DA
PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRA
RIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
QUINZE(15) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SESEN
TA E NÓVE.

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVÍDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS
ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.077, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
"DE ESPORTES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, o PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONSTRUIR UMA PRAÇA DE ESPORTES NA VILA ALVORADA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - AUTORIZA A CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER ÀS DESPESAS DESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE (1.969).

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.

PUBLICADO

Dom. 25/3/69 N° 158 Fl. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.078, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

omnyrian

"DISPÔE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE
VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN
CIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE AVENIDA NICANOR
DE FARIA A ATUAL AVENIDA "D", SETOR OESTE, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ -
RIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECÉNTOS E
SESSENTA E Nove (1969).

A large, flowing cursive signature of Iris Rezende Machado, followed by her name in printed text.
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

A large, stylized cursive signature of Ovidio Antônio de Angelis, followed by his name in printed text.
OVÍDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

A large, stylized cursive signature of Elina de Campos, followed by her name in printed text.
ELINA DE CAMPOS

A large, stylized cursive signature of Sebastião Arantes, followed by his name in printed text.
SEBASTIÃO ARANTES

A large, stylized cursive signature of Juarez Magalhães de Almeida, followed by his name in printed text.
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



Gabinete

PUBLICADO

Dom. 28/02/69 N° 159 FL. 02

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.079, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968

"CRIA GRUPO ESCOLAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL A CRIAR UM GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL NO JARDIM AMÉRICA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

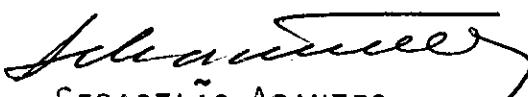
ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
(07) SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE (1.969).


IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

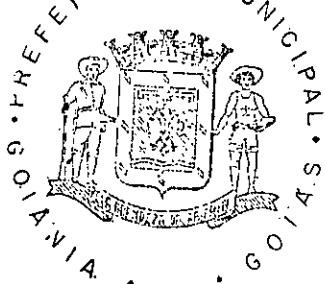

OVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS


ELINA DE CAMPOS


SEBASTIÃO ARANTES


JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.

JSF/IRM.



Jasimete

PUBLICADO

Dom 28/02/68 n° 159 FL 02

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.080, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM
"GRUPO ESCOLAR NOTURNO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICI-
PAL AUTORIZADO A CONSTRUIR UM GRUPO ESCOLAR NOTURNO,
NO SETOR BELA VISTA, NESTA CAPITAL, DESTINADO À ALFA-
BETIZAÇÃO DE ADULTOS.

ART. 2º- FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORI-
ZADO A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO,
PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO /
DESTA LEI.

ART. 3º -ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CON-
TRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECEN-
TOS E SESSENTA E NOVE (1969).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

ELINAUDE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

SEBASTIÃO ARANTES



Gabinete

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.081, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UM GRUPO ESCOLAR NO SETOR CRIMÉIA / LESTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A INSTALAR UM GRUPO ESCOLAR-NOTURNO, NO SETOR CRIMÉIA-LESTE, NESTA CAPITAL, DESTINADO À ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS.

ART. 2º- FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER AS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS SETE (7) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E Nove (1969).

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elinadde Campos

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

SEBASTIÃO ARANTES

JAO/IRM



PUBLICADO

Domingo 28/10/69 n° 159 FLO 3

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.082, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO
"SETOR CRIMÉIA OESTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA o CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONSTRUIR UMA PONTE SÔBRE O RIBEIRÃO ANICUNS, NO SETOR CRIMÉIA OESTE, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - AUTORIZA o PREFEITO MUNICIPAL A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES AO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE (1.969).

Ovidio Antônio de Angelis

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Iris Rezende Machado

-PREFEITO MUNICIPAL-

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida.

PUBLICADO

Dom. 14/2/69 N° 157 Fl. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.083, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA"

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- FICA, PELA PRESENTE LEI, CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS LÁZAROS DO ESTADO DE GOIÁS", COM SÉDE NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE.

A handwritten signature in cursive script.

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

A handwritten signature in cursive script.

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

A handwritten signature in cursive script.

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

A handwritten signature in cursive script.

ELINA DE CAMPOS

A handwritten signature in cursive script.

SEBASTIÃO ARANTES



Secretaria

PUBLICADO

Dom. 28/02/68 N° 159 Fl. 03

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.084, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"CRIA ESCOLA DE CORTE E COSTURA
EM VILA UNIÃO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTº. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, CRIADA UMA ESCOLA DE CORTE E COSTURA, NA VILA UNIÃO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO NECESSÁRIO, PARA OCORRER AS DESPESAS DE CORRENTES DA PRESENTE LEI.

ARTº. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTº. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE (1969).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

ELINA DE CAMPOS

LNO/IRM



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.085, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968

"Acrescenta parágrafo ao Art. 84,
da Lei nº 1.667, de 13.6.960 e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 84, da lei 1.667
de 13.6.960, o seguinte parágrafo:

"§ 3º - O funcionário, em gozo de férias, terá direito
à remuneração que perceber quando em serviço, a qual será paga até
a véspera do dia em que o servidor entrar em férias".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos treze
dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 28-janeiro-70.

Confere com o original:

uis docej

PUBLICADO

Dom. 28 /02 /69 N° 159 FL. 3.



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.086, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
ARAGUAIA".

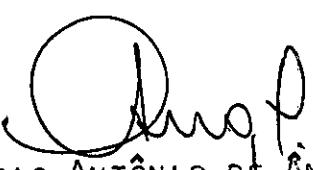
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

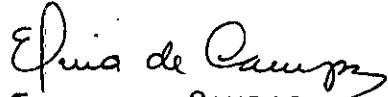
ART. 1º - É CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM OS DIREITOS E VANTAGENS ASSEGURADOS EM LEI, O INSTITUTO ARAGUAIA, COM SÉDE E FÔRIO NESTA CAPITAL, NA AVENIDA DO CONTÔRNO, N° 20.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE (1.969).


IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL


ÓVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS


ELINA DE CAMPOS


SEBASTIÃO ARANTES


JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.

JSF/IRM.



PUBLICADO
31/1/69 N° 156 FL. 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Selvado

LEI N° 4.087, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968.

omgnian

"DENOMINA VIA PÚBLICA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA DENOMINADA MADRE BLANCHOT A ATUAL
RUA 239, NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECÉNTOS E
SESSENTA E NOVE (1969).

OvÍDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

JAO/PRM

PUBLICADO
com. 31/1 CGNº 156 FL. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Lúcia

LEI Nº 4.088, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968.

"DENOMINA PRAÇA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA DENOMINADA "PRAÇA GILSON ALVES DE SOUZA", A ANTIGA PRAÇA T-18, NO CRUZAMENTO DA AVENIDA T-1 COM A AVENIDA T-7, NO SETOR BUENO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE (1969).

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JAO/PRM

PUBLICADO

om. 14 / 2 / 69, nº 157 FL. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto

LEI Nº 4.089, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968

omyrian

"Considera de utilidade pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica, pela presente lei, considerado de utilidade pública o "Centro Espírita Pai Joaquim", com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (14) quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Ovidio Antônio de Angelis
Secretário da Fazenda

Elina de Campos
Secretária da Educação

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

Sebastião Arantes
Secretário de Administração

Juarez Magalhães de Almeida
Secretário de Viação e O. Públicas



PUBLICADO

Dom 29/02/69 N° 159 FL 3

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.090, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA PRAÇA PAR
QUE NA VILA REDENÇÃO, NESTA CAPITAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN
CIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZADO
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA PRAÇA /
PARQUE, NA VILA REDENÇÃO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO
A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER
ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO:

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ-
RIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
(07) SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E
SESSENTA E NOVE (1969).

IRIS REZENDE MACHADO

-PREFEITO MUNICIPAL-

SEBASTIÃO ARANTES

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

ELINA DE CAMPOS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



gasmele
PUBLICADO

Dom. 28/02/69 N° 159 FL. 3.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.091, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO SETOR NORTE FERROVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR UM GINÁSIO MUNICIPAL NO SETOR NORTE FERROVIÁRIO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE (1.969).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Ovidio
ÓVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

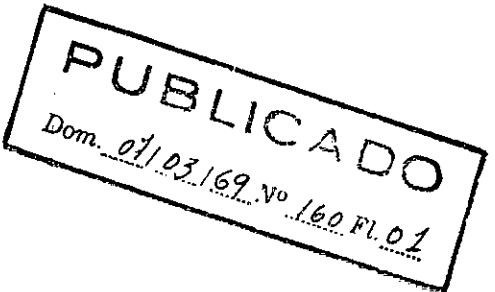
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS
JSF/IRM.

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



Gabinete



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.092, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"Autoriza a doação de uma área de terras":

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer doação de uma área de terras à Associação de Assistência aos Lázaros, com sede nesta Capital, registrada sob nº 910, em 13/06/67.

Art. 2º - A área, objeto da presente doação, denomina-se "Área X", situada na Vila Bandeirante, ao lado da rua 9, com 2.208 m².

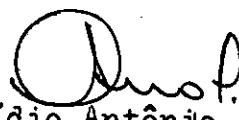
Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 3 (três) anos para o início da construção da sede própria, sendo que o não cumprimento desta disposição, importará em reversão para o município, da área doada.

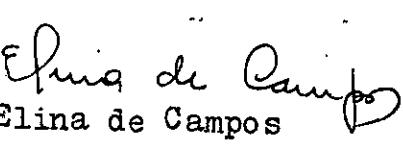
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

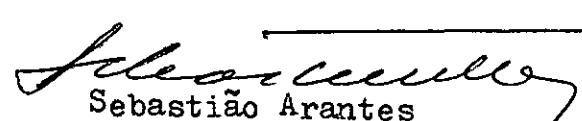
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

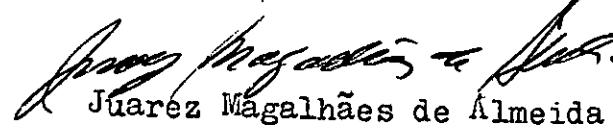
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (07) sete dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e sessenta e nove (1969).


IRIS REZENDE MACHADO
-Prefeito Municipal-


Ovídio Antônio de Angelis


Elina de Campos


Sebastião Arantes


Juarez Magalhães de Almeida

Jsf/IRM.

PUBLICADO

25/2/69 N° 158 FL. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.093, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE
CIDADÃO GOIANENSE AO SR. SIL
VIO BERTO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
NO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO SR. SILVIO BERTO O
TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO GOIANENSE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 15
(QUINZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA
E NOVE (1969).


IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.094, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL
A ERIGIR UM BUSTO EM HOMENAGEM
AO DUQUE DE CAXIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN -
CIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AU
TORIZADO A ERIGIR UM BUSTO, EM HOMENAGEM AO DUQUE DE CAXIAS,
PATRONO DO EXÉRCITO NACIONAL.

ART. 2º - O LOCAL PARA FIXAÇÃO DO MENCIONADO BUS
TO, SERÁ NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, NO SETOR SUL, NESTA CAPI
TAL.

ART. 3º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A
PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA OCORRER
ÀS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
SETE (7) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SES -
ENTA E NOVE (1969).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ÓVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



Machado
PUBLICADO

Dom. 01/03/69 N° 160 FLO 2

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.095, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968.

"AUTORIZA A CRIAÇÃO E DÁ NOME
A ESCOLA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- FICA, PELA PRESENTE LEI, AUTORIZA
DO O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UMA ESCOLA PÚ
BLICA MUNICIPAL NO PARQUE ALVORADA, NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A ESCOLA, ORA CRIADA, TERÁ A DENO
MINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL GERALDO MAGALHÃES ARANTES.

ART. 3º- AUTORIZA O SENHOR PREFEITO MUNICI
PAL A PROCEDER ÀS NECESSÁRIAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA
OCORRER ÀS DESPESAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM REFERÊN
CIA.

ART. 4º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CON
TRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECEN
TOS E SESSENTA E NOVE (1969).

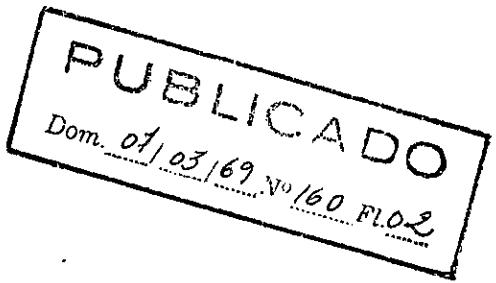
OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Sebastião Arantes



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.096, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA VILA ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA ESTABELECIDO, PELA PRESENTE LEI, QUE AS VIAS PÚBLICAS DE VILA ALVORADA, EM CONSTRUÇÃO PELA COHAB, NAS PROXIMIDADES DE VILA UNIÃO, NESTA CAPITAL, RECEBERÃO OS NOMES DOS GOVERNANTES DE GOIÁS, A PARTIR DA ÉPOCA DO DESCOBRIMENTO ATÉ OS TEMPOS ATUAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - SÓMENTE SERÃO HOMENAGEADOS AS PERSONALIDADES JÁ FALECIDAS.

ART. 2º - É AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL A NOMEAR UMA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDAR A DISTRIBUIÇÃO DOS NOMES NAS RESPECTIVAS VIAS PÚBLICAS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE (1.969).

OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

ELINA DE CAMPOS

IRIS REZENDE MACHADO
-PREFEITO MUNICIPAL-

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.

PUBLICADO
om. 31/11/69 N° 156 FL. 2.



Sabáia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.097, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

anápolis

"ISENTA DE TAXAS E EMOLUMENTOS A CONGREGAÇÃO DAS ESCRAVAS DO DIVINO CORAÇÃO DE JESUS E DA VIRGEM IMACULADA, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, ISENTA DO PAGAMENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS, PARA APROVAÇÃO DE PLANTA NA CONSTRUÇÃO DE UM COLÉGIO, A ENTIDADE CONGREGAÇÃO DAS ESCRAVAS DO DIVINO CORAÇÃO DE JESUS E DA VIRGEM IMACULADA, SITUADA NA ANTIGA ESTRADA DE ANÁPOLIS, SETOR RODOVIÁRIO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E Nove.... (1.969).

OVIDIO ANTONIO DE ÂNGELIS
Eduardo de Paiva
ELINA DE CAMPOS

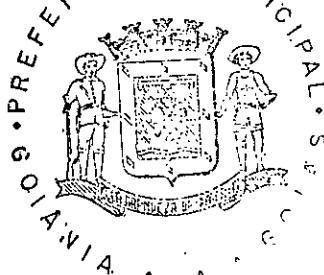
Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

Elizabeth

PUBLICADO

Dom. 07/03/69 N° 160 FL. 02



Secretaria

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.098, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONSTRUIR O TEATRO MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

ART. 2º - PARA O CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO ARTº 1º, FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO NECESSÁRIO PARA OCORRER ÀS DESPESAS COM A REFERIDA CONSTRUÇÃO, INCLUSIVE DESAPROPRIAR A ÁREA, SE NECESSÁRIO.

ARTº 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS (07) SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE (1969).

OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

JSF/IRM.

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA.



PUBLICADO
Dom. 07/03/69 N° 160 FL. 02

xolizobeth

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.099, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"REGULAMENTA CONCESSÃO PARA EXPLO
RAÇÃO DE LINHAS URBANAS, FIXAÇÃO
DE TARIFAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - VETO.

ART. 2º - FICA ESTABELECIDO QUE TODO OS AUMENTOS
DAS TARIFAS NOS ÔNIBUS URBANOS DEVERÁ SER, "AD-REFERENDUM"
DO PODER LEGISLATIVO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS SETE
(7) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
NOVE (1.969).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovidio
ÓVIDIO ANTONIO DE ÂNGELIS
Ema de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião
SEBASTIÃO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

PUBLICADO

on 30/12/67 no 154 fl. 2



Secretaria
GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.100, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

Neyrian

"Autoriza abertura de Créditos Suplementares para fins que especifica".

A

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no corrente exercício financeiro os Créditos Suplementares na importância total de NC\$ 69.627,07 (SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS NOVOS E SETE CENTAVOS), a fim de reforçar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE DO PREFEITO:

2.1.3.1.1.3.0.2	- Gratificação adicional	100,00
2.1.3.1.1.1.8.0.2	- Gratificação p/ representante de Gab	1.100,00
Soma do Gabinete do Prefeito.....		1.200,00

DEPARTAMENTO M. DE TRÂNSITO:

2.3.3.1.1.15.2.6	- Vencimentos	2.400,00
2.3.3.2.5.1.2.6	- Salário Família	150,00
Soma do Departamento de Trânsito Municipal		2.550,00

SUB-PREFEITURA M. DE SENADOR CANEDO:

2.4.3.1.1.1.3.02	- Gratificação adicional	0,07
Soma da Sub-Prefeitura de S. Canedo		0,07

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO:

2.5.3.2.3.1.8.2	- Aposentados	800,00
Soma da Secretaria M. de Administração		800,00

SECRETARIA M. DA FAZENDA:

2.6.3.1.1.13.1.9	- Gratificação adicional	1.500,00
2.6.3.1.1.10.1.9	- Percentagens	10.437,00
2.6.3.1.1.15.1.9	- Vencimentos	13.000,00
2.6.3.2.5.1.1.9	- Salário Família	400,00
Soma da Secretaria M. da Fazenda		25.337,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICIPAL:

2.7.3.1.1.1.3.6.9	- Gratificação adicional	500,00
2.7.3.1.1.1.8.6.9	- Gratificação p/ represent. Gab.	500,00
Soma da Secretaria de Educação e Cultura		1.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAL:

2.9.3.1.1.1.3.99	- Gratificação adicional	1.300,00
2.9.3.1.1.1.5.9.9	- Gratificação de função	1.200,00
2.9.3.1.2.3.9.9.	- Combustíveis e lubrificantes	35.000,00
2.9.4.2.1.1.9.9	- Desapropriação diversas	1.240,00
Soma da Sec. M. V. e O. Públcas		38.740,00
Total Geral das Suplementações		69.627,07

-segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação):

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revoga das as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e sessenta e oito (1.968.)

Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos

IRIS REZENDE MACHADO
-Prefeito Municipal-

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

Jsf/IRM.

PUBLICADO

Dom. 31/1/69. N° 156 Fl. 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.101, DE 13 DEZEMBRO DE 1968,

"DENOMINA PRAÇA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA DENOMINADA PRAÇA "LATIF
SEBBA", A PRAÇA EXISTENTE NA CONFLUÊNCIA DAS RUA 85
E 87, DO SETOR SUL, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR
NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES /
EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
AOS (7) SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NO-
VECENTOS E SESSENTA E NOVE (1.969).

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Iris Rezende Machado".
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

A large, stylized handwritten signature in cursive script, appearing to read "Ovídio Antônio de Angelis e Júarez Magalhães de Almeida".
OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS JUAREZ MAGALHAES DE ALMEIDA

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Elina de Campos".
ELINA DE CAMPOS

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Sebastião Arantes".
SEBASTIÃO ARANTES



Presidente

PUBLICADO

Dom. 07/03/69 N° 160 Fl. 02

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.102, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"Denomina grupo escolar em VILA DIAMANTINA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica, pela presente lei, denominado "AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES", o Grupo Escolar de VILA DIAMANTINA, nesta Capital.

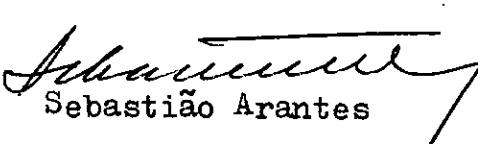
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

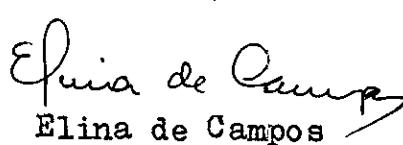
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

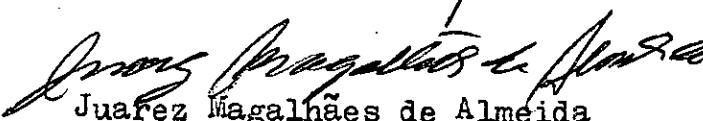
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos (07) sete dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e sessenta e nove (1969).


IRIS REZENDE MACHADO
-Prefeito Municipal-


Ovídio Antônio de Angelis


Sebastião Arantes


Elina de Campos


Juarez Magalhães de Almeida

Jsf/IRM.

PUBLICADO

Dom. 14/2/69 N° 152 FL. 1



Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.103, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

"INTRODUZ PARÁGRAFO ÚNICO NO
ARTIGO 1º DA LEI N° 3.725 DE
20 DE SETEMBRO DE 1.967".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO,/A SEGUINTE LÉI:-

ART. 1º - O Código 5.3.1.2. -

UTILIZAÇÃO DAS ZONAS E BAIRROS, QUE SE REFERE O DECRETO-LEI DE N° 574, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A CONSTRUÇÃO DESTINADA À INDÚSTRIA PESADA, DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS E SIMILARES".

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA AUTORIZADA A CHEFIA DO PODER E XECUTIVO, NOS CASOS ESPECIAIS E, PRINCIPALMENTE, EM SE TRATANDO DE DEPÓSITOS DE MATERIAIS INFLAMÁVEIS, A RESOLVER QUANTO À PERMISSÃO DE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DOS MESMOS, OUVINDO-SE O ÓRGÃO TÉCNICO DA MUNICIPALIDADE.

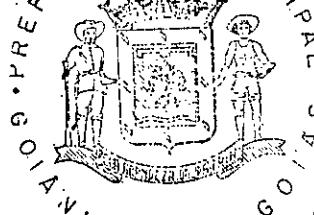
ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVÓGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 14
(QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVÉ (1969).

OVIDIO ANTONIO DE ÂNGELIS
Eduia de Campos
ELINA DE CAMPOS

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO ARANTES
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



Elizabeth
Fabrício
PUBLICADO

GABINETE DO PREFEITO Dom. 1/03/69 N° 160 FL.02

LEI N° 4.104, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE MERCADO
MUNICIPAL EM VILA UNIÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, O PREFEITO
MUNICIPAL DE GOIÂNIA AUTORIZADO A CONSTRUIR UM MERCADO
MUNICIPAL EM VILA UNIÃO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - TÓDAS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA
LEI, SERÃO ACOBERTADAS PELA NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDI-
TO A CRITÉRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
SETE (07) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVÉCENTOS E
SESSENTA E NOVE (1969).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.105, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.968

"Autoriza ao Executivo Municipal Suplementar dotações Orçamentárias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de NCr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), para refôrço de dotações constantes do orçamento em vigor.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos treze (13) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 28-janeiro-70.

Confere com o original:

Waldemar Soárez



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS Nº 4.106 e 4.107 - não existem

UBLICADO

31/1/69 N° 156 PI 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.108 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.968.

anúncio

"DOA ÁREA DE TERRA À ORDEM MIS-
SIONÁRIA MENSAGEIROS DO VERBO /
DIVINO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA DOADA À ORDEM MISSIONÁRIA MENSA-
GEIROS DO VERBO DIVINO, DESTA CAPITAL, A ÁREA DE TERRA COMPRE-
ENDIDA ENTRE AS RUAS PEDRO ARAUJO, RUA INDEPENDÊNCIA E AVENI-
DA FERNÃO DIAS PAES LEMES, NO BAIRRO CAPUAVA, COM 3452 METROS
QUADRADOS, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE ORFANATO E SEMI-
NÁRIO.

ART. 2º - FICA ISENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS PARA
APROVAÇÃO DE PLANTA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO.

ART. 3º - A ENTIDADE, BENEFICIADA COM A PRESENTE
LEI, TEM O PRAZO DE DOIS ANOS PARA O INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DO
ORFANATO E SEMINÁRIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOBADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS
15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SETE
TA E NOVE (1969).

OVIDIO ANTÔNIO DE ÂNGELIS
Eduardo de Campos
ELINA DE CAMPOS

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

-LEI N° 4.109 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.968-

UBLICADO

n.1413/69.nº 161 fl. 2

"AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICI-
PAÇÃO S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A

SEQUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONSTI-
TUIR UMA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA POR AÇÕES, COM SÉDE E FÔRIO NA CIDADE DE GOIÂNIA, SOB A DENOMINAÇÃO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A., COM O FIM ESPECIAL DE ORIENTAR, COORDENAR E PLANEJAR O DESENVOLVIMENTO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DE OUTROS QUE DELA VIER A PARTICIPAR, PROMOVENDO ESTUDOS DE VIABILIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, E A REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OBJETIVANDO A CAPITAÇÃO DE RECURSOS E A SUA APLICAÇÃO DENTRO DO QUE FOR PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL EM VIGOR.

PÁRÁGRAFO ÚNICO - PODERÁ AINDA A SOCIEDADE PARTICIPAR DO CAPITAL DE EMPRESAS PARTICULARES, ATRAVÉS DA TROCA POR AÇÕES, DOS SERVIÇOS TÉCNICOS POR ELA EXECUTADOS.-

ART. 2º - O CAPITAL INICIAL DA SOCIEDADE PODERÁ SER FIXADO ATÉ A IMPORTÂNCIA DE DUZENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS (NR\$200.000,00) DIVIDIDO EM DUZENTOS MIL AÇÕES ORDINÁRIAS COM DIREITO A VOTO, NO VALOR DE HUM CRUZEIRO NOVO (NR\$1,00) CADA UMA.-

PÁRÁGRAFO ÚNICO - O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, SUBSCREVERÁ DO CAPITAL INICIAL CINQUENTA E HUM POR CENTO (51%), NO MÍNIMO, PERCENTAGEM ESTA QUE SERÁ MANTIDA EM FUTUROS AUMENTOS REGULAMENTO PROCESSADOS DE MODO A ASSEGURAR, EM QUALQUER HIPÓTESE, A DIREÇÃO DA EMPRÉSA AO GOVERNO MUNICIPAL.-

ART. 3º - PARA INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR DE SUAS AÇÕES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A., O MUNICÍPIO PODERÁ UTILIZAR DE BENS E DIREITOS ALIENÁVEIS QUE POSSUIR.-

ART. 4º - A TODO AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A., PROPOSTO POR SUA DIRETORIA E APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS DEPENDERÁ DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA.-

ART. 5º - A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A., PODERÁ:

I - ASSINAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO, COM O ESTADO E COM OS MUNICÍPIOS GOIANOS, BEM COMO COM EMPRESAS PARTICULARES, PARA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DE TRABALHOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO E PESQUISAS DE INTERESSE DÊSTES;

II - PARTICIPAR DE EMPRESAS INDUSTRIAS OU NÃO QUE VISSEM A APLICAÇÃO DE RECURSOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA OU NAQUELES QUE VIEREM A ADQUIRIR AÇÕES DA SOCIEDADE;

III - CONTRAIR FINANCIAMENTOS, NO BRASIL E NO EXTERIOR, COM ENTIDADES, EMPRESAS OU ORGANISMOS DE FINANCIAMENTOS, A CURTO OU LONGO PRAZO, SOB A GARANTIA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E, PARTICULARMENTE DA COTA DE / FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A ELE DESTINADOS, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA NOS OBJETIVOS DESTA LEI.

IV - RECEBER DOAÇÕES DE PESSOAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DO BRASIL E EXTERIOR, PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

ART. 6º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO:

A) - A DESIGNAR POR DECRETO O REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NOS ATOS CONSTITUTIVOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A.;

B) - A TRANSFERIR A EMPRESA OS BENS E DIREITOS REFERIDOS NO ARTIGO 3º DESTA LEI;

C) - A OFERECER A GARANTIA DO MUNICÍPIO SOB A FORMA DE FIANÇA, AVAL, ENDOSSO OU OUTRA QUALQUER, ÀS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS NEGOCIADOS / PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A; ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE UM MILHÃO DE CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 1 000 000,00);

D) - A ABRIR OS CRÉDITOS NECESSÁRIOS NESTE OU NO PRÓXIMO EXERCÍCIO ATÉ O MONTANTE DO VALOR DAS AÇÕES REFERIDAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, PARA A INTEGRALIZAÇÃO DELAS;

E) - A ELABORAR OS ESTATUTOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A., OU CONTRATAR A TERCEIROS A SUA ELABORAÇÃO, COM OBSERVÂNCIA DA COMPETENTE LEGISLAÇÃO FEDERAL E DO DISPÔTO NESTA LEI.

ART. 7º - FICA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A., OBRIGADA A PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO PODER LEGISLATIVO.

ART. 8º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE (1969).

IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

FORM - G - 001

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

ÓVÍDIO ANTÔNIO DE ANGELIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.110 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.968.

PUBLICADO

Dom. 14/3/69 N° 161 FL. 3

"DISPÕE SÔBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, RELATIVO AO TRIÊNIO 1.969 E 1971 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DISPENSER ATÉ A IMPORTÂNCIA DE NOR\$ 29.338.207,08 (VINTE E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETE CRUZEIROS NOVOS E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENTES AS DESPESAS DE CAPITAL, DISCRIMINADAS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PARA O PERÍODO DE 1969 A 1.971, CONFORME QUADRO DE RECURSOS E DE APLICAÇÃO DE CAPITAL, EM ANEXO.

ART. 2º - NO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 1º SERÃO OBSERVADOS EM CADA EXERCÍCIO, OS LIMITES PARCIAIS DAS DESPESAS DE CAPITAL, FIXADOS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.-

PARÁGRAFO-ÚNICO - APÓS A DATA FIXADA PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL COMPETENTE, PARA A VISTORIA E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO FICA O CONTRIBUINTE DA TAXA DE LICENÇA SUJEITO A MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA MESMA, CASO NAO HAJA FEITO O SEU RECOLHIMENTO NA COLETORIA MUNICIPAL ESPECIFICA.-

ART. 3º - NÃO ATINGIDOS NO EXERCÍCIO, OS LIMITES PARCIAIS A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º, AS PARCELAS NAO UTILIZADAS PASSARAO A ACRESER AS DISPONIBILIDADES DO EXERCÍCIO SEGUINTE, DESTINADAS AO MESMO INVESTIMENTO.

ART. 4º - AS RECEITAS DE CAPITAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSTANTE DO MENCIONADO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, SERÃO FORMADOS PELO SUPERAVIT DOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS CORRENTES, PELA OBTENÇÃO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OU EXTERNOS, E DE MAIS FONTES ENUMERADAS NO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO II DA LEI FEDERAL N° 4.320/64.-

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A 1º DE JANEIRO DE 1.969, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE (1.969).

Malhado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS
Eunice de Campos
EUINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES
Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



(cópia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.111, de 27 DE DEZEMBRO DE 1.968

"Cria o Departamento Municipal de Turismo e Recreação, a Taxa de Turismo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito, o Departamento Municipal de Turismo e Redrecação com a finalidade de promover, incentivar e orientar as atividades turísticas e recreativas na cidade de Goiânia,

Art. 2º - Para o fiel cumprimento do estabelecido no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a regularizar, por Decreto, a constituição do Departamento Municipal de Turismo e Recreação, definindo atribuições, e a abrir os créditos necessários, neste ou no próximo exercício.

Art. 3º - Fica criada a taxa de Turismo, regulada pelo que dispõe esta lei e pelos atos normativos que venham a ser expedidos pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I
INCIDÊNCIA

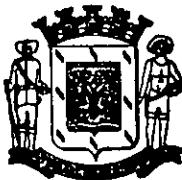
Art. 4º - A taxa de Turismo, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador a utilização dos bens públicos de uso comum postos à disposição dos contribuintes.

SEÇÃO II
SUJEITO PASSIVO

Art. 5º - O sujeito passivo da taxa de turismo é o hóspede ou visitante, sem prejuízo da responsabilidade do proprietário do estabelecimento de hospedagem.

SEÇÃO III
ARRECADAÇÃO E BASE DE CÁLCULO

Art. 6º - A taxa de turismo será arrecadada pelos es-



(cópia)
cont.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

tabelecimentos de hospedagem do Município, na base de 5% (cinco por cento), das contas de despesas realizadas pelos hóspedes ou pensionistas, incluidos nestas ou extraordinários.

Parágrafo 1º - O total de taxa será incluído na nota Fiscal de Serviço, que será obrigatoriamente extraída no ato de seu pagamento.

Parágrafo 2º - As contas não utilizadas em virtude de erros cometidos por ocasião de sua emissão, permanecerão no bloco de notas Fiscais de Serviços, sendo anotado, em cada via, o motivo do cancelamento.

SEÇÃO IV
RECOLHIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Art. 7º - A taxa será recolhida aos cofres da Prefeitura até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, juntamento com o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo Único - Expirado o prazo normal para recolhimento, ficam os contribuintes ou responsáveis sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da taxa, além, de incorrerem em mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Art. 8º - A fiscalização da taxa compete aos Fiscais de Rendas, os quais, no exercício de suas funções, deverão exibir suas credenciais.

SEÇÃO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Não serão concedidas isenções para a Taxa de Turismo.

Art. 10º - Os estabelecimentos de hospedagem são diretamente responsáveis pela fiel arrecadação da taxa.

Art. 11º - Os proprietários de estabelecimentos de hospedagem que inobservarem as disposições desta lei, fraudarem a arrecadação da taxa e embaraçarem por qualquer modo a fiscalização municipal, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento) do salário-mínimo vigente no ano anterior para a Capital do Estado, além das penalidades estabelecidas no parágrafo único do artigo 7º desta lei.



(cópia - cont.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 12º - Esta lei, após sua publicação, passará a integrar o Código Tributário do Município de Goiânia.

Art. 13º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.969, com exceção dos artigos 1º e 2º que entrarão em vigor na data da publicação desta lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1.968).

Goiânia, 28-janeiro-70.

Confere com o original:

Wesley Azevedo



Gabinete

PUBLICADO

Dom. 14/3/69 CGNº 161 FL. 5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.968.

"DENOMINA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROV
DÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- FICA DENOMINADA "PROFESSOR JOAQUIM
EDSON", A PRAÇA EXISTENTE NAS CONFLUÊNCIAS DAS RUAS 9, 11,
13 E 20, NO SETOR OESTE, NESTA CAPITAL.

ART. 2º- FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZA-
DO A ERIGIR UM BUSTO, NA PRAÇA EM REFERÊNCIA, UM BUSTO /
DO HOMENAGEADO, COM DÉSTICOS E DECORAÇÕES ATINENTES À AR-
TE MUSICAL, DESEMPENHADA PELO PROFESSOR JOAQUIM EDSON.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CON-
TRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS
E SESSENTA E NOVE (1969).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Gabinete do Prefeito

LEI N° 4.113, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.968.

PUBLICADO

Dom. 14/3/69 N° 161 FL. 3

"AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE
MERCADO MUNICIPAL EM VILA
UNIÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA, PELA PRESENTE LEI, O PREFEITO MU-
NICIPAL DE GOIÂNIA, AUTORIZADO A CONSTRUIR UM MERCADO MUNI-
CIPAL EM VILA UNIÃO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - TÔDAS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI,
SERÃO ACOBERTADAS PELA NECESSÁRIA ABERTURA DE CRÉDITO, A
CRITÉRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, RÈVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS SE-
TE (7) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SES-
ENTA E NOVE (1969).

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

OVÍDIO ANTONIO DE ÂNGELIS
ELINA DE CAMPOS

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.114, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.968.

PUBLICADO

Dom. 14/3/69, n° 161 Fl. 3

"Dispõe sobre denominação de Praça".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - FICA, pela presente lei, denominada SANTINO LYRA PEDROSA, a praça situada entre as ruas 87, 89 e 132, em confrontação com a rua 127, situadas no Setor Sul, nesta Capital.

Art. 2º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder à construção da praça mencionada no artigo anterior.

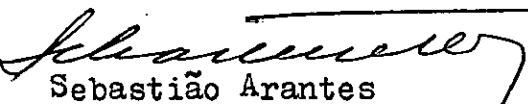
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

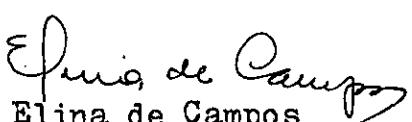
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
(12) doze dias do mês de fevereiro, de um mil novecentos e sessenta e nove (1.969).


IRIS REZENDE MACHADO
-Prefeito Municipal-

Ovídio Antônio de Angelis


Sebastião Arantes


Elina de Campos


Juarez Magalhães de Almeida.

PUBLICADO
Dom. 31/12/69 N° 156 Fl. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Leitura

LEI N° 4.115, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1968.

anexos

"DENOMINA PRAÇA QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE GONZALEZ PECOTCHE"
A PRAÇA EXISTENTE NA CONFLUÊNCIA DA AVENIDA TOCANTINS COM AS
RUAS 17-A E 55-A, SETOR AEROPORTO, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - FICA A FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA DE GOIÂNIA
AUTORIZADA A PROJETAR, CONSTRUIR E ADMINISTRAR A PRAÇA OBJE-
TO DESTA LEI, BEM COMO ERIGIR NELA, CASO JULGAR CONVENIENTE,
UM MONUMENTO EM HOMENAGEM AO FUNDADOR DA INSTITUIÇÃO, DON
CARLOS-BERNARDO GONZALEZ PECOTCHE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 15
(QUINZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA
E NOVE (1969).

Machado
IRIS REZENDE MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

OVIDIO ANTONIO DE ÂNGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

VPS/IRM

PUBLICADO

n. 25/2/69 N° 158 FL. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.116, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.968

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI N°
3.549, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - A TAXA DE LICENÇA PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS É DEVIDA POR TODOS OS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO E SERÁ COBRADA ANUALMENTE DE CONFORMIDADE COM O ÍTEM V DA TABELA III ANEXA A LEI N° 3.549 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.966.

ART. 2º - O PAGAMENTO DA TAXA DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR SERÁ FEITO DE UMA SÓ VEZ, A VISTA DO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO EXPEDIDO PELA REPARTIÇÃO ESTADUAL COMPETENTE E TERÁ VIGÊNCIA POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

§ 1º - NENHUM VEÍCULO PODERÁ SER EMPLACADO NO MUNICÍPIO SEM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA.

§ 2º - APÓS A DATA FIXADA PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL COMPETENTE PARA A VISTORIA E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, FICA O CONTRIBUINTE DA TAXA DE LICENÇA SUJEITO A MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA MESMA, CASO NÃO HAJA FEITO O SEU RECOLHIMENTO NA COLETÓRIA MUNICIPAL ESPECIFICA.

ART. 3º - NAS TRANSFERÊNCIAS DE PROPRIEDADES DE VEÍCULOS, A RESPECTIVA TAXA DE LICENÇA PARA O TRÁFEGO É DE VIDA POR TODOS QUANTOS NAO A TENHAM PAGO NO EXERCÍCIO EM QUE ESTA SE DER.

PARÁGRAFO ÚNICO - NOS CASOS DE TRANSFERÊNCIAS NOS QUAIS O NOVO PROPRIETÁRIO JÁ HOUVER PAGO A TAXA DE LICENÇA PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS DAR-SE-A BAIXA NA REPARTIÇÃO MUNICIPAL COMPETENTE.

ART. 4º - FICAM REVOGADOS OS ARTIGOS 224, 225 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO E 226 DA LEI N° 3.549, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966 E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE (1969).

OVIDIO ANTONIO DE ÂNGELIS
Eduardo de Campos
ELINA DE CAMPOS

JRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO ARANTES
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.117, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.968.

PUBLICADO

Dom. 14/3/69 N° 161 Fl. 3.

"CONSIDERAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CRISTO REDENTOR DE AMPARO À VELHICE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- FICA, PELA PRESENTE LEI, CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CRISTO REDENTOR DE AMPARO À VELHICE, COM SÉDE NESTA CAPITAL.

ART. 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

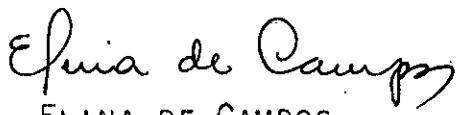
ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

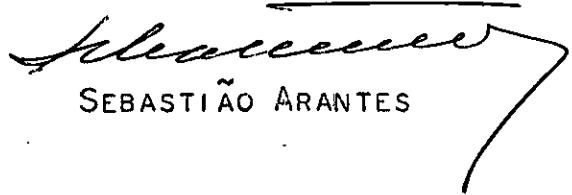
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.969).


IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL


OVIDIO ANTÔNIO DE ANGELIS


JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA


ELINA DE CAMPOS


SEBASTIÃO ARANTES

PUBLICADO

Dom. 31/1/69 N° 156 FL. 2



Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.118, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.968.

anterior

"MODIFICA A LEI N° 3.794, DE 18
DE DEZEMBRO DE 1.967 E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIO
NO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - O INCISO II, DO ARTIGO 5º, DA LEI N°
3.794, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1967, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"DE CONFORMIDADE COM O CALENDÁRIO FISCAL DE CADA ANO,
QUANDO SE REFERIR A FIRMAS OU ESTABELECIMENTOS JÁ LICENCIADOS PELA MUNICIPALIDADE."

ART. 2º - A ÉPOCA DE PAGAMENTO DE QUALQUER TRIBUTO MUNICIPAL PODERÁ SER FIXADA PELO PODER EXECUTIVO, TENDO EM VISTA O INTERESSE DA FAZENDA MUNICIPAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, AOS 15
(QUINZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E Nove (1.969).

OVIDIO ANTONIO DE ANGELIS
Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO ARANTES

JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA

PUBLICADO

Dom. 31/12/69 N° 156 FL. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.969.

"DOA ÁREA DE TERRA À PARÓQUIA DE
SÃO PIO X, NA FAMA E ESPECIFICA".
anterior

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA DOADA À PARÓQUIA DE SÃO PIO X, NA
FAMA, NESTA CAPITAL, UMA ÁREA DE TERRA DESTINADA À EDIFICAÇÃO
DE IGREJA, CASA PAROQUIAL E DEMAIS PRÉDIOS NECESSÁRIOS AO FUN
CIONAMENTO DE CENTRO COMUNITÁRIO.

ART. 2º - O TERRENO, COM ÁREA DE 1.865 M² (MIL OITO
CENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), SITUA-SE ENTRE AS
RUAS 5 E 4, NO SENTIDO NORTE E SUL E ENTRE AS RUAS 27 E 29, ES
TE E OESTE, QUADRA 28 (Vinte e oito) VILA FAMA, NESTA CAPITAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,-
AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E
SESSENTA E NOVE (1.969)."

Machado
IRIS REZENDE MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ovídio
ÓVIDIO ANTONIO (DE ÂNGELIS)

Elina de Campos
ELINA DE CAMPOS

Sebastião Arantes
SEBASTIÃO ARANTES

Juarez Magalhães de Almeida
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA